

QUEBRANDO DIREITO PENAL

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

QUESTÕES SICOMENTÁRIOS

*Quebrando
Questões*

Crimes contra o Patrimônio – Questões s/comentários

(CESPE/DPE-DF/2019)

01) Situação hipotética: Pedro, réu primário, valendo-se da confiança que lhe depositava o seu empregador, subtraiu para si mercadoria de pequeno valor do estabelecimento comercial em que trabalhava.

Assertiva: Nessa situação, apesar de configurar a prática de furto qualificado pelo abuso de confiança, o juiz poderá reconhecer o privilégio.

(CESPE/TJ-BA/2019)

02) A existência de sistema de vigilância por monitoramento, por impossibilitar a consumação do delito de furto, é suficiente para tornar impossível a configuração desse tipo de crime.

(CESPE/TJ-BA/2019)

03) A presença de circunstância qualificadora de natureza objetiva ou subjetiva no delito de furto não afasta a possibilidade de reconhecimento do privilégio, se estiverem presentes a primariedade do agente e o pequeno valor da res furtiva.

(CESPE/TJ-BA/2019)

04) No delito de estelionato na modalidade fraude mediante o pagamento em cheque, a realização do pagamento do valor relativo ao título até o recebimento da denúncia impede o prosseguimento da ação penal.

(CESPE/MPU/2018)

05) Um indivíduo, penalmente imputável, em continuidade delitiva, foi flagrado por autoridade policial no decorrer da prática criminosa de furtar sinal de TV a cabo. Nessa situação, de acordo com o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal, aplica-se a analogia ao caso concreto, no sentido de imputar ao agente a conduta típica do crime de furto de energia elétrica.

(CESPE/MPE-PI/2018)

06) Rita, depois de convencer suas colegas Luna e Vera, todas vendedoras em uma joalheria, a desviar peças de alto valor que ficavam sob a posse delas três, planejou detalhadamente o crime e entrou em contato com Ciro, colecionador de joias, para que ele adquirisse a mercadoria. Luna desistiu de participar do fato e não foi trabalhar no dia da execução do crime. Rita e Vera conseguiram se apossar das peças conforme o planejado; entretanto, como não foi possível repassá-las a Ciro no mesmo dia, Vera levou-as para a casa de sua mãe, comunicou a ela o crime que praticara e persuadiu-a a guardar os produtos ali mesmo, na residência materna, até a semana seguinte.

Considerando que o crime apresentado nessa situação hipotética venha a ser descoberto, julgue o item que se segue, com fundamento na legislação pertinente.

Rita e Vera responderão pelo crime de furto qualificado pelo abuso de confiança.

(CESPE/PF/2018)

07) Sílvio, maior e capaz, entrou em uma loja que vende aparelhos celulares, com o propósito de furtar algum aparelho. A loja possui sistema de vigilância eletrônica que monitora as ações das pessoas, além de diversos agentes de segurança. Sílvio colocou um aparelho no bolso e, ao tentar sair do local, um dos seguranças o deteve e chamou a polícia. Nessa situação, está configurado o crime impossível por ineficácia absoluta do meio, uma vez que não havia qualquer chance de Sílvio furtar o objeto sem que fosse notado.

(CESPE/TJ-SE/2014)

08) Configura crime impossível a tentativa de subtrair bens de estabelecimento comercial que tem sistema de monitoramento eletrônico por câmeras que possibilitam completa observação da movimentação do agente por agentes de segurança privada.

(CESPE/STJ/2018)

09) A extinção da punibilidade pela prática do crime de furto alcança o crime de receptação, haja vista que este último só foi possível em razão do primeiro.

(CESPE/STJ/2018)

10) Situação hipotética: Um médico de hospital particular conveniado ao Sistema Único de Saúde praticou conduta delituosa em razão da sua função, configurando-se, a princípio, o tipo penal do peculato-furto.

Assertiva: Nessa situação, como não detém a qualidade de servidor público, o agente responderá pelo crime de furto em sua forma qualificada.

(CESPE/PC-MA/2018)

11) Antônio utilizava diariamente o serviço de manobrista de determinado shopping center para estacionar seu carro. Lara, frequentadora do mesmo local, passou a observar a rotina de Antônio e, certa tarde, se apresentou ao manobrista como namorada daquele, informando que havia vindo buscar o carro a pedido

do namorado. O manobrista entregou as chaves do carro a Lara, que entrou no veículo e saiu da garagem do estabelecimento em alta velocidade.

A conduta de Lara caracteriza crime de

- A) estelionato.
- B) furto mediante fraude.
- C) furto com abuso de confiança.
- D) apropriação de coisa havida por erro.
- E) apropriação indébita.

(CESPE/PC-MA/2018)

12) No interior de um estabelecimento comercial, João colocou em sua mochila diversos equipamentos eletrônicos, com a intenção de subtraí-los para si. Após conseguir sair do estabelecimento sem pagar pelos produtos, João foi detido, ainda nas proximidades do local, por agentes de segurança que visualizaram trechos de sua ação pelo sistema de câmeras de vigilância. Os produtos em poder de João foram recuperados e avaliados em R\$ 1.200.

Nessa situação hipotética, caracterizou-se

- A) uma tentativa inidônea de crime de furto.
- B) um fato atípico, pela incidência do princípio da insignificância.
- C) a prática de crime de furto.
- D) uma situação de crime impossível por ineficácia absoluta do meio.
- E) uma situação de crime impossível por absoluta impropriedade do objeto.

(CESPE/SERES-PE/2017)

13) Maria, que trabalhava havia anos em serviço terceirizado de limpeza, aproveitando-se de que o delegado-chefe da delegacia de polícia de Recife, onde trabalhava à época, estava ausente, entrou em sua sala e subtraiu para si um telefone celular que estava sobre a mesa. O delegado tinha total confiança em Maria, tanto que muitas vezes deixava bens públicos e privados sob seus cuidados. O bem subtraído foi avaliado em R\$ 3.000.

Nessa situação hipotética, Maria responderá por

- A) furto qualificado por abuso de confiança.
- B) furto privilegiado.
- C) peculato.
- D) apropriação indébita.
- E) extravio.

(CESPE/PC-PE/2016)

14) Conforme orientação atual do STJ, é imprescindível para a consumação do crime de furto com a posse de fato da res furtiva, ainda que por breve espaço de tempo, a posse mansa, pacífica e desvigiada da coisa, caso em que se deve aplicar a teoria da ablatio.

(CESPE/TJ-DFT/2016)

15) O reconhecimento do privilégio previsto para o furto simples nos casos de crime de furto qualificado é inadmissível, mesmo que o criminoso seja primário, a coisa furtada seja de pequeno valor e a qualificadora seja de ordem objetiva.

(CESPE/TJ-DFT/2016)

16) A causa de aumento de pena pelo concurso de agentes, prevista para o crime de roubo, é aplicável para o crime de furto qualificado.

(CESPE/DPE-RN/2015)

17) João, imputável, foi preso em flagrante no momento em que subtraía para si, com a ajuda de um adolescente de dezesseis anos de idade, cabos de telefonia avaliados em cem reais. Ao ser interrogado na delegacia, João, apesar de ser primário, disse ser Pedro, seu irmão, para tentar ocultar seus maus antecedentes criminais. Por sua vez, o adolescente foi ouvido na delegacia especializada, continuou sua participação nos fatos e afirmou que já havia sido internado anteriormente pela prática de ato infracional análogo ao furto.

Nessa situação hipotética, conforme a jurisprudência dominante dos tribunais superiores, em tese, João praticou os crimes de

- A) furto qualificado privilegiado, corrupção de menores e falsa identidade.
- B) corrupção de menores e falsidade ideológica.
- C) furto simples, falsa identidade e corrupção de menores.
- D) furto qualificado e falsidade ideológica.
- E) furto simples e corrupção de menores.

(CESPE/TCE-RN/2015)



18) O furto praticado por um irmão em desfavor do outro deve ser considerado isento de pena, por expressa previsão legal.

(CESPE/STJ/2015)

19) Situação hipotética: Paulo tinha a intenção de praticar a subtração do automóvel de Tiago sem uso de violência. No entanto, durante a execução do crime, estando Paulo já dentro do veículo, Tiago apareceu e correu em direção ao veículo. Paulo, para assegurar a detenção do carro, ameaçou Tiago gravemente, conseguindo, assim, cessar a ação da vítima e fugir com o automóvel.

Assertiva: Nessa situação, Paulo responderá pelos crimes de ameaça e furto, em concurso material.

(CESPE/TJ-PB/2015)

20) A conduta de subtrair veículo automotor e transportá-lo para município diverso localizado no mesmo estado da Federação constitui crime de furto simples.

(CESPE/TJ-DFT/2015)

21) Caso haja concurso de agentes em crime de furto qualificado, deve ser aplicada, por analogia, a causa de aumento de pena referente ao crime de roubo.

(CESPE/TJ-DFT/2015)

22) Se o agente for primário, a coisa for de valor reduzido e a qualificadora incidente for de ordem objetiva, será permitido o reconhecimento de furto privilegiado nos casos de crime de furto qualificado.

(CESPE/DPU/2015)

23) O agente considerado primário que furta coisa de pequeno valor faz jus a causa especial de diminuição de pena ou furto privilegiado, ainda que esteja presente qualificadora consistente no abuso de confiança.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

24) A subtração, para si ou para outrem, de energia elétrica não constitui crime de furto, por ausência de previsão legal expressa.

(CESPE/DPE-PE/2015)

25) José, réu primário, após subtrair para si, durante o repouso noturno, mediante rompimento de obstáculo, um botijão de gás avaliado em R\$ 50,00 do interior de uma residência habitada, foi preso em flagrante delito.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsecutivo, com base na jurisprudência dominante dos tribunais superiores a respeito desse tema.

Na tipificação do crime praticado por José, admite-se o reconhecimento da figura do furto privilegiado.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

26) Praticará o crime de furto o sujeito que subtrair cadáver destinado a pesquisas em hospital universitário.

(CESPE/TJ-RO/2012)

27) O cadáver, utilizado para estudos em uma universidade, que foi subtraído e destruído com o simples propósito de impedir as pesquisas acadêmicas, não caracteriza objeto material do crime de furto, em virtude de sua absoluta impropriedade.

(CESPE/SEGESP-AL/2013)

28) Diante de furto de objeto de pequeno valor cometido por réu primário, poderá o juiz limitar a pena ao pagamento de multa.

(CESPE/TJ-PA/2012)

29) O conceito de chave falsa abrange, no que se refere ao delito de furto qualificado, a chave mixa e todo e qualquer instrumento ou dispositivo empregado para abertura de fechaduras.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

30) Conforme entendimento sedimentado do Superior Tribunal de Justiça, aplicam-se às qualificadoras objetivas e subjetivas do furto a causa de aumento de pena do repouso noturno e a forma privilegiada.

(VUNESP/TJ-MT/2018)

31) José revela a seu amigo João que tem a intenção de furtar determinado veículo e, considerando que João é dono de um “ferro velho” lhe propõe a compra do referido veículo após a consumação do furto. João aceita a proposta e, após o furto, compra referido veículo de José.

Considerando a situação hipotética, João terá cometido o crime de

- A) furto qualificado.
- B) receptação qualificada.
- C) furto simples.
- D) receptação simples.
- E) favorecimento real.

(VUNESP/Câmara de Barretos - SP/2017)

32) “A”, office boy de um grande escritório de advocacia, recebeu um cheque de um cliente do escritório para custear registro de escritura pública de imóvel. Depositou o cheque em sua própria conta bancária,



com o fito de pagar contas atrasadas, pensando em devolver os valores quando recebesse o pagamento. O cheque, no entanto, não foi compensado em face da sustação efetuada pelo emitente.

O crime praticado por "A" foi

- A) furto consumado.
- B) peculato tentado.
- C) apropriação indébita tentada.
- D) furto de coisa comum.
- E) apropriação indébita consumada.

(FCC/DPE-AM/2018)

33) O furto de energia elétrica é atípico por não consistir em coisa móvel.

(FCC/PC-AP/2017)

34) Leonardo encontra uma cédula de R\$ 50,00 sob a poltrona da sala da casa de seu amigo Fausto, lugar que habitualmente frequenta e, sem que o dono da casa perceba, dela se apodera. Diante do caso hipotético apresentado, Leonardo pratica o crime de

- A) apropriação de coisa achada.
- B) furto qualificado.
- C) estelionato.
- D) furto simples.
- E) apropriação indébita.

(FCC/PC-AP/2017)

35) Nilson, na companhia de sua namorada, Ana Paula, ambos maiores e capazes, subtraem a quantia de R\$ 200,00 da carteira do avô de Nilson que, na data do furto, contava 62 anos de idade. Diante da situação hipotética apresentada,

- A) Nilson ficará isento de pena, em razão do crime ter sido praticado contra seu ascendente. Contudo, tal isenção não alcançará Ana Paula.
- B) haverá isenção da pena para Nilson, circunstância que também alcançará sua namorada Ana Paula.
- C) Nilson e Ana Paula responderão pelo crime de furto qualificado, não incidindo a isenção de pena para nenhum dos agentes.
- D) Nilson responderá por furto qualificado, enquanto que Ana Paula responderá por furto simples.
- E) a responsabilização penal de Nilson e Ana Paula dependerá de queixa-crime.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

36) É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, ainda que não for primário o agente, mas for de pequeno valor a coisa furtada e for a qualificadora de ordem objetiva.

(VUNESP/Prefeitura de Várzea Paulista - SP/2016)

37) É considerado qualificado o crime de furto (CP, art. 155, § 4º) praticado

- A) com abuso de confiança.
- B) durante o repouso noturno.
- C) em desfavor de ascendente ou descendente.
- D) por funcionário público (ou equiparado) no exercício da função.
- E) contra idoso, criança, adolescente ou pessoa que tenha reduzida capacidade de entendimento.

(FCC/DPE-ES/2016)

38) É possível o reconhecimento da figura privilegiada do delito nos casos de furto qualificado, se primário o agente e de pequeno valor a coisa subtraída, independentemente da natureza da qualificadora, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça.

(FCC/DPE-ES/2016)

39) Não constitui furto de energia a subtração de sinal de TV a cabo, consoante já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2016)

40) Considera-se "furto de coisa comum" a subtração, para si ou para outrem, de bem móvel fungível que esteja armazenado, juntamente com outros assemelhados, em local de guarda compartilhada.

(FCC/TRF - 3ª REGIÃO/2016)

41) Brutus, no interior de uma loja, a pretexto de adquirir roupas, solicitou ao vendedor vários modelos para experimentar, mas, no interior do provador, escondeu uma das peças dentro de suas vestes, devolveu as demais e deixou o local. Brutus cometeu crime de

- A) furto qualificado pela fraude.
- B) apropriação indébita.
- C) furto simples.
- D) estelionato.

E) furto de coisa comum.

(CESPE/TJ-BA/2019)

42) Constatada a utilização de arma de fogo desmuniada na perpetração de delito de roubo, não se aplica a circunstância majorante relacionada ao emprego de arma de fogo.

(CESPE/TRT - 5ª Região (BA)/2013)

43) É punível a subtração de coisa comum fungível cujo valor não exceda a quota a que tiver direito o agente.

(CESPE/MPU/2018)

44) Situação hipotética: Um indivíduo, penalmente imputável, ameaçou com arma de fogo um adolescente e subtraiu-lhe todos os pertences, incluindo-se valores e objetos pessoais. O autor foi preso logo depois, em flagrante delito, todavia, quando da abordagem policial, já não mais portava a arma utilizada no roubo. Assertiva: Nessa situação, o agente responderá pelo roubo na forma simples, sendo indispensável a apreensão da arma de fogo pela autoridade policial para a caracterização da correspondente majorante do crime.

(CESPE/PF/2018)

45) Severino, maior e capaz, subtraiu, mediante o emprego de arma de fogo, elevada quantia de dinheiro de uma senhora, quando ela saía de uma agência bancária. Um policial que presenciou o ocorrido deu voz de prisão a Severino, que, embora tenha tentado fugir, foi preso pelo policial após breve perseguição. Nessa situação, Severino responderá por tentativa de roubo, pois não teve a posse mansa e pacífica do valor roubado.

(CESPE/EBSERH/2018)

46) A distinção entre o roubo e a extorsão está no grau de participação da vítima, tendo em vista que, no segundo tipo penal, é exigida a participação efetiva do agente lesado.

(CESPE/PF/2004)

47) No crime de roubo e no crime de extorsão, o agente pode-se utilizar dos mesmos modos de execução, consistentes na violência ou grave ameaça. A diferença fundamental existente entre os dois delitos consiste em que, no crime de extorsão, pretende-se um comportamento da vítima, restando um mínimo de liberdade de escolha, enquanto que, no crime de roubo, o comportamento é prescindível.

(CESPE/STJ/2018)

48) Na hipótese de tentativa de subtração patrimonial e morte consumada, o agente responderá pelo crime de latrocínio consumado.

(CESPE/PJC-MT/2017)

49) Admite-se a continuidade delitiva entre os crimes de roubo e de latrocínio.

(CESPE/PJC-MT/2017)

50) José entrou em um ônibus de transporte público e, ameaçando os passageiros com uma arma de fogo, subtraiu de diversos deles determinadas quantias em dinheiro.

Nessa situação hipotética, de acordo com a jurisprudência dos tribunais superiores,

A) a prática do delito contra vítimas diferentes em um mesmo contexto e mediante uma só ação configurou concurso material.

B) a simples inversão da posse dos bens — dos passageiros para José — não consumou o crime de roubo; para tal, seria necessária a posse mansa e pacífica ou desviada dos valores subtraídos por José.

C) o fato de o delito ter sido praticado em ônibus de transporte público de passageiros será causa de aumento de pena.

D) se a arma utilizada no crime fosse de brinquedo e, ainda assim, tivesse causado fundado temor nas vítimas, deveria ser aplicada majorante do crime de roubo.

E) o crime de porte de arma será absorvido pelo crime de roubo, ante os fatos de haver nexos de dependência entre as duas condutas e de os delitos terem sido praticados em um mesmo contexto fático.

(CESPE/MPE-PI/2012)

51) O roubo perpetrado com violação de patrimônios de diferentes vítimas da mesma família, em um único evento delituoso, configura concurso formal de crime.

(CESPE/SERES-PE/2017)

52) Antônio, junto com comparsa, abordou dois rapazes que caminhavam na rua e os ameaçou com um revólver de brinquedo, subtraindo do primeiro R\$ 20 e do segundo um isqueiro no valor de R\$ 8. Notificados da ocorrência, os componentes de uma guarnição da Polícia Militar de Pernambuco, ao final de rápida diligência, os localizaram e prenderam em situação de flagrância, já que estavam na posse da res furtiva. Durante a lavratura do flagrante, Antônio identificou-se com nome fictício, para esconder seus antecedentes criminais, não tendo exibido documento de identidade.

Nessa situação hipotética, Antônio responderá pela prática de

A) roubos em concurso formal mais falsidade ideológica.

B) roubo impróprio.



- C) roubos em concurso formal mais falsa identidade em concurso material.
- D) roubo com majorante de uso de arma.
- E) roubo continuado.

(CESPE/SERES-PE/2017)

53) Entre janeiro e agosto de 2012, três amigos, unidos de modo estável e permanente, com o propósito comum de praticar crimes, assaltaram cinco residências em ocasiões diversas. Os três agiram sempre na mesma região e de igual forma: a vítima era abordada na garagem, ao chegar a casa, depois das 18 horas, e ameaçada com revólveres; em seguida, eles entravam na casa, amarravam, amordaçavam e trancavam as pessoas presentes em um cômodo; feito isso, recolhiam as coisas de valor e fugiam no carro da família.

Nessa situação hipotética, os agentes devem ser punidos por

- A) roubo e constrangimento ilegal.
- B) roubo e ameaça.
- C) roubo e sequestro.
- D) roubo circunstanciado.
- E) roubo e violação de domicílio.

(CESPE/PC-PE/2016)

54) Roberto, Pedro e Lucas planejaram furtar uma relojoaria. Para a consecução desse objetivo, eles passaram a vigiar a movimentação da loja durante algumas noites. Quando perceberam que o lugar era habitado pela proprietária, uma senhora de setenta anos de idade, que dormia, quase todos os dias, em um quarto nos fundos do estabelecimento, eles desistiram de seu plano. Certa noite depois dessa desistência, sem a ajuda de Roberto, quando passavam pela frente da loja, Pedro e Lucas perceberam que a proprietária não estava presente e decidiram, naquele momento, realizar o furto. Pedro ficou apenas vigiando de longe as imediações, e Lucas entrou na relojoaria com uma sacola, quebrou a máquina registradora, pegou o dinheiro ali depositado e alguns relógios, saiu em seguida, encontrou-se com Pedro e deu-lhe 10% dos valores que conseguiu subtrair da loja.

Considerando a situação hipotética apresentada no texto CE1A04AAA e os tipos penais inscritos no Código Penal sob o título “Dos Crimes contra o Patrimônio”, assinale a opção correta.

Na situação considerada, a quebra da máquina registradora caracterizou emprego de violência na subtração de bem móvel e, conseqüentemente, a prática do crime de roubo.

(CESPE/PC-PE/2017)

55) Roberto, Pedro e Lucas planejaram furtar uma relojoaria. Para a consecução desse objetivo, eles passaram a vigiar a movimentação da loja durante algumas noites. Quando perceberam que o lugar era habitado pela proprietária, uma senhora de setenta anos de idade, que dormia, quase todos os dias, em um quarto nos fundos do estabelecimento, eles desistiram de seu plano. Certa noite depois dessa desistência, sem a ajuda de Roberto, quando passavam pela frente da loja, Pedro e Lucas perceberam que a proprietária não estava presente e decidiram, naquele momento, realizar o furto. Pedro ficou apenas vigiando de longe as imediações, e Lucas entrou na relojoaria com uma sacola, quebrou a máquina registradora, pegou o dinheiro ali depositado e alguns relógios, saiu em seguida, encontrou-se com Pedro e deu-lhe 10% dos valores que conseguiu subtrair da loja.

Considerando a situação hipotética apresentada no texto CE1A04AAA e os tipos penais inscritos no Código Penal sob o título “Dos Crimes contra o Patrimônio”, assinale a opção correta.

O cometimento do crime no período de repouso noturno poderá ser causa de aumento de pena.

(CESPE/DPF/2013)

56) Três criminosos interceptaram um carro forte e dominaram os seguranças, reduzindo-lhes por completo qualquer possibilidade de resistência, mediante grave ameaça e emprego de armamento de elevado calibre. O grupo, entretanto, encontrou vazio o cofre do veículo, pois, por erro de estratégia, efetuara a abordagem depois que os valores e documentos já haviam sido deixados na agência bancária. Por fim, os criminosos acabaram fugindo sem nada subtrair. Nessa situação, ante a inexistência de valores no veículo e ante a ausência de subtração de bens, elementos constitutivos dos delitos patrimoniais, ficou descaracterizado o delito de roubo, subsistindo apenas o crime de constrangimento ilegal qualificado pelo concurso de pessoas e emprego de armas.

(CESPE/TJ-PB/2015)

57) No crime de roubo, a intimidação realizada com arma de brinquedo permite que se reconheça causa de aumento de pena.

(CESPE/TJ-PB/2015)

58) No crime de roubo, a multiplicidade de condutas e o concurso de crimes estarão caracterizados caso o agente utilize violência ou grave ameaça contra mais de um indivíduo, mesmo que a intenção seja direcionada à subtração de bem do patrimônio de uma única pessoa.

(CESPE/TJ-DFT/2015)

59) Com intuito de conseguir dinheiro, João, imputável, ficou escondido nas proximidades de uma parada de ônibus e, armado com uma faca, abordou Maria, de vinte e um anos de idade, grávida de sete meses, assim que ela desceu do ônibus, em via pública, ordenando-lhe que lhe entregasse sua bolsa e seu celular. Maria não o fez e, por isso, João a esfaqueou, conseguindo, então, levar os objetos desejados. Em decorrência dessas lesões, Maria e o bebê morreram cerca de dez horas após o ocorrido. João foi identificado, processado e, depois do trâmite regular do processo, condenado em caráter definitivo.

Nessa situação hipotética, João praticou

- A) homicídio doloso contra Maria, qualificado por motivo torpe e por recurso que dificultou a defesa da vítima, bem como homicídio culposo contra o feto.
- B) homicídio doloso contra Maria, qualificado por motivo torpe e por recurso que dificultou a defesa da vítima, cuja pena deve ser agravada devido ao fato de o crime ter sido praticado contra mulher grávida.
- C) roubo circunstanciado pelo uso de arma, crime punido com pena pecuniária e pena de reclusão agravada pelo fato de ter sido praticado contra mulher grávida e com recurso que dificultou a defesa da vítima.
- D) latrocínio consumado, delito punido com pena pecuniária e pena de reclusão que deve ser agravada por ter sido praticado contra mulher grávida mediante recurso que dificultou a defesa da vítima.
- E) homicídio doloso contra Maria e contra o feto, qualificado por motivo torpe e por uso de recurso que dificultou a defesa da vítima.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

60) O delito de roubo é crime de concurso necessário, também conhecido como plurissubjetivo.

(CESPE/TJ-SE/2014)

61) Em se tratando de roubo circunstanciado duplamente qualificado, o acréscimo da pena na terceira fase da dosimetria não constitui mera decorrência da gravidade do delito.

(CESPE/DPE-DF/2013)

62) Julgue os seguintes itens, relativos aos crimes de porte ilegal de arma de fogo, roubo e falsificação.

Conforme a mais recente jurisprudência do STF, o crime de roubo se consuma quando o agente, depois de cessada a violência ou a grave ameaça, tem a posse pacífica e desvigiada da coisa subtraída.

(FCC/MPE-MT/2019)

63) Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo imprescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

(FCC/MPE-MT/2019)

64) O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

(FCC/TRF - 4ª REGIÃO/2019)

65) Rômulo e José combinaram durante uma festa a prática de um roubo contra determinada farmácia durante a madrugada. Saindo da festa, os dois rumaram no carro de José para o estabelecimento comercial vítima e lá praticaram o roubo, subtraindo todo o dinheiro que havia no caixa. Para o roubo Rômulo utilizou uma arma de brinquedo, enquanto José empregou um revólver calibre 38, devidamente municiado. Quando os dois roubadores estavam saindo da farmácia com o produto do roubo, o segurança do estabelecimento, Pedro, resolveu reagir e, neste momento, José efetuou contra ele três disparos de arma de fogo, ferindo-o gravemente na região do abdômen. Pedro foi socorrido no hospital mais próximo e sobreviveu aos ferimentos. Naquela mesma noite Rômulo e José foram presos pela polícia, que conseguiu recuperar a res furtiva e apreender as armas utilizadas (simulacro e revólver calibre 38). Neste caso,

- A) Rômulo e José responderão por crime de tentativa de latrocínio.
- B) José responderá por crime de tentativa de latrocínio, enquanto Rômulo por roubo qualificado pelo concurso de agentes.
- C) José responderá por crime de tentativa de latrocínio, enquanto Rômulo por roubo duplamente qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo.
- D) Rômulo e José responderão por crime de roubo duplamente qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo, bem como pelo crime de tentativa de homicídio contra a vítima Pedro.
- E) José responderá por crime de roubo duplamente qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo, bem como pelo crime de tentativa de homicídio contra a vítima Pedro, enquanto Rômulo responderá por crime de roubo qualificado pelo concurso de agentes.

(FCC/MPE-PE/2018)

66) É causa de aumento da pena no crime de roubo

- A) a subtração de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego.

- B) praticado durante repouso noturno.
- C) se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Município.
- D) ter sido praticado com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza.
- E) ter sido cometido com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

67) No roubo, a pena é aumentada

- A) se o agente comete o crime sob coação a que podia resistir.
- B) se o agente, ao tempo da ação, se encontrava em estado de embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.
- C) se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.
- D) durante o repouso noturno.

(FCC/DPE-AM/2018)

68) Se o agente logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa, a fim de assegurar a impunidade do crime, incorre na mesma pena do roubo.

(FCC/DPE-AM/2018)

69) A ameaça exercida com simulacro de arma de fogo é incapaz de configurar o crime de roubo.

(FCC/DPE-AM/2018)

70) Se durante a prática do roubo o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade, o crime é o de latrocínio.

(FCC/DPE-ES/2016)

71) Há pluralidade de latrocínios, se diversas as vítimas fatais, ainda que único o patrimônio visado e lesado, conforme entendimento pacificado dos tribunais superiores.

(FCC/TRF - 3ª REGIÃO/2016)

72) Peter, pessoa de grande porte físico, agarrou Paulus pelas costas e o imobilizou com uma “gravata”. Com a vítima imobilizada, subtraiu-lhe a carteira, o celular e o relógio. Em seguida, deixou o local e soltou a vítima que não sofreu nenhum ferimento. Peter cometeu crime de

- A) extorsão simples.
- B) furto qualificado pela destreza.
- C) roubo qualificado.
- D) roubo simples.
- E) extorsão qualificada.

(VUNESP/TJ-RJ/2016)

73) José adentra a um bar e pratica roubo contra dez pessoas que ali estavam presentes em dois grupos distintos de amigos, subtraindo para si objetos de valor a elas pertencentes. Nesta hipótese, segundo a jurisprudência dominante mais recente do Superior Tribunal de Justiça, José praticou

- A) os crimes (dez crimes de roubo) em concurso material.
- B) um único crime de roubo.
- C) os crimes (dez crimes de roubo) em concurso formal.
- D) os crimes (dez crimes de roubo) em continuidade delitiva.
- E) dois crimes de roubo em concurso material.

(VUNESP/TJ-SP/2015)

74) Não há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, mas o agente não realiza a subtração de bens da vítima.

(FCC/TJ-SC/2015)

75) No sistema legal brasileiro o latrocínio contempla crime complexo, qualificado pelo resultado, formado pela soma dos delitos de roubo e homicídio, doloso ou culposos.

(VUNESP/PC-SP/2014)

76) “Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência”. O Código Penal Brasileiro intitula o tipo penal ora transcrito de

- A) extorsão.
- B) furto de coisa comum.
- C) roubo.
- D) furto qualificado.
- E) furto.

(FCC/MPE-PA/2014)

77) Quanto ao roubo e à extorsão, não comportam a continuidade delitiva, posto que ofendem bens jurídicos de natureza personalíssima (vida, integridade física ou moral e liberdade).

(CESPE/PC-PE/2016)

[@Quebrandoquestões](#)



78) A extorsão é considerada pelo STJ como crime material, pois se consuma no momento da obtenção da vantagem indevida.

(CESPE/PC-BA/2013)

79) Considere a seguinte situação hipotética. Heloísa, maior, capaz, em conluio com três amigos, também maiores e capazes, forjou o próprio sequestro, de modo a obter vantagem financeira indevida de seus familiares. Nessa situação, todos os agentes responderão pelo crime de extorsão simples.

(CESPE/DPE-ES/2012)

80) Para a configuração do denominado crime de sequestro-relâmpago, a restrição da liberdade da vítima é condição necessária para a obtenção da vantagem econômica, independentemente da ocorrência desta.

(CESPE/TRT - 5ª Região (BA)/2013)

81) O crime de extorsão consuma-se com o recebimento de, ao menos, parte da vantagem indevida.

(CESPE/PRF/2004)

82) Um indivíduo, mediante violência e grave ameaça exercida com o emprego de um revólver municiado, exigiu que a vítima preenchesse e assinasse um cheque no valor de R\$ 4 mil, entregando-o posteriormente para ser sacado no banco. Nessa situação, o indivíduo praticou um crime de roubo, com a causa de aumento de pena devido ao emprego de arma.

(FCC/DPE-ES/2016)

83) A indispensabilidade do comportamento da vítima não constitui critério de diferenciação entre o roubo e a extorsão.

(FCC/CNMP/2015)

84) O agente enviou para mulher casada cópias de fotografias dela nua, tiradas em encontro amoroso que haviam mantido. Exigiu dela o pagamento de importância em dinheiro sob ameaça de, caso não atendido, revelar segredo íntimo de sua vida amorosa, enviando as fotos ao seu marido, aos filhos e às pessoas do seu meio social. A partir desse relato, é correto afirmar que a situação é

A) atípica sob o prisma jurídico, pois trata-se de uma discussão em torno da conduta moral da mulher casada. Essa conduta seria tipificada como extorsão somente se houvesse mais de um sujeito ativo a beneficiar-se com vantagem não econômica.

B) tipificada como crime de extorsão indireta, cuja pena é de reclusão de 1 a 3 anos e multa, pois o agente constrangeu a vítima com o objetivo de obter vantagem econômica por meio de documentos.

C) atípica sob o prisma jurídico, pois trata-se de uma discussão em torno da conduta moral da mulher casada. Embora possa ensejar discussões acerca de comportamento reprovável, não é passível de punição objetiva no ordenamento legal.

D) tipificada como crime de extorsão, cuja pena é de reclusão de 4 a 10 anos e multa, pois o agente constrangeu a vítima com o objetivo de obter vantagem econômica.

E) tipificada como crime de extorsão, cuja pena é de reclusão de 12 a 20 anos e multa, desde que a vítima constrangida pelo agente seja menor de 18 e maior de 60 anos, com o objetivo de obter vantagem não econômica.

(VUNESP/TJ-MS/2015)

85) O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida.

(FCC/TJ-SC/2015)

86) O crime de extorsão se perfectibiliza no momento em que a vítima é constrangida, mediante grave ameaça, a fazer, deixar de fazer ou tolerar que se faça alguma coisa. E, tendo o agente exigido numerário, sob pena de mal futuro, caracterizado está referido delito, independentemente de obtenção da vantagem indevida.

(VUNESP/MPE-SP/2015)

87) Josefa teve acesso a arquivos comprovando infidelidade conjugal por parte de Mário, que vendeu um dos seus computadores sem apagar seus arquivos pessoais. Ciente disso, e sabendo que Mário era casado, Josefa entrou em contato com ele, por telefone, marcando encontro, no qual ele deveria repassar a ela o valor de R\$ 10.000,00 para que não mostrasse aqueles arquivos para a mulher dele. No dia do encontro, Mário compareceu com o dinheiro, e a polícia, que foi avisada por ele, tão logo Josefa guardou o dinheiro na bolsa, deu a ela voz de prisão em flagrante. A respeito deste episódio, Josefa

A) cometeu o crime de furto dos arquivos de Mário (art. 155, CP), uma vez que a posse legítima do computador não levou à posse legítima dos arquivos pessoais que estavam nele, em concurso material com extorsão (art. 158, CP).

B) cometeu o crime de ameaça, previsto no artigo 147, CP.

C) não cometeu qualquer crime, considerando que os arquivos do computador vendido por Mário chegaram em suas mãos por descuido dele, que não os apagou quando vendeu o equipamento.

D) cometeu o crime de roubo tentado, considerando que para obter o valor de R\$ 10.000,00 usou de ameaça contra Mário (ameaçava mostrar os arquivos para a mulher dele).

E) cometeu o crime de extorsão, previsto no artigo 158, CP.

(FCC/MPE-PA/2014)

88) Quanto ao roubo e à extorsão, embora ambos sejam crimes eminentemente patrimoniais, tutela-se no roubo frontalmente também a integridade e a vida, ao passo que, na extorsão, tutela-se de modo mais concomitante a liberdade autônômica da vítima e sua capacidade decisória, bens sempre ainda remanescentes nessa respectiva situação normativa.

(FCC/TJ-PE/2013)

89) A consumação do crime de extorsão independe da obtenção da vantagem indevida, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça.

(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2011)

90) Na extorsão o agente busca a obtenção de vantagem ilícita, ainda que não econômica.

(VUNESP/PC-SP/2018)

91) O crime de extorsão mediante sequestro (CP, art. 159)

A) é qualificado se do fato resulta lesão corporal grave ou morte.

B) é qualificado se cometido contra vítima menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 50 (cinquenta) anos.

C) não admite a modalidade tentada.

D) consuma-se quando o agente solicita vantagem como preço do resgate, por se tratar de crime contra o patrimônio.

E) consuma-se quando o agente obtém vantagem como preço do resgate, por se tratar de crime contra o patrimônio.

(VUNESP/PC-SP/2018)

92) Mévio, ao manter Tícia, sua vizinha, presa em casa, amarrada à cama, por uma semana, condicionando sua soltura à entrega da senha do cofre, onde ele sabia existir dólares e joias, pratica o crime de cárcere privado, previsto no artigo 148 do CP.

(CESPE/PC-PE/2016)

93) Situação hipotética: João sequestrou Sandra e exigiu de sua família o pagamento do resgate. Após manter a vítima em cárcere privado por uma semana, João a libertou, embora não tenha recebido a quantia exigida como pagamento.

Assertiva: Nessa situação, está configurado o crime de extorsão mediante sequestro qualificado.

(VUNESP/IPSMI/2016)

94) Mévio, endividado, sequestra o próprio pai, senhor de 70 anos, objetivando obter como resgate, de seus irmãos, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para tanto, conta com a ajuda de Caio. Passadas 13 horas do sequestro, Caio se arrepende e decide comunicar o crime à Polícia que, pouco depois, invade o local do sequestro, libertando a vítima. A respeito da situação retratada, é correto afirmar que

A) Mévio e Caio praticaram extorsão mediante sequestro, na forma qualificada, haja vista que o crime perdurou por período superior a 12 horas.

B) por se tratar de crime contra o patrimônio, Mévio é isento de pena, pois cometeu o crime em prejuízo de ascendente.

C) por se tratar de crime contra o patrimônio, relativamente a Mévio, que praticou o crime em prejuízo de ascendente, a ação penal é pública condicionada à representação.

D) Caio, mesmo tendo denunciado o crime à autoridade policial, não faz jus à redução da pena, por se tratar de crime na forma qualificada.

E) Mévio e Caio praticaram extorsão mediante sequestro, na forma qualificada, por se tratar de vítima idosa.

(VUNESP/TJ-SP/2015)

95) Quanto ao crime de extorsão mediante sequestro, pode-se afirmar que

A) se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços).

B) a vantagem almejada com a extorsão é necessariamente o pagamento do preço do resgate.

C) se resultar em morte da vítima, tipifica homicídio.

D) a pena é aumentada quando o sequestro superar, no mínimo, 48 horas.

(CESPE/MPU/2015)

96) O crime de extorsão mediante sequestro, desde que se prove que a intenção do agente era, de fato, sequestrar a vítima, se consuma no exato instante em que a pessoa é sequestrada, privada de sua liberdade, independentemente de o(s) sequestrador(es) conseguir(em) solicitar(em) ou receber(em) o resgate.

(FCC/TJ-PE/2013)

97) É cabível a diminuição da pena na extorsão mediante sequestro para o coautor que denunciá-la à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, apenas se o crime é cometido por quadrilha ou bando.

(VUNESP/MPE-SP/2010)

[@Quebrandoquestões](#)



98) Analise as seguintes assertivas a respeito do crime de extorsão mediante sequestro.

I. Aplica-se a pena vigente no momento da privação da liberdade, ainda que outra pena, mais gravosa, esteja vigente no momento da libertação da vítima.

II. Como regra, aplica-se a pena vigente no momento da prolação da sentença, caso essa pena seja mais benéfica ao acusado do que aquela vigente no momento da consumação do delito.

III. A lei penal mais benéfica ao acusado sempre retroage, ainda que o fato seja praticado durante a vigência de lei excepcional.

Com relação à aplicação da lei penal é correto o que se afirma em

- A) I, apenas.
- B) II, apenas.
- C) I e II, apenas.
- D) II e III, apenas.
- E) I, II e III.

(FCC/TRE-AC/2010)

99) Sobre o crime de extorsão mediante sequestro, é INCORRETO afirmar que

- A) seu objeto jurídico é o patrimônio e, indiretamente, a liberdade individual e a incolumidade pessoal.
- B) se trata de crime permanente.
- C) aquele que participou do delito, caso preste informações que facilitem a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida.
- D) se trata de crime material, que se consuma quando o agente obtém a vantagem econômica exigida.
- E) se trata de crime formal que admite tentativa.

(CESPE/PF/2004)

100) Rômulo sequestrou Lúcio, exigindo de sua família o pagamento de R\$ 100.000,00 como resgate. Nessa situação, o crime de extorsão mediante sequestro praticado por Rômulo é considerado crime habitual.

(FCC/TRT - 3ª Região (MG)/2009)

101) Quem exige como garantia de dívida, abusando das situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima, comete crime de extorsão

- A) mediante sequestro.
- B) consumada, em seu tipo fundamental.
- C) tentada, em seu tipo fundamental.
- D) indireta.
- E) qualificada, na forma tentada.

(VUNESP/TJ-AC/2019)

102) Agente que impõe à vítima, como garantia de dívida, a exigência ou o recebimento de documento que pode dar causa a procedimento criminal contra esta ou terceiro, responde pelo delito de extorsão indireta.

(IESES/TJ-RO/2017)

103) Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro caracteriza a prática do crime denominado Extorsão Indireta.

(VUNESP/PC-CE/2015)

104) O filho de João tem grave problema de saúde e precisa realizar custoso procedimento cirúrgico, que a família não tem condição de pagar. Imagine que Pedro empresta R\$ 50.000,00 a João, mas como garantia de tal dívida exige que João, de próprio punho e em documento escrito, confesse ter traído a própria esposa, bem como ter fraudado a empresa em que ambos trabalham, desviando recursos em proveito próprio. João cede à exigência a fim de obter o empréstimo. A conduta de Pedro

- A) é isenta de pena, por incidir causa supra legal que afasta a culpabilidade, qual seja, o consentimento da vítima.
- B) configura exercício arbitrário das próprias razões.
- C) é atípica, por ausência de previsão legal.
- D) configura constrangimento ilegal
- E) configura extorsão indireta.

(FCC/TJ-PE/2013)

105) Configura o delito de extorsão indireta o ato de exigir, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento civil contra a vítima ou contra terceiro.

(VUNESP/TJ-SP/2013)

106) Na Apropriação Indébita Previdenciária, é facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de ser oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórias.

(CESPE/PF/2018)

107) Durante um ano e cinco meses, a empresa L&X recolheu as contribuições previdenciárias de seus empregados, mas não as repassou à previdência social, o que caracterizou o crime de apropriação indébita previdenciária. Nessa situação, se os representantes legais da empresa L&X, espontaneamente, confessarem e efetuarem o pagamento das contribuições antes do início da ação fiscal, ficará extinta a punibilidade.

(CESPE/PF/2018)

108) Pedro é o responsável pelo adimplemento das contribuições previdenciárias de uma empresa de médio porte. Nos meses de janeiro a junho de 2018, a empresa entregou a Pedro o numerário correspondente ao valor das contribuições previdenciárias de seus empregados, mas Pedro, com dolo, deixou de repassá-lo à previdência social. Pedro é primário e de bons antecedentes.

Nessa situação hipotética, caso o repasse das contribuições previdenciárias ocorra após o início da ação fiscal e antes do oferecimento da denúncia, o juiz poderá deixar de aplicar a pena ou aplicar apenas a multa.

(CESPE/PF/2018)

109) Pedro é o responsável pelo adimplemento das contribuições previdenciárias de uma empresa de médio porte. Nos meses de janeiro a junho de 2018, a empresa entregou a Pedro o numerário correspondente ao valor das contribuições previdenciárias de seus empregados, mas Pedro, com dolo, deixou de repassá-lo à previdência social. Pedro é primário e de bons antecedentes.

Nessa situação hipotética, a punibilidade de Pedro será extinta se, antes do início da ação fiscal, ele declarar, confessar e efetuar o recolhimento das prestações previdenciárias, espontaneamente e na forma do regulamento do INSS.

(VUNESP/PC-SP/2018)

110) O crime de apropriação indébita (CP, art. 168)

A) torna-se qualificado quando a vítima é entidade de direito público ou instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

B) é de ação pública condicionada à representação.

C) apenas tem como objeto material a coisa alheia móvel, sendo impossível falar-se em apropriação indébita de imóvel.

D) não admite a figura privilegiada, ao contrário do furto.

E) tem a punibilidade extinta em caso de devolução da coisa antes do oferecimento da denúncia.

(VUNESP/DPE-RO/2017)

111) João, de 30 anos, em concurso com a amiga Maria, de 25 anos, cometem apropriação indébita contra o pai de João, de 50 anos. Os três moram na mesma casa.

É correto afirmar que João

A) e Maria são isentos de pena.

B) é isento de pena e Maria somente será processada mediante representação.

C) e Maria somente serão processados mediante representação.

D) é isento de pena, mas a Maria não socorre semelhante benefício.

E) somente será processado mediante representação e Maria é isenta de pena.

(IADES/SEAP-GO/2019)

112) E. L. P. pegou o carro de M. A. V., com devida anuência, para limpeza no lava a jato. Após a lavagem, E. L. P. decidiu não mais devolver o carro e sumiu. Com base nessa situação hipotética, assinale a alternativa que indica o crime praticado por E. L. P.

A) Furto qualificado pela fraude.

B) Apropriação indébita.

C) Estelionato.

D) Furto simples.

E) Roubo simples.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

113) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

As figuras assemelhadas à apropriação indébita previdenciária constantes do CP são todas condutas omissivas relacionadas à ausência de recolhimento ou repasse de importâncias relacionadas à previdência social.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

114) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

Em relação a esse crime, a legislação penal prevê causa especial de extinção da punibilidade, subordinada ao cumprimento de alguns requisitos pelo agente de forma espontânea, mesmo que já tenha sido iniciada a ação fiscal.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

115) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

Para a consumação desse crime, exige-se a omissão de repasse das contribuições recolhidas à previdência social acrescida do ânimo de assenhorar-se daquelas contribuições, sendo o tipo penal apropriação indébita previdenciária uma modalidade de apropriação indébita.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

116) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

Por estar a consumação desse crime subordinada ao prazo e à forma legal ou convencional para o repasse das contribuições à previdência social, trata-se de exemplo de norma penal incompleta.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

117) Em relação ao crime de apropriação indébita previdenciária, não há previsão legal de extinção de punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

(VUNESP/TJ-MS/2015)

118) De acordo com o art. 168, § 1º, do Código Penal, são causas exclusivas de aumento da pena ao delito de apropriação indébita quem receber a coisa em depósito necessário ou em razão de ofício, emprego ou profissão.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

119) A apropriação de veículo do patrão por empregado doméstico que detinha o bem para utilização em tarefas afetas às suas obrigações é delito de apropriação indébita, devendo a pena-base ser majorada de um terço por determinação legal.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

120) Um servidor que, durante seu expediente, receba equivocadamente de uma transportadora uma encomenda que contenha um aparelho eletrônico destinado a outra pessoa que não trabalha naquela empresa, e se aproprie desse aparelho, mesmo ciente de que tal bem é proveniente de transação comercial legítima e não lhe pertence, responderá por crime de receptação.

(FCC/TRT - 18ª Região (GO)/2014)

121) No crime de apropriação indébita,

- A) o dolo é antecedente à posse.
- B) a ação penal é sempre pública incondicionada, independentemente da condição da vítima.
- C) o Juiz pode reduzir a pena se primário o criminoso e de pequeno valor a coisa apropriada.
- D) é possível o perdão judicial no caso de apropriação indébita culposa.
- E) há aumento da pena quando o agente recebe a coisa em razão de emprego, mas não de profissão.

(FCC/TJ-PE/2013)

122) Para que haja consumação do crime de apropriação indébita, a coisa necessariamente precisa ser

- A) subtraída.
- B) utilizada.
- C) destruída.
- D) perdida.
- E) assenhorada.

(FUMARC/PC-MG/2018)

123) Ao anoitecer de 28 de abril de 2017, o funcionário público municipal Mário Pança, ao sair da prefeitura de Passárgada, onde trabalha, encontra um pacote contendo cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em notas de R\$ 100,00. Feliz com a possibilidade de saldar todas as suas dívidas, leva tal numerário para casa e, no dia seguinte, procura seus credores, saldando um a um. Marta Rochedo, que havia perdido tal numerário, procura a Delegacia de Polícia local pedindo providências a respeito. Os policiais civis realizam investigações, conseguindo apurar que Mário Pança havia encontrado tal numerário, dando cabo de suas dívidas com o mesmo. Diante de tal enunciado, a opção em que se enquadra a conduta praticada por Mário Pança é:

- A) Apropriação indébita de coisa alheia achada.
- B) Furto privilegiado.
- C) Furto simples.
- D) Peculato apropriação.

(IESES/TJ-CE/2018)



124) O crime de apropriação indébita com abuso de confiança pressupõe a atuação do agente com o animus rem sibi habendi, consubstanciado no dolo de assenhorear-se da coisa cuja posse ou detenção tenha adquirido anteriormente por vias lícitas, seja em proveito próprio ou de outrem.

(IESES/TJ-AM/2018)

125) O crime descrito no Art. 168-A do Código Penal que trata da apropriação indébita previdenciária é classificado como:

- A) Comissivo próprio.
- B) Comissivo impróprio.
- C) Omissivo impróprio.
- D) Omissivo próprio.

(IBFC/TJ-PE/2017)

126) A pena pelo crime de apropriação indébita é diminuída nos casos em que o ato criminoso é perpetrado por tutor ou curador.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

127) Quanto ao crime de estelionato, assinale a alternativa correta.

- A) O estelionato na modalidade fraude para recebimento de indenização do seguro, crime de atividade formal, prescinde, para a consumação, da obtenção da vantagem ilícita em prejuízo alheio.
- B) A pena aumenta-se de 1/3 (um terço), se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou instituto de economia popular, assistência social ou beneficência, excluindo-se entidades autárquicas da Previdência Social que são regidas por lei própria.
- C) O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, antes do recebimento da denúncia, não obsta a propositura da ação penal.
- D) Configura crime de estelionato na modalidade fraude no pagamento por meio de cheque sem provisão de fundos a cártula emitida para pagamento de dívida preexistente.

(CESPE/EBSERH/2018)

128) Aquele que lesar o próprio corpo ou agravar as consequências de uma lesão com o intuito de buscar indenização será, ao mesmo tempo, sujeito ativo e passivo do delito em razão da sua própria conduta.

(VUNESP/PC-BA/2018)

129) Imagine que o indivíduo “1”, que tem conta-corrente no banco “2”, emitiu cheque sem fundo em desfavor do estabelecimento comercial “3”, que efetuou o depósito do cheque no banco “4”. De acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores (Súmula 244 do STJ), o estelionato mediante a emissão de cheque sem provisão de fundos

- A) será processado no local da residência de “1”.
- B) será processado no local em que se situa o banco “2”, onde se deu a recusa.
- C) será processado no local em que se situa o estabelecimento comercial “3”, que recebeu o cheque.
- D) será processado no local em que se situa o banco “4”, no qual o cheque foi depositado.
- E) é fato atípico se recompensado o prejuízo até o recebimento da denúncia.

(CESPE/DPU/2017)

130) Maria não informou ao INSS o óbito de sua genitora e continuou a utilizar o cartão de benefício de titularidade da falecida pelo período de dez meses. Nessa situação, Maria praticou estelionato de natureza previdenciária, classificado, em decorrência de sua conduta, como crime permanente, de acordo com o entendimento do STJ.

(CESPE/TRE-BA/2017)

131) Em se tratando de crime de estelionato cometido contra a administração pública, não se aplica o princípio da insignificância, pois a conduta que ofende o patrimônio público, a moral administrativa e a fé pública possui elevado grau de reprovabilidade.

(CESPE/TRE-BA/2017)

132) Aplica-se a regra do concurso material de delitos a crime de estelionato previdenciário cometido por um só agente após o óbito do segurado, tendo esse agente efetuado saques mensais de prestações previdenciárias por meio de cartão magnético.

(FCC/DPE-AP/2018)

133) No estelionato contra o INSS, o

- A) beneficiário pratica delito instantâneo de efeitos permanentes, e por isso o prazo prescricional começa a fluir da data do pagamento da primeira parcela.
- B) terceiro e o beneficiário praticam delito permanente, e por isso o prazo prescricional começa a fluir do momento em que o benefício é suspenso ou cancelado.
- C) terceiro pratica delito permanente, e o beneficiário, delito instantâneo, e cada qual terá o início do prazo prescricional em momentos diferentes.

D) terceiro e o beneficiário praticam delito continuado, e por isso o prazo prescricional começa a fluir do momento em que o benefício é suspenso ou cancelado.

E) terceiro não beneficiário pratica delito instantâneo de efeitos permanentes, e por isso o prazo prescricional começa a fluir da percepção da primeira prestação do benefício indevido.

(CESPE/TRE-BA/2017)

134) Extingue-se a punibilidade do delito de estelionato previdenciário se o agente devolver a vantagem ilícita recebida à Previdência Social antes do recebimento da denúncia.

(CESPE/SJDH-PE/2017)

135) Um indivíduo, sem antecedentes criminais, pagou, com cheque personalizado em nome de terceiro, mercadorias, no valor de R\$ 2.300, compradas em determinado supermercado. Para tanto, apresentou cédula de identidade falsificada com sua fotografia, tendo induzido em erro a pessoa responsável pelo caixa do supermercado. Consumada a ação, tal indivíduo, arrependido, rasgou e destruiu o talão de cheques e a identidade falsificada, inutilizando-os definitivamente.

Nessa situação hipotética, o juiz responsável pelo julgamento do referido indivíduo deveria

- A) condená-lo por falsificação e uso de documento público em concurso material com estelionato.
- B) condená-lo por falsificação e uso de documento público mais estelionato, em continuidade delitiva.
- C) condená-lo apenas pelo estelionato, aplicando a consunção em relação ao crime de falsificação.
- D) absolvê-lo por atipicidade de conduta, aplicando o princípio da insignificância.
- E) absolvê-lo, com reconhecimento do arrependimento posterior.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

136) Em relação ao crime de estelionato há a necessidade de saber o valor do prejuízo acarretado à vítima para saber se trata-se de ação penal pública incondicionada ou condicionada.

(FCC/TJ-SC/2017)

137) No crime de estelionato contra a previdência social, a devolução da vantagem indevida antes do recebimento da denúncia,

- A) segundo o STJ, pode ser considerada analogicamente ao pagamento do tributo nos crime tributários e significará a extinção da punibilidade.
- B) segundo o STF, pode ser considerada analogicamente à condição prevista na súmula 554 e obstar a ação penal.
- C) segundo o STF, pode ser considerada como falta de justa causa, sem prejuízo da persecução administrativo-fiscal para a cobrança de eventuais juros e multa.
- D) não tem qualquer repercussão na esfera penal por ter o delito em questão natureza previdenciária e expressa previsão legal neste sentido.
- E) somente pode ser considerado como arrependimento posterior.

(FCC/TRF - 3ª REGIÃO/2016)

138) Plácido achou na rua um cartão de crédito e o utilizou para efetuar compras de roupas finas em um estabelecimento comercial. Essa conduta caracterizou o crime de

- A) apropriação indébita.
- B) furto qualificado pela fraude.
- C) estelionato.
- D) extorsão simples.
- E) receptação.

(FCC/TRT - 23ª REGIÃO (MT)/2015)

139) Alfredo, de posse de cheque em branco do empregador, falsifica a assinatura deste no título e o utiliza na compra de determinado bem, obtendo vantagem ilícita em prejuízo do comerciante. Na hipótese, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, Alfredo responde por

- A) falsificação de documento público e estelionato, em concurso formal.
- B) estelionato, apenas.
- C) falsificação de documento público e estelionato, em concurso material.
- D) estelionato e falsificação de documento particular, em concurso formal.
- E) falsificação de documento público, apenas.

(FCC/TJ-AL/2015)

140) NÃO admite a figura privilegiada, com substituição da pena de reclusão pela de detenção, diminuição de um a dois terços ou aplicação somente da pena de multa, o crime de

- A) furto.
- B) duplicata simulada.
- C) estelionato.
- D) apropriação indébita.
- E) receptação.

(CESPE/TJ-PB/2015)

141) Gustavo, funcionário público estadual, com o objetivo de obter vantagem patrimonial ilícita para si, utilizou papel-moeda grosseiramente falsificado para efetuar pagamento de compras de alto valor em um supermercado.

Em face dessa situação hipotética, assinale a opção correspondente à figura típica do delito praticado por Gustavo.

- A) estelionato
- B) moeda falsa
- C) crime assimilado ao de moeda falsa
- D) fraude no comércio
- E) concussão

(FCC/DPE-PA/2009)

142) Tício ingressa em uma joalheria com o braço direito imobilizado. Escolhe um colar e não consegue preencher o cheque. Pede ao proprietário que de próprio punho escreva um bilhete num cartão da loja com os seguintes dizeres: “Querida, por favor entregue ao portador a importância de R\$ 2.000,00 em dinheiro”. Com esse cartão escrito pelo joalheiro, Tício pede ao seu motorista que vá ao endereço (da esposa do joalheiro) e volte com o dinheiro. A esposa do joalheiro recebe um cartão da joalheria, com a caligrafia de seu marido e entrega ao motorista de Tício a importância solicitada. Esse retorna à joalheria, e entrega a Tício que compra a jóia com o dinheiro do próprio joalheiro. A tipicidade desse crime corresponde

- A) roubo.
- B) estelionato.
- C) furto qualificado pela fraude.
- D) furto simples.
- E) apropriação indébita.

(CESPE/DPE-PE/2015)

143) Aquele que vender a terceiro de boa-fé coisa que tenha furtado praticará os crimes de furto e estelionato, já que lesionará bens jurídico-penais de pessoas distintas.

(FCC/TRT - 6ª Região (PE)/2015)

144) Segundo entendimento sumulado dos Tribunais Superiores,

- A) não se aplica ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da Previdência Social, a qualificadora de o delito ser cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.
- B) o pagamento do cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, obsta o prosseguimento da ação penal.
- C) configura-se o crime de estelionato na modalidade de emissão de cheque sem fundos ainda que não demonstrada fraude.
- D) a utilização de papel-moeda grosseiramente falsificado não configura, nem mesmo em tese, o crime de estelionato.
- E) quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.

(CESPE/PGE-BA/2014)

145) Conforme o STF, o crime de estelionato previdenciário praticado por terceiro não beneficiário tem natureza de crime instantâneo de efeitos permanentes, razão por que seu prazo prescricional começa a fluir da percepção da primeira parcela do benefício.

(FCC/BACEN/2006)

146) No estelionato praticado em prejuízo de irmão a ação penal é privada.

(VUNESP/PC-SP/2013)

147) O crime de fraude no pagamento por meio de cheque (CP, art. 171, § 2.º, VI) tem expressa previsão de aumento de pena, na razão de um terço, se

- A) cometido em detrimento de entidade de direito público.
- B) cometido por funcionário público.
- C) causa qualquer prejuízo à vítima.
- D) consumado.
- E) causa vultoso prejuízo à vítima.

(CESPE/PF/2012)

148) No curso de investigação policial para apurar a prática de estelionato contra banco público, foi constatado que um de seus empregados concorreu culposamente para que outrem praticasse a infração. Logo após a descoberta dos fatos, o empregado reparou integralmente o dano causado, restituindo os

valores devidamente corrigidos e atualizados antes do encerramento do inquérito policial. Nessa situação, está extinta a punibilidade do agente.

(CESPE/PRF/2004)

149) O proprietário de um bingo programou suas máquinas de videopôquer (pôquer eletrônico) para fraudar e lesionar os apostadores do seu estabelecimento. Nessa situação, o proprietário praticou o crime de estelionato básico.

(CESPE/PC-TO/2008)

150) Francisco, imputável, realizou uma compra de produtos alimentícios em um supermercado e, desprovido de fundos suficientes no momento da compra, efetuou o pagamento com um cheque de sua titularidade para apresentação futura, quando imaginou poder cobrir o deficit. Apresentado o título ao banco na data acordada, não houve compensação por insuficiente provisão de fundos.

Nessa situação, o entendimento doutrinário e a jurisprudência dominantes é no sentido de que, não tendo havido fraude do emitente, não se configura o crime de emissão de cheques sem fundos (estelionato).

(INSTITUTO AOC/PC-ES/2019)

151) A pena do delito de receptação é reduzida de um a dois terços se o crime for praticado contra descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

152) A absolvição pelo crime pressuposto da receptação impede a condenação do receptador quando não existir prova de ele ter concorrido para a infração penal, ficar provada a inexistência do fato, não houver prova da existência do fato, não constituir o fato infração penal ou existir circunstância que exclua o crime.

(CESPE/MPE-PI/2018)

153) Rita, depois de convencer suas colegas Luna e Vera, todas vendedoras em uma joalheria, a desviar peças de alto valor que ficavam sob a posse delas três, planejou detalhadamente o crime e entrou em contato com Ciro, colecionador de joias, para que ele adquirisse a mercadoria. Luna desistiu de participar do fato e não foi trabalhar no dia da execução do crime. Rita e Vera conseguiram se apossar das peças conforme o planejado; entretanto, como não foi possível repassá-las a Ciro no mesmo dia, Vera levou-as para a casa de sua mãe, comunicou a ela o crime que praticara e persuadiu-a a guardar os produtos ali mesmo, na residência materna, até a semana seguinte.

Considerando que o crime apresentado nessa situação hipotética venha a ser descoberto, julgue o item que se segue, com fundamento na legislação pertinente.

Ainda que não tenha sido informado de que as peças seriam produto de crime, Ciro poderá responder criminalmente por uma das espécies de receptação, caso venha a adquiri-las por valor muito abaixo do preço de mercado.

(CESPE/PF/2018)

154) Depois de adquirir um revólver calibre 38, que sabia ser produto de crime, José passou a portá-lo municiado, sem autorização e em desacordo com determinação legal. O comportamento suspeito de José levou-o a ser abordado em operação policial de rotina. Sem a autorização de porte de arma de fogo, José foi conduzido à delegacia, onde foi instaurado inquérito policial.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

A receptação praticada por José consumou-se a partir do momento em que ele adquiriu o armamento.

(FUNDATEC/DPE-SC/2018)

155) O crime de receptação requer a existência de crime antecedente, sendo que seu sujeito ativo não pode ter sido concorrente desse crime anterior. O crime de apropriação indébita requer dolo posterior e não antecedente à detenção da coisa, pois nesse caso se poderá falar da ocorrência do crime de estelionato.

(IBFC/TJ-PE/2017)

156) O crime de receptação não admite a modalidade culposa.

(CESPE/SJDH-PE/2017)

157) Um indivíduo, sem antecedentes criminais, que, consertando e vendendo telefones celulares novos e usados, exercia comércio clandestino no quintal de casa, expôs à venda, em certa ocasião, um celular roubado avaliado em R\$ 3.000. Ao ser indagado sobre a procedência do bem, o comerciante alegou que o comprara de um desconhecido, sem recibo ou nota fiscal. Embora não tenha ficado esclarecido como o celular chegara às suas mãos ou quem o subtraíra, é inquestionável a procedência criminosa, já que a vítima, quando do roubo, havia registrado na delegacia a ocorrência do fato, o qual fora confirmado por testemunhas oculares.

Nessa situação hipotética, tal indivíduo responderá pela prática de crime de receptação

A) preterdolosa, por ter agido com dolo na conduta e culpa no resultado.

- B) qualificada, mesmo que a autoria do crime anterior não seja apurada, por tratar-se de crime parasitário ou acessório.
C) culposa, já que agiu com imprudência ao comprar produtos sem exigir recibo ou nota fiscal.
D) simples, porque não explorava comércio regular.
E) dolosa com forma privilegiada, por ser primário e ter bons antecedentes.

(MPE-RS/MPE-RS/2017)

158) O delito de receptação não admite a forma qualificada.

(FCC/DPE-ES/2016)

159) A receptação própria não prevê modalidade de crime permanente.

(IESES/TJ-PA/2016)

160) O ato de adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte é tipificado como crime de:

- A) Receptação.
B) Apropriação indébita.
C) Induzimento à especulação.
D) Estelionato.

(FCC/TJ-SE/2015)

161) No delito de receptação qualificada, a expressão "coisa que deve saber ser produto de crime" possui interpretação do STF no sentido de que,

- A) se trata de norma inconstitucional com relação ao preceito secundário, por violar o princípio da proporcionalidade quando comparada à pena prevista para o caput.
B) se aplica apenas aos casos de dolo eventual, excluindo-se o dolo direto.
C) abrange igualmente o dolo direto.
D) configura má utilização da expressão, por ser indicativa de culpa consciente.
E) impede que no exercício de atividade comercial possa se alegar receptação culposa.

(CESPE/TCU/2015)

162) O réu primário cujo crime tenha sido o de adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre seu valor e preço, ele presumia ter sido obtida por meio criminoso poderá receber o perdão judicial, caso o juiz considere, conforme as circunstâncias, ser adequada tal medida.

(FCC/TJ-SC/2015)

163) O perdão judicial previsto no § 5º do artigo 180 do Código Penal constitui benefício incompatível com a modalidade dolosa do crime de receptação.

(VUNESP/TJ-PA/2014)

164) A receptação própria é um crime material, consuma-se com a efetiva aquisição, recebimento, transporte, condução ou ocultação da coisa produto de crime. A receptação imprópria, por sua vez, é um crime formal e, teoricamente, não admite a tentativa.

(IBFC/TJ-PR/2014)

165) O crime de receptação não é punível, se desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

(IBFC/TJ-PR/2014)

166) O crime de receptação não admite a modalidade culposa.

(CESPE/TRT - 5ª Região (BA)/2013)

167) A tipificação do crime de receptação depende da prova da materialidade e da autoria do furto do produto receptado.

(TJ-SC/TJ-SC/2012)

168) Maria soltou o animal da propriedade vizinha à sua, fazendo-o desaparecer. A ação praticada por Maria é:

- A) Crime de dano.
B) Atípica.
C) Crime de furto.
D) Crime de introdução ou abandono de animais em propriedade alheia.
E) Apropriação indébita de animal.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

169) Considerando o que dispõe o Código Penal, o crime de dano é qualificado se cometido

- A) durante o repouso noturno.
B) mediante concurso de duas ou mais pessoas.
C) com destreza.
D) com escalada.

E) por motivo egoístico.

(FUNCAB/PC-ES/2013)

170) Aquele que deteriorar coisa sem dono ou abandonada pratica:

- A) crime de dano doloso.
- B) conduta penalmente atípica.
- C) crime de furto impróprio.
- D) crime de apropriação indébita.
- E) crime de dano culposos.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

171) No crime de esbulho possessório, se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

(IESES/TJ-RO/2017)

172) Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima constitui crime processado mediante ação penal privada.

(IESES/TJ-MA/2016)

173) Podemos definir como crimes de usurpação e dano segundo o Código Penal Brasileiro, respectivamente:

- A) Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.
- B) Suprimir ou alocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se de coisa móvel alheia. Destruir coisa alheia.
- C) Destruir ou danificar sinal indicativo de linha divisória, no todo ou em parte. Aniquilar coisa alheia.
- D) Invadir limites de território privado sem autorização, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, no todo ou em parte. Depreciar coisa alheia.

(VUNESP/Prefeitura de Andradina - SP/2017)

174) Entre outras possibilidades, o crime de dano do art. 163 do CP é qualificado se cometido

- A) por motivo fútil.
- B) por duas ou mais pessoas.
- C) durante o repouso noturno.
- D) em situação de calamidade pública.
- E) contra o patrimônio da União, Estado ou Município.

(FUNCAB/PC-PA/2016)

175) Bráulio, inconformado com uma mensagem privada de conteúdo romântico observada no aparelho de telefonia celular de sua namorada, decide dele se apossar como vingança. Contudo, enfrenta oposição da namorada, que se posta entre o autor e o aparelho. Assim, Bráulio, para assegurar seu intento, empurra com violência a namorada contra a parede, ferindo-a levemente. Assegurando a posse do telefone, Bráulio deixa a casa da namorada, vai até um terreno baldio e, pegando uma grande pedra que ali se encontra, com ela golpeia o aparelho, de modo a torná-lo inservível, o que era sua intenção desde o início. Analisando o caso proposto, assinale a opção que corretamente realiza a subsunção do comportamento do autor à norma penal.

- A) Dano qualificado
- B) Furto e lesão corporal.
- C) Lesão corporal.
- D) Roubo
- E) Dano qualificado e lesão corporal.

(FMP/TJ-MT/2014)

176) Pratica o crime de dano qualificado o agente que destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (art. 163 do CP)

- A) com violência a animais.
- B) com emprego de qualquer substância perigosa para a saúde.
- C) com emprego de chave falsa.
- D) com emprego de astúcia.
- E) contra o patrimônio de empresa concessionária de serviços públicos.

(FMP/TJ-MT/2014)

177) Pratica o crime de dano qualificado o agente que destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (art. 163 do CP)

- A) com violência a animais.
- B) com emprego de qualquer substância perigosa para a saúde.
- C) com emprego de chave falsa.



- D) com emprego de astúcia.
E) contra o patrimônio de empresa concessionária de serviços públicos.

(FMP/TJ-MT/2014)

178) O delito de dano, previsto pelo art. 163 do Código Penal, prevê as modalidades dolosa e culposa.

(FAURGS/TJ-RS/2012)

179) José Paulo, imprudente na condução de veículo auto- motor, colidiu com viatura da polícia militar do Estado do Piauí, destruindo-a parcialmente. Por sorte, a viatura encontrava-se parada e desocupada no momento do acidente. Nesse caso, é correto afirmar que José Paulo

- A) responderá pelo delito de dano culposos.
B) responderá pelo delito de dano qualificado, por ter destruído patrimônio pertencente ao Estado do Piauí.
C) responderá pelo delito de dano simples, nos termos do caput do artigo 163 do Código Penal.
D) responderá pelo delito de dano qualificado e deverá reparar integralmente o dano causado ao patrimônio público.
E) não praticou delito de dano.

(VUNESP/PC-SP/2014)

180) Para subtrair um automóvel, “X”, de forma violenta, danificou a sua porta. Nesse caso, “X” deverá responder

- A) pelo crime de roubo, visto que se utilizou de violência para danificar a porta.
B) apenas pelo crime de furto, em razão do princípio da subsidiariedade.
C) apenas pelo crime de furto, em razão do princípio da consunção.
D) pelos crimes de furto e de dano.
E) apenas pelo crime de furto, em razão do princípio da especialidade.

(CESPE/PC-MA/2018)

181) Por estar com problemas financeiros, Lara convidou um colega para subtrair bens do patrimônio de Jair. O colega aceitou o convite e o ilícito foi cometido.

Nessa situação, haverá isenção de pena se

- A) Jair for genitor de Lara, ainda que não tenha reconhecido formalmente a paternidade.
B) Jair for avô de Lara e tiver idade superior a sessenta anos.
C) Lara for mãe dos filhos de Jair, mesmo que ambos estejam divorciados.
D) o crime tiver sido praticado sem violência física, mesmo que sob grave ameaça.
E) o colega dela não tiver vínculo familiar com Jair, ainda que saiba da existência de parentesco entre este e aquela.

(CESPE/PC-MA/2018)

182) Rui e Lino, irmãos, combinaram a prática de furto a uma loja. Depois de subtraídos os bens, Pedro, pai de Rui e de Lino, foi procurado e permitiu, em benefício dos filhos, a ocultação dos objetos furtados em sua residência por algum tempo, porque eles estavam sendo investigados.

Nessa situação hipotética, a conduta de Pedro configura

- A) receptação.
B) favorecimento real.
C) favorecimento pessoal.
D) hipótese de isenção de pena.
E) furto.

(VUNESP/PC-BA/2018)

183) Sobre as disposições gerais aplicáveis aos crimes contra o patrimônio, previstas nos artigos 181 a 183 do Código Penal, assinale a alternativa correta.

- A) Maria, apesar de divorciada de José, com este mantém amizade, e constantemente se encontram para jantar. Em um desses encontros, Maria furtou o relógio e as abotoaduras de ouro pertencentes a José. Nesse caso, por ter sido casada com José, Maria estará isenta de pena, nos termos do art. 181, I, do Código Penal.
B) Se o crime for cometido em prejuízo de irmão, legítimo ou ilegítimo, a ação penal será pública incondicionada.
C) Manoel, para sustentar o vício em jogos, furtou R\$ 70.000,00 de seu pai, referente a todo o dinheiro economizado durante a vida do genitor, um senhor de 65 anos de idade à época do fato. Por ter praticado crime sem violência contra seu genitor, Manoel ficará isento de pena.
D) As causas de isenção de pena previstas nos artigos 181 e 182 também se estendem ao estranho que participa do crime.
E) Se o crime for cometido em prejuízo de tio ou sobrinho com quem o agente coabita, a ação penal será pública condicionada à representação.

(NUCEPE/PC-PI/2018)

184) Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Neste caso, a pena



aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade: se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

(NUCEPE/PC-PI/2018)

185) Subtrair coisa móvel alheia para si, mediante grave ameaça, apresentando uma arma de brinquedo à vítima, a qual acreditava ser uma arma verdadeira, não se configura o crime de roubo.

(UEG/PC-GO/2018)

186) Sobre o crime de furto, previsto no artigo 155 do Código Penal, tem-se o seguinte:

- A) A lei penal admite, em certas hipóteses, ação penal pública condicionada à representação para o crime de furto.
- B) O Superior Tribunal de Justiça admite a aplicação, no furto qualificado pelo concurso de agentes, da majorante do roubo.
- C) O Superior Tribunal de Justiça entende que a existência de sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico torna impossível a configuração do crime de furto.
- D) A expressão “pequeno valor”, requisito para o reconhecimento do furto privilegiado, equivale, na jurisprudência, a “valor insignificante”.
- E) A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça não admite o reconhecimento do privilégio nas hipóteses de furto qualificado.

(COPS-UEL/PC-PR/2018)

187) A respeito dos crimes contra o patrimônio, considere as afirmativas a seguir.

I. O delito de furto pressupõe o dissenso da vítima, devendo ainda ser praticado na ausência desta, pois, do contrário, será crime de roubo.

II. O agente que, durante a prática do crime de furto, ao ser surpreendido pela vítima, logo depois de subtraída a coisa, empregar grave ameaça, a fim de assegurar a detenção da coisa para si, responderá pelo crime de furto e também pelo crime de ameaça.

III. O agente que, simulando ser manobrista de estacionamento, recebe o veículo do cliente para estacioná-lo e, ao invés disso, vende o carro para terceira pessoa, comete o delito de estelionato.

IV. Se o agente é primário e é de pequeno valor a coisa furtada, haverá o chamado furto privilegiado e, neste caso, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

Assinale a alternativa correta.

- A) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- B) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- C) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- D) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- E) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

188) O sujeito que obtém para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, incorre no delito de

- A) furto qualificado.
- B) furto de coisa comum.
- C) extorsão.
- D) dano.
- E) estelionato.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

189) Especificamente aos crimes cometidos contra o patrimônio, estabelecidos no Título II do Código Penal, é isento de pena quem comete

- A) o crime de roubo em prejuízo a qualquer parente consanguíneo.
- B) o crime de furto simples contra ascendente maior de 60 anos.
- C) o crime de extorsão contra irmão, legítimo ou ilegítimo.
- D) o crime de roubo contra irmão, legítimo ou ilegítimo.
- E) o crime de furto em prejuízo do cônjuge, na constância da sociedade conjugal.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

190) Em relação ao crime de furto, é correto afirmar que

- A) a pena é aumentada de um terço se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração.

- B) se o criminoso é primário e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode isentar o agente de pena.
C) não se equipara à coisa móvel a energia elétrica.
D) o furto é qualificado se o crime for cometido com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.
E) a pena é aumentada de três quintos se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

191) Considerando o que dispõe o Código Penal, o crime de dano é qualificado se cometido

- A) durante o repouso noturno.
B) mediante concurso de duas ou mais pessoas.
C) com destreza.
D) com escalada.
E) por motivo egoístico.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

192) Em relação aos crimes contra o patrimônio, assinale a alternativa correta.

- A) É isento de pena o agente que pratica o crime de roubo contra seu cônjuge, na constância da sociedade conjugal.
B) É isento de pena o agente que pratica o crime de furto em prejuízo de seu cônjuge, que possui 50 anos de idade, na constância da sociedade conjugal.
C) A pena do delito de receptação é reduzida de um a dois terços se o crime for praticado contra descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo.
D) A pena do delito de furto é aumentada de um terço se o crime for praticado em prejuízo do cônjuge, na constância da sociedade conjugal.
E) É isento de pena quem pratica o crime de extorsão em prejuízo do cônjuge judicialmente separado.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

193) Assinale a alternativa INCORRETA

- A) A pena do delito de roubo é aumentada de dois terços se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.
B) A pena do delito de roubo é aumentada de um terço até a metade, se há o concurso de duas ou mais pessoas.
C) A pena do delito de furto é aumentada de um terço se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.
D) Se o delito de extorsão é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, é aumentada a pena de um terço até a metade.
E) A pena do delito de apropriação indébita é aumentada de um terço quando o agente recebeu a coisa em depósito necessário.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

194) Considerando as seguintes alternativas, assinale a correta.

- A) Quanto ao crime de extorsão mediante sequestro, é correto afirmar que a pena é aumentada quando o sequestro supera, no mínimo, 48 horas.
B) O emprego de arma não aumenta a pena no delito de extorsão.
C) O crime de furto ocorre quando o agente subtrai, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, equiparando-se à coisa móvel, à energia elétrica ou a qualquer outra que tenha valor econômico.
D) A coisa abandonada pode ser objeto material do crime de furto.
E) De acordo com o Superior Tribunal de Justiça, considera-se consumado o roubo apenas se o bem, objeto do delito, sai da esfera de vigilância da vítima.

(CESPE/PRF/2019)

195) Marcela e Pablo se conheceram em uma festa e após conversarem, Pablo a chamou para ir à casa dele. Ao chegarem à casa, Marcela, aproveitando-se da ida de Pablo ao banheiro, trancou-o lá dentro e foi embora levando consigo a carteira, o telefone celular e um computador de Pablo. Ao ouvi-lo gritar, sua vizinha entrou em contato com policiais do posto da PRF que fica próximo a sua residência, os quais se dirigiram ao local. Ao chegarem, os policiais encontraram o documento de identidade de Marcela e o documento de seu veículo. Irradiados os dados do veículo, Marcela foi abordada enquanto dirigia em uma rodovia federal, tendo sido encontrados em sua posse os itens subtraídos de Pablo. Marcela foi presa em flagrante por policiais rodoviários federais na mesma noite do acontecimento.

Com base na situação hipotética precedente, julgue o item.

Marcela cometeu crime de furto qualificado com abuso de confiança.

(CESPE/PRF/2019)

196) Durante operação em rodovia federal, uma equipe da PRF abordou Pamela e solicitou a apresentação de sua carteira nacional de habilitação (CNH) e do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV). Pamela entregou os documentos, mas estava muito nervosa, o que gerou desconfiança no policial, que, ao consultar o sistema, verificou que o veículo era clonado. Pamela alegou que tinha



comprado o veículo de um amigo pelo preço de mercado e que não sabia que o carro era clonado. O policial, por sua vez, solicitou que Pamela saísse do veículo, mas ela se negou, então, o policial usou de força necessária para fazê-la cumprir a ordem. Em razão da conduta de Pamela, o policial realizou uma busca pessoal nela, fazendo comentários sobre o corpo dela. Após a revista pessoal, ele fez uma vistoria no veículo e revistou a mochila dela. Pamela ficou constrangida com a atitude do policial. Em seguida, ela foi presa em flagrante.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item subsequente.

Pamela deverá responder por receptação culposa, uso de documento falso e resistência.

(CESPE/MPE-CE/2020)

197) Joaquim, com o intuito de fornecer energia elétrica a seu pequeno ponto comercial situado em via pública, efetuou uma ligação clandestina no poste de energia elétrica próximo a seu estabelecimento. Durante dois anos, ele utilizou a energia elétrica dessa fonte, sem qualquer registro ou pagamento do real consumo. Em fiscalização, foi constatada a prática de crime, e, antes do recebimento da denúncia, Joaquim quitou o valor da dívida apurado pela companhia de energia elétrica.

Consoante a jurisprudência do STJ, nessa situação hipotética, Joaquim praticou o crime de

- A) furto mediante fraude, cuja punibilidade foi extinta com o pagamento do débito antes do oferecimento da denúncia.
- B) estelionato, cuja punibilidade foi extinta com o pagamento do débito antes do oferecimento da denúncia.
- C) furto simples, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.
- D) estelionato, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.
- E) furto mediante fraude, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.

(VUNESP/EBSERH/2020)

198) O crime de roubo tem pena aumentada (CP, art. 157, § 2º e 2º A) se

- A) o bem subtraído é de propriedade de ente público Municipal, Estadual ou Federal.
- B) a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.
- C) praticado em transporte público ou coletivo.
- D) cometido por quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.
- E) cometido por quem for ocupante de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão de empresa pública.

(VUNESP/AVAREPREV-SP/2020)

199) De acordo com a Lei nº 9.983/00, o ato de suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório de maneira dolosa corresponde ao crime de

- A) sonegação de contribuição previdenciária.
- B) apropriação indébita previdenciária.
- C) peculato apropriação.
- D) modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações.
- E) estelionato previdenciário.

(FCC/AL-AP/2020)

200) Com base no que dispõe a Código Penal acerca dos crimes contra o patrimônio, considere:

I. No crime de roubo, não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.

II. No crime de extorsão, aumenta-se a pena de um terço até metade, se for cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma.

III. No crime de roubo, a pena aumenta-se de 2/3, se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.

IV. No crime de furto, a pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A) I e II.
- B) I, III e IV.
- C) I e IV.
- D) II e III.
- E) II, III e IV.

Gabarito

1	E	41	A	81	E	121	C	161	C
2	E	42	C	82	E	122	E	162	C
3	E	43	E	83	E	123	A	163	C
4	C	44	E	84	D	124	C	164	C
5	E	45	E	85	C	125	D	165	E
6	E	46	C	86	C	126	E	166	E
7	E	47	C	87	E	127	A	167	E
8	E	48	C	88	C	128	E	168	B
9	E	49	E	89	C	129	B	169	E
10	E	50	E	90	E	130	E	170	B
11	A	51	C	91	A	131	C	171	C
12	C	52	C	92	E	132	E	172	C
13	A	53	D	93	C	133	E	173	A
14	E	54	E	94	E	134	E	174	E
15	E	55	C	95	A	135	C	175	E
16	E	56	E	96	C	136	E	176	E
17	A	57	E	97	E	137	E	177	E
18	E	58	E	98	B	138	C	178	E
19	E	59	D	99	D	139	B	179	E
20	C	60	E	100	E	140	B	180	C
21	E	61	C	101	D	141	A	181	A
22	C	62	E	102	C	142	B	182	B
23	E	63	E	103	C	143	E	183	E
24	E	64	C	104	E	144	E	184	C
25	C	65	A	105	E	145	C	185	E
26	C	66	A	106	C	146	E	186	A
27	E	67	C	107	C	147	A	187	C
28	C	68	C	108	C	148	E	188	E
29	C	69	E	109	C	149	E	189	E
30	E	70	E	110	C	150	C	190	D
31	A	71	E	111	D	151	E	191	E
32	C	72	D	112	B	152	E	192	B
33	E	73	C	113	C	153	C	193	C
34	B	74	E	114	E	154	C	194	C
35	C	75	C	115	C	155	C	195	E
36	E	76	C	116	E	156	E	196	E
37	A	77	E	117	E	157	B	197	E
38	E	78	E	118	E	158	E	198	B
39	C	79	C	119	C	159	E	199	A
40	E	80	C	120	E	160	A	200	E



QUEBRANDO DIREITO PENAL

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

QUESTÕES C/COMENTÁRIOS

*Quebrando
Questões*

Crimes contra o Patrimônio – Questões c/comentários

(CESPE/DPE-DF/2019)

01) Situação hipotética: Pedro, réu primário, valendo-se da confiança que lhe depositava o seu empregador, subtraiu para si mercadoria de pequeno valor do estabelecimento comercial em que trabalhava.

Assertiva: Nessa situação, apesar de configurar a prática de furto qualificado pelo abuso de confiança, o juiz poderá reconhecer o privilégio.

Comentário:

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

II - **com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza**;

III - com emprego de **chave falsa**;

IV - mediante **concurso de duas ou mais pessoas**.

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva**.

O **STJ** considera o **abuso de confiança** uma qualificadora de **ordem subjetiva, não sendo possível** por meio desta o **benefício do privilégio no furto**.

STJ/AREsp 1.386.937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, **consolidada na Súmula 511/STJ**, é **viável a incidência do privilégio** na hipótese de **furto qualificado**, desde que a qualificadora seja de **caráter objetivo**. Decerto, **a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança** (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Abaixo deixo um resumo sobre o crime de Furto! Sua leitura é fundamental!

Furto

Bem jurídico Protegido: Patrimônio (Não só a **propriedade**, mas também a **posse e detenção legítimas**).

Crime **Comum e genérico**;

Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.

Sujeito Passivo: Indivíduo que teve coisa móvel subtraída.

Tipo Subjetivo: Dolo. **Não** tem a **modalidade culposa**. É **possível tentativa**.

Consumação: O Plenário do **STF (RE 102.490-SP, DJ 16/8/1991)**, superando a **controvérsia** em torno do tema, **consolidou a adoção da teoria da apreensão (ou amotio)**, segundo a qual se considera **consumado o delito de furto** quando, cessada a clandestinidade, o **agente detenha a posse** de fato sobre o bem, **ainda que seja possível à vítima retomá-lo**, por ato **seu ou de terceiro**, em virtude de **perseguição imediata**.

Consuma-se o **crime de furto** com a **posse de fato da res furtiva**, ainda que por **breve espaço de tempo** e seguida de **perseguição ao agente**, sendo **prescindível a posse mansa e pacífica** ou desvigiada.

O sujeito ativo deve ter a **vontade** (intenção) de **querer a coisa furtada** (Animus rem sibi habendi), caso **não exista a intenção**, tendo o indivíduo apenas usado a coisa alheia e devolvido ao sujeito passivo, caracteriza-se o **Furto de Uso**, que **não é considerado crime**.

Caso o sujeito ativo pratique o ato de subtração **apenas para sanar a fome**, a jurisprudência considera uma **excludente de ilicitude do estado de necessidade**.

Caso a coisa subtraída seja do **próprio infrator**, tal crime **não é caracterizado como furto**, mas sim **crime de Exercício Arbitrário das Próprias Razões**.

Caso **funcionário público subtraia bem da administração pública** estará cometendo **crime de Peculato**.



Furto (CP/40. Art. 312. § 1º) e não de Furto (CP/40. Art. 155.).	
Será considerado crime de furto o sujeito que subtrair cadáver pertencente legalmente a pessoa física ou jurídica. No entanto, não sendo o caso tratado , o agente responde por Destruição, subtração ou ocultação de cadáver (CP/40. Art. 211.).	
STJ/Súmula 567	
Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto .	
Furto	
CP/40. Art. 155 - Subtrair , para si ou para outrem, coisa alheia móvel :	
Pena - reclusão , de um a quatro anos , e multa.	
§ 1º - A pena umenta-se de um terço (Majorante aplicável ao furto simples e qualificado) , se o crime é praticado durante o repouso noturno . (Ainda que a residência seja desabitada ou se trate de estabelecimento comercial).	
§ 2º - Se o criminoso é primário , e é de pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo) , o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa .	
§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico .	
Furto qualificado	
§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos , e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)	
I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;	
II - com abuso de confiança , ou mediante fraude, escalada ou destreza ;	
III - com emprego de chave falsa ;	
IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas .	
§ 4º-A A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum . (Furto Qualificado)	
§ 5º - A pena é de reclusão de três a oito anos , se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior . (Furto Qualificado)	
§ 6º A pena é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos se a subtração for de semovente domesticável de produção , ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração. (Apenas animais para produção pecuária). (Furto Qualificado)	
§ 7º A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se a subtração for de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente , possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego . (Furto Qualificado)	
STJ/Súmula 511	
É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado , se estiverem presentes a primariedade do agente , o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva .	
O STJ considera o abuso de confiança uma qualificadora de ordem subjetiva , não sendo possível por meio desta o benefício do privilégio no furto .	
STJ/AREsp 1.418.119/DF – Energia Elétrica	
Alteração do medidor	Desvio por Ligação Clandestina
Estelionato	Furto mediante fraude.
Medição da energia elétrica é alterada, como forma de burla ao sistema de controle de consumo.	Ocorre a subtração e inversão da posse do bem.
O caso dos autos revela não se tratar da figura do "gato" de energia elétrica, em que há subtração e	



<p>inversão da posse do bem. Trata-se de prestação de serviço lícito, regular, com contraprestação pecuniária, em que a medição da energia elétrica é alterada, como forma de burla ao sistema de controle de consumo, - fraude -, por induzimento ao erro da companhia de eletricidade, que mais se adequa à figura descrita no art. 171, do Código Penal - CP (estelionato).</p>
STJ/RHC 101.299-RS
<p>A punibilidade do delito de furto de energia elétrica mediante fraude não é extinta com o pagamento do débito antes do recebimento da denúncia, no entanto, a pena pode ser diminuída devido ao arrependimento posterior.</p>
STJ/Súmula 442
<p>É inadmissível aplicar, no furto qualificado, pelo concurso de agentes, a majorante do roubo.</p> <p>O STJ entende que se o sujeito ativo subtrair folha de cheque em branco não estará praticando crime de furto, pois tal ato possui valor insignificante. No entanto, caso o sujeito ativo preencha a folha de forma fraudulenta e obtenha vantagem indevida, estará praticando o crime de estelionato, ou seja, ocorre a absorção do furto pelo crime de estelionato.</p> <p>Em se tratando de furto de coisas perdidas, o sujeito ativo pratica o crime de apropriação de coisa achada (CP/40. Art. 169. P. Único). Quando o furto for de coisas abandonadas ou de coisas que nunca existiu dono, o sujeito ativo não comete crime e se torna dono da coisa.</p>

Furto de Coisa Comum
<p>Bem jurídico Protegido: Patrimônio (Não só a propriedade, mas também a posse e detenção legítimas).</p> <p>Crime próprio;</p> <p>Sujeito Ativo: Pessoa que subtrai o condômino, co-herdeiro ou sócio.</p> <p>Sujeito Passivo: Condômino, co-herdeiro ou sócio.</p>
<p>Furto de coisa comum</p> <p>CP/40. Art. 156 - Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:</p> <p>Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.</p> <p>§ 1º - Somente se procede mediante representação.</p> <p>§ 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.</p> <p>Ação Penal Pública Condicionada à Representação.</p>

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-BA/2019)

02) A existência de sistema de vigilância por monitoramento, por impossibilitar a consumação do delito de furto, é suficiente para tornar impossível a configuração desse tipo de crime.

Comentário:

STJ/Súmula 567
<p>Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, não torna impossível a configuração do crime de furto.</p>

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-BA/2019)

03) A presença de circunstância qualificadora de natureza objetiva ou subjetiva no delito de furto não afasta a possibilidade de reconhecimento do privilégio, se estiverem presentes a primariedade do agente e o pequeno valor da res furtiva.

Comentário:

STJ/Súmula 511
<p>É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2o do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.</p> <p>O STJ considera o abuso de confiança uma qualificadora de ordem subjetiva, não sendo possível por meio desta o benefício do privilégio no furto.</p>



STJ/AREsp 1386937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, **consolidada na Súmula 511/STJ**, é viável a incidência do **privilegio** na hipótese de **furto qualificado**, desde que a qualificadora seja de **caráter objetivo**. Decerto, **a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança** (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-BA/2019)

04) No delito de estelionato na modalidade fraude mediante o pagamento em cheque, a realização do pagamento do valor relativo ao título até o recebimento da denúncia impede o prosseguimento da ação penal.

Comentário:

STF/Súmula 554

O pagamento de **cheque emitido sem provisão de fundos**, após o recebimento da denúncia, **não obsta** ao prosseguimento da ação penal.

Gabarito: Correto.

(CESPE/MPU/2018)

05) Um indivíduo, penalmente imputável, em continuidade delitiva, foi flagrado por autoridade policial no decorrer da prática criminosa de furtar sinal de TV a cabo. Nessa situação, de acordo com o atual entendimento do Supremo Tribunal Federal, aplica-se a analogia ao caso concreto, no sentido de imputar ao agente a conduta típica do crime de furto de energia elétrica.

Comentário:

STF/HC 97.261

O assistente de acusação tem legitimidade para recorrer de decisão absolutória nos casos em que o Ministério Público não interpõe recurso. Decorrencia do enunciado da Súmula 210 do Supremo Tribunal Federal. **O sinal de TV a cabo não é energia, e assim, não pode ser objeto material do delito previsto no art. 155, § 3º, do Código Penal. Daí a impossibilidade de se equiparar o desvio de sinal de TV a cabo ao delito descrito no referido dispositivo.** Ademais, na esfera penal não se admite a aplicação da analogia para suprir lacunas, de modo a se criar penalidade não mencionada na lei (analogia in malam partem), sob pena de violação ao princípio constitucional da estrita legalidade. Precedentes. Ordem concedida.

Furto de Sinal de TV a Cabo

STF	STJ
Não tipifica furto, sendo fato atípico.	Tipifica furto.

Gabarito: Errado.

(CESPE/MPE-PI/2018)

06) Rita, depois de convencer suas colegas Luna e Vera, todas vendedoras em uma joalheria, a desviar peças de alto valor que ficavam sob a posse delas três, planejou detalhadamente o crime e entrou em contato com Ciro, colecionador de joias, para que ele adquirisse a mercadoria. Luna desistiu de participar do fato e não foi trabalhar no dia da execução do crime. Rita e Vera conseguiram se apossar das peças conforme o planejado; entretanto, como não foi possível repassá-las a Ciro no mesmo dia, Vera levou-as para a casa de sua mãe, comunicou a ela o crime que praticara e persuadiu-a a guardar os produtos ali mesmo, na residência materna, até a semana seguinte.

Considerando que o crime apresentado nessa situação hipotética venha a ser descoberto, julgue o item que se segue, com fundamento na legislação pertinente.

Rita e Vera responderão pelo crime de furto qualificado pelo abuso de confiança.

Comentário:

Não é sempre que a relação empregatícia irá caracterizar o abuso de confiança. A mera relação de trabalho entre empregado e empregador não faz por si só existir a confiança entre as partes, sendo esta um sentimento que passa a existir apenas depois de certo tempo.

STJ/AREsp 1386937/SP

[@Quebrandoquestões](#)



Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, **consolidada na Súmula 511/STJ**, é viável a incidência do **privilegio** na hipótese de **furto qualificado**, desde que a qualificadora seja de **caráter objetivo**. Decerto, **a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança** (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Errado.

(CESPE/PF/2018)

07) Sílvio, maior e capaz, entrou em uma loja que vende aparelhos celulares, com o propósito de furtar algum aparelho. A loja possui sistema de vigilância eletrônica que monitora as ações das pessoas, além de diversos agentes de segurança. Sílvio colocou um aparelho no bolso e, ao tentar sair do local, um dos seguranças o deteve e chamou a polícia. Nessa situação, está configurado o crime impossível por ineficácia absoluta do meio, uma vez que não havia qualquer chance de Sílvio furtar o objeto sem que fosse notado.

Comentário:

STJ/Súmula 567

Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, **não torna impossível** a configuração do crime de furto.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-SE/2014)

08) Configura crime impossível a tentativa de subtrair bens de estabelecimento comercial que tem sistema de monitoramento eletrônico por câmeras que possibilitam completa observação da movimentação do agente por agentes de segurança privada.

Comentário:

STJ/Súmula 567

Sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico ou por existência de segurança no interior de estabelecimento comercial, por si só, **não torna impossível** a configuração do crime de furto.

Gabarito: Errado.

(CESPE/STJ/2018)

09) A extinção da punibilidade pela prática do crime de furto alcança o crime de receptação, haja vista que este último só foi possível em razão do primeiro.

Comentário:

CP/40. Art. 180, § 4º- A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

CP/40. Art. 108 - A **extinção da punibilidade** de crime que é **pressuposto, elemento constitutivo** ou **circunstância agravante** de outro **não se estende a este**. Nos crimes conexos, a extinção da punibilidade de um deles não impede, quanto aos outros, a agravação da pena resultante da conexão.

Gabarito: Errado.

(CESPE/STJ/2018)

10) Situação hipotética: Um médico de hospital particular conveniado ao Sistema Único de Saúde praticou conduta delituosa em razão da sua função, configurando-se, a princípio, o tipo penal do peculato-furto. **Assertiva:** Nessa situação, como não detém a qualidade de servidor público, o agente responderá pelo crime de furto em sua forma qualificada.

Comentário:

O Médico é considerado funcionário público.

Caso **funcionário público subtraia bem da administração pública** estará cometendo **crime de Peculato-Furto** (CP/40. Art. 312. § 1º) e não de Furto (CP/40. Art. 155.).

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-MA/2018)

11) Antônio utilizava diariamente o serviço de manobrista de determinado shopping center para estacionar seu carro. Lara, frequentadora do mesmo local, passou a observar a rotina de Antônio e, certa tarde, se apresentou ao manobrista como namorada daquele, informando que havia vindo buscar o carro a pedido do namorado. O manobrista entregou as chaves do carro a Lara, que entrou no veículo e saiu da garagem do estabelecimento em alta velocidade.

A conduta de Lara caracteriza crime de

- A) estelionato.
- B) furto mediante fraude.
- C) furto com abuso de confiança.
- D) apropriação de coisa havida por erro.
- E) apropriação indébita.

Comentário:

Furto Mediante Fraude	Estelionato
Tem como objetivo a redução da atenção da vítima para ser possível subtrair o objeto , ou seja, o sujeito passivo não percebe que está perdendo a coisa.	Tem como objetivo enganar a vítima para que esta caia no erro e entregue, naturalmente , o objeto ao sujeito ativo.
Vontade unilateral (Apenas a do sujeito ativo)	Vontade Bilateral (Agente e sujeito passivo)

Gabarito: Letra A.

(CESPE/PC-MA/2018)

12) No interior de um estabelecimento comercial, João colocou em sua mochila diversos equipamentos eletrônicos, com a intenção de subtraí-los para si. Após conseguir sair do estabelecimento sem pagar pelos produtos, João foi detido, ainda nas proximidades do local, por agentes de segurança que visualizaram trechos de sua ação pelo sistema de câmeras de vigilância. Os produtos em poder de João foram recuperados e avaliados em R\$ 1.200.

Nessa situação hipotética, caracterizou-se

- A) uma tentativa inidônea de crime de furto.
- B) um fato atípico, pela incidência do princípio da insignificância.
- C) a prática de crime de furto.
- D) uma situação de crime impossível por ineficácia absoluta do meio.
- E) uma situação de crime impossível por absoluta impropriedade do objeto.

Comentário:

CP/40. Art. 155 - **Subtrair**, para si ou para outrem, **coisa alheia móvel**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção**, **diminuí-la** de **um a dois terços**, ou **aplicar somente a pena de multa**.

STJ/Súmula 567

Sistema de vigilância realizado por **monitoramento eletrônico** ou por **existência de segurança** no interior de estabelecimento comercial, por si só, **não torna impossível** a configuração do **crime de furto**.

Gabarito: Letra C.

(CESPE/SERES-PE/2017)

13) Maria, que trabalhava havia anos em serviço terceirizado de limpeza, aproveitando-se de que o delegado-chefe da delegacia de polícia de Recife, onde trabalhava à época, estava ausente, entrou em sua sala e subtraiu para si um telefone celular que estava sobre a mesa. O delegado tinha total confiança em Maria, tanto que muitas vezes deixava bens públicos e privados sob seus cuidados. O bem subtraído foi avaliado em R\$ 3.000.

Nessa situação hipotética, Maria responderá por

- A) furto qualificado por abuso de confiança.
- B) furto privilegiado.
- C) peculato.
- D) apropriação indébita.
- E) extravio.

Comentário:

CP/40. Art. 155 § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (**Furto Qualificado**)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

II - **com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza**;

III - com emprego de **chave falsa**;

IV - mediante **concurso de duas ou mais pessoas**.

Gabarito: Letra A.

(CESPE/PC-PE/2016)

14) Conforme orientação atual do STJ, é imprescindível para a consumação do crime de furto com a posse de fato da res furtiva, ainda que por breve espaço de tempo, a posse mansa, pacífica e desvigiada da coisa, caso em que se deve aplicar a teoria da ablatio.

Comentário:

STJ/REsp 1.524.450/RJ

Consuma-se o **crime de furto** com a **posse de fato da res furtiva**, ainda que por **breve espaço de tempo** e seguida de **perseguição ao agente**, sendo **prescindível a posse mansa e pacífica** ou desvigiada.

O Plenário do STF (RE 102.490-SP, DJ 16/8/1991), superando a **controvérsia** em torno do tema, **consolidou a adoção da teoria da apprehensio (ou amotio)**, segundo a qual se considera **consumado o delito de furto** quando, cessada a clandestinidade, o **agente detenha a posse** de fato sobre o bem, **ainda que seja possível à vítima retomá-lo**, por ato **seu ou de terceiro**, em virtude de **perseguição imediata**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2016)

15) O reconhecimento do privilégio previsto para o furto simples nos casos de crime de furto qualificado é inadmissível, mesmo que o criminoso seja primário, a coisa furtada seja de pequeno valor e a qualificadora seja de ordem objetiva.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no **§ 2º do art. 155 do CP** nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente**, o **pequeno valor da coisa** e a **qualificadora for de ordem objetiva**.

O **STJ** considera o **abuso de confiança** uma qualificadora de **ordem subjetiva**, **não sendo possível** por meio desta o **benefício do privilégio no furto**.

STJ/AREsp 1386937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, **consolidada na Súmula 511/STJ**, é **viável a incidência do privilégio** na hipótese de **furto qualificado**, desde que a qualificadora seja de **caráter objetivo**. Decerto, **a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança** (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2016)

16) A causa de aumento de pena pelo concurso de agentes, prevista para o crime de roubo, é aplicável para o crime de furto qualificado.

Comentário:

STJ/Súmula 442

É **inadmissível** aplicar, no **furto qualificado**, pelo **concurso de agentes**, a majorante do roubo.

Gabarito: Errado.

17) João, imputável, foi preso em flagrante no momento em que subtraía para si, com a ajuda de um adolescente de dezesseis anos de idade, cabos de telefonia avaliados em cem reais. Ao ser interrogado na delegacia, João, apesar de ser primário, disse ser Pedro, seu irmão, para tentar ocultar seus maus antecedentes criminais. Por sua vez, o adolescente foi ouvido na delegacia especializada, continuou sua participação nos fatos e afirmou que já havia sido internado anteriormente pela prática de ato infracional análogo ao furto.

Nessa situação hipotética, conforme a jurisprudência dominante dos tribunais superiores, em tese, João praticou os crimes de

- A) furto qualificado privilegiado, corrupção de menores e falsa identidade.
- B) corrupção de menores e falsidade ideológica.
- C) furto simples, falsa identidade e corrupção de menores.
- D) furto qualificado e falsidade ideológica.
- E) furto simples e corrupção de menores.

Comentário:

CP/40. Art. 155. § 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.**

Furto qualificado

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

II - com **abuso de confiança**, ou mediante **fraude, escalada ou destreza**;

III - com emprego de **chave falsa**;

IV - **mediante concurso de duas ou mais pessoas.**

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no **§ 2º do art. 155 do CP** nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.**

Falsa identidade

Art. 307 - **Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade** para obter **vantagem**, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Corrupção de menores

Art. 244-B. **Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos**, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Gabarito: Letra A.

18) O furto praticado por um irmão em desfavor do outro deve ser considerado isento de pena, por **expressa previsão legal.**

Comentário:

CP/40. Art. 181 - É **isento** de pena quem comete **qualquer dos crimes previstos neste título (Crimes contra o patrimônio)**, em prejuízo:

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II - de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

CP/40. Art. 182 - **Somente se procede mediante representação**, se o crime previsto neste título é **cometido em prejuízo**:

I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;

II - de **irmão, legítimo ou ilegítimo**;

III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Gabarito: Errado.

(CESPE/STJ/2015)

19) Situação hipotética: Paulo tinha a intenção de praticar a subtração do automóvel de Tiago sem uso de violência. No entanto, durante a execução do crime, estando Paulo já dentro do veículo, Tiago apareceu e correu em direção ao veículo. Paulo, para assegurar a detenção do carro, ameaçou Tiago gravemente, conseguindo, assim, cessar a ação da vítima e fugir com o automóvel.

Assertiva: Nessa situação, Paulo responderá pelos crimes de ameaça e furto, em concurso material.

Comentário:

Roubo

CP/40. Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. (Roubo Impróprio)

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-PB/2015)

20) A conduta de subtrair veículo automotor e transportá-lo para município diverso localizado no mesmo estado da Federação constitui crime de furto simples.

Comentário:

Trata-se de furto simples e não qualificado, pois o transporte foi entre Municípios do mesmo Estado.

Furto

CP/40. Art. 155. § 5º - A pena é de **reclusão de três a oito anos**, se a **subtração** for de **veículo automotor** que venha a ser transportado para **outro Estado** ou para o **exterior**. (Furto Qualificado)

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-DFT/2015)

21) Caso haja concurso de agentes em crime de furto qualificado, deve ser aplicada, por analogia, a causa de aumento de pena referente ao crime de roubo.

Comentário:

STJ/Súmula 442

É **inadmissível** aplicar, no furto qualificado, pelo **concurso de agentes**, a majorante do roubo.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2015)



22) Se o agente for primário, a coisa for de valor reduzido e a qualificadora incidente for de ordem objetiva, será permitido o reconhecimento de furto privilegiado nos casos de crime de furto qualificado.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2o do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

Gabarito: Correto.

(CESPE/DPU/2015)

23) O agente considerado primário que furta coisa de pequeno valor faz jus a causa especial de diminuição de pena ou furto privilegiado, ainda que esteja presente qualificadora consistente no abuso de confiança.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2o do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

O STJ considera o abuso de confiança uma qualificadora de ordem subjetiva, não sendo possível por meio desta o benefício do privilégio no furto.

STJ/AREsp 1386937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula 511/STJ, é viável a incidência do privilégio na hipótese de furto qualificado, desde que a qualificadora seja de caráter objetivo. Decerto, a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Errado.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

24) A subtração, para si ou para outrem, de energia elétrica não constitui crime de furto, por ausência de previsão legal expressa.

Comentário:

CP/40. Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Gabarito: Errado.

(CESPE/DPE-PE/2015)

25) José, réu primário, após subtrair para si, durante o repouso noturno, mediante rompimento de obstáculo, um botijão de gás avaliado em R\$ 50,00 do interior de uma residência habitada, foi preso em flagrante delito.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item subsecutivo, com base na jurisprudência dominante dos tribunais superiores a respeito desse tema.

Na tipificação do crime praticado por José, admite-se o reconhecimento da figura do furto privilegiado.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2o do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

O STJ considera o abuso de confiança uma qualificadora de ordem subjetiva, não sendo possível por meio desta o benefício do privilégio no furto.

STJ/AREsp 1386937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula 511/STJ, é viável a incidência

do privilégio na hipótese de **furto qualificado**, desde que a qualificadora seja de **caráter objetivo**. Decerto, **a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança** (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Correto.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

26) Praticará o crime de furto o sujeito que subtrair cadáver destinado a pesquisas em hospital universitário.

Comentário:

Será considerado **crime de furto** o sujeito que **subtrair cadáver** pertencente legalmente a pessoa física ou jurídica. No entanto, **não sendo o caso tratado**, o agente responde por **Destruição, subtração ou ocultação de cadáver** (CP/40. Art. 211.).

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-RO/2012)

27) O cadáver, utilizado para estudos em uma universidade, que foi subtraído e destruído com o simples propósito de impedir as pesquisas acadêmicas, não caracteriza objeto material do crime de furto, em virtude de sua absoluta impropriedade.

Comentário:

Será considerado **crime de furto** o sujeito que **subtrair cadáver** pertencente legalmente a pessoa física ou jurídica. No entanto, **não sendo o caso tratado**, o agente responde por **Destruição, subtração ou ocultação de cadáver** (CP/40. Art. 211.).

Gabarito: Errado.

(CESPE/SEGESP-AL/2013)

28) Diante de furto de objeto de pequeno valor cometido por réu primário, poderá o juiz limitar a pena ao pagamento de multa.

Comentário:

Furto

CP/40. Art. 155 - **Subtrair**, para si ou para outrem, **coisa alheia móvel**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção**, **diminuí-la de um a dois terços**, ou **aplicar somente a pena de multa**.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TJ-PA/2012)

29) O conceito de chave falsa abrange, no que se refere ao delito de furto qualificado, a chave mixa e todo e qualquer instrumento ou dispositivo empregado para abertura de fechaduras.

Comentário:

STJ/HC 95.014

1. O crime de roubo consuma-se com a verificação de que, cessada a clandestinidade ou a violência, o agente tenha obtido a posse da coisa subtraída, ainda que esta tenha sido retomada logo em seguida, em decorrência de perseguição imediata.
2. A causa de aumento de pena pelo concurso de pessoas no crime de roubo [art. 157, § 2º, do CP] não se aplica ao crime de furto; há, para este, idêntica previsão legal de aumento de pena [art. 155, § 4º, IV, do CP].
3. **O conceito de chave falsa abrange qualquer instrumento empregado para abrir fechaduras em geral.** A chave do próprio agente, quando ilicitamente utilizada, também qualifica o crime de furto.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

@Quebrandoquestões



30) Conforme entendimento sedimentado do Superior Tribunal de Justiça, aplicam-se às qualificadoras objetivas e subjetivas do furto a causa de aumento de pena do repouso noturno e a forma privilegiada.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se estiverem presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva.

O STJ considera o abuso de confiança uma qualificadora de ordem subjetiva, não sendo possível por meio desta o benefício do privilégio no furto.

STJ/AREsp 1386937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, consolidada na Súmula 511/STJ, é viável a incidência do privilégio na hipótese de furto qualificado, desde que a qualificadora seja de caráter objetivo. Decerto, a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Errado.

(VUNESP/TJ-MT/2018)

31) José revela a seu amigo João que tem a intenção de furtar determinado veículo e, considerando que João é dono de um “ferro velho” lhe propõe a compra do referido veículo após a consumação do furto. João aceita a proposta e, após o furto, compra referido veículo de José.

Considerando a situação hipotética, João terá cometido o crime de

- A) furto qualificado.
- B) receptação qualificada.
- C) furto simples.
- D) receptação simples.
- E) favorecimento real.

Comentário:

Trata-se de um furto qualificado mediante concurso de duas ou mais pessoas. João ficou sabendo que José ia furtar e acabou cooperando com um acordo de compra do veículo roubado.

Furto qualificado

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

Gabarito: Letra A.

(VUNESP/Câmara de Barretos - SP/2017)

32) “A”, office boy de um grande escritório de advocacia, recebeu um cheque de um cliente do escritório para custear registro de escritura pública de imóvel. Depositou o cheque em sua própria conta bancária, com o fito de pagar contas atrasadas, pensando em devolver os valores quando recebesse o pagamento. O cheque, no entanto, não foi compensado em face da sustação efetuada pelo emitente.

O crime praticado por “A” foi

- A) furto consumado.
- B) peculato tentado.
- C) apropriação indébita tentada.
- D) furto de coisa comum.
- E) apropriação indébita consumada.

Comentário:

TJ-MG/ACR 1.0024.02. 724786-5/001

Pratica a **tentativa de apropriação indébita** réu que, na qualidade de **office boy** do Escritório de Advocacia, depositou na sua conta bancária, em **proveito próprio, cheque de terceiro** destinado a custear o **registro de escritura pública, mas que não foi compensado** em face da sustação efetuada pelo emitente.

Gabarito: Letra C.

(FCC/DPE-AM/2018)

33) O furto de energia elétrica é atípico por não consistir em coisa móvel.

Comentário:

CP/40. Art. 155. § 3º - Equipara-se à coisa móvel a **energia elétrica** ou **qualquer outra que tenha valor econômico**.

Gabarito: Errado.

(FCC/PC-AP/2017)

34) Leonardo encontra uma cédula de R\$ 50,00 sob a poltrona da sala da casa de seu amigo Fausto, lugar que habitualmente frequenta e, sem que o dono da casa perceba, dela se apodera. Diante do caso hipotético apresentado, Leonardo pratica o crime de

- A) apropriação de coisa achada.
- B) furto qualificado.
- C) estelionato.
- D) furto simples.
- E) apropriação indébita.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no **§ 2º do art. 155 do CP** nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente, o pequeno valor da coisa e a qualificadora for de ordem objetiva**.

O **STJ** considera o **abuso de confiança** uma qualificadora de **ordem subjetiva, não sendo possível** por meio desta o **benefício do privilégio no furto**.

STJ/AREsp 1386937/SP

Nos termos da pacífica jurisprudência desta Corte, **consolidada na Súmula 511/STJ, é viável a incidência do privilégio** na hipótese de **furto qualificado**, desde que a qualificadora seja de **caráter objetivo**. Decerto, **a única qualificadora que inviabiliza o benefício penal é a de abuso de confiança** (CP, art. 155, § 4º, II, primeira parte).

Gabarito: Letra B.

(FCC/PC-AP/2017)

35) Nilson, na companhia de sua namorada, Ana Paula, ambos maiores e capazes, subtraem a quantia de R\$ 200,00 da carteira do avô de Nilson que, na data do furto, contava 62 anos de idade. Diante da situação hipotética apresentada,

- A) Nilson ficará isento de pena, em razão do crime ter sido praticado contra seu ascendente. Contudo, tal isenção não alcançará Ana Paula.
- B) haverá isenção da pena para Nilson, circunstância que também alcançará sua namorada Ana Paula.
- C) Nilson e Ana Paula responderão pelo crime de furto qualificado, não incidindo a isenção de pena para nenhum dos agentes.
- D) Nilson responderá por furto qualificado, enquanto que Ana Paula responderá por furto simples.
- E) a responsabilização penal de Nilson e Ana Paula dependerá de queixa-crime.

Comentário:

Conforme o Art. 155. § 4º, IV do CP combinado com o Art. 183, III do CP, Nilson e Ana Paula responderão pelo crime de furto qualificado, não incidindo a isenção de pena para nenhum dos agentes.

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

- I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;
- II - com **abuso de confiança**, ou mediante **fraude, escalada ou destreza**;
- III - com emprego de **chave falsa**;
- IV - **mediante concurso de duas ou mais pessoas**.

CP/40. Art. 181 - **É isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos neste título, em prejuízo:

II - **de ascendente** ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores**:

III - **se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**.

Gabarito: Letra C.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

36) É possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, ainda que não for primário o agente, mas for de pequeno valor a coisa furtada e for a qualificadora de ordem objetiva.

Comentário:

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no **§ 2º do art. 155 do CP** nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente**, o **pequeno valor da coisa** e a **qualificadora for de ordem objetiva**.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/Prefeitura de Várzea Paulista - SP/2016)

37) É considerado qualificado o crime de furto (CP, art. 155, § 4º) praticado

- A) com abuso de confiança.
- B) durante o repouso noturno.
- C) em desfavor de ascendente ou descendente.
- D) por funcionário público (ou equiparado) no exercício da função.
- E) contra idoso, criança, adolescente ou pessoa que tenha reduzida capacidade de entendimento.

Comentário:

Furto qualificado

CP/40. Art. 155 § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

- I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;
- II - com **abuso de confiança**, ou mediante **fraude, escalada ou destreza**;
- III - com emprego de **chave falsa**;
- IV - mediante **concurso de duas ou mais pessoas**.

Gabarito: Letra A.

(FCC/DPE-ES/2016)

38) É possível o reconhecimento da figura privilegiada do delito nos casos de furto qualificado, se primário o agente e de pequeno valor a coisa subtraída, independentemente da natureza da qualificadora, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça.

Comentário:



Furto qualificado

CP/40. Art. 155 § 4º - A pena é de **reclusão** de **dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

II - com **abuso de confiança**, ou mediante **fraude, escalada ou destreza**;

III - com emprego de **chave falsa**;

IV - mediante **concurso de duas ou mais pessoas**.

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no **§ 2º do art. 155 do CP** nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente**, o **pequeno valor da coisa** e a **qualificadora for de ordem objetiva**.

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-ES/2016)

39) Não constitui furto de energia a subtração de sinal de TV a cabo, consoante já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Comentário:

STF/HC 97.261

O assistente de acusação tem legitimidade para recorrer de decisão absolutória nos casos em que o Ministério Público não interpõe recurso. Decorrencia do enunciado da Súmula 210 do Supremo Tribunal Federal. **O sinal de TV a cabo não é energia, e assim, não pode ser objeto material do delito previsto no art. 155, § 3º, do Código Penal. Daí a impossibilidade de se equiparar o desvio de sinal de TV a cabo ao delito descrito no referido dispositivo.** Ademais, na esfera penal não se admite a aplicação da analogia para suprir lacunas, de modo a se criar penalidade não mencionada na lei (analogia in malam partem), sob pena de violação ao princípio constitucional da estrita legalidade. Precedentes. Ordem concedida.

Furto de Sinal de TV a Cabo

STF	STJ
Não tipifica furto, sendo fato atípico.	Tipifica furto.

Gabarito: Correto.

(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2016)

40) Considera-se “furto de coisa comum” a subtração, para si ou para outrem, de bem móvel fungível que esteja armazenado, juntamente com outros assemelhados, em local de guarda compartilhada.

Comentário:

Furto de Coisa Comum

Bem jurídico Protegido: Patrimônio (Não só a propriedade, mas também a posse e detenção legítimas).

Crime **próprio**;

Sujeito Ativo: Pessoa que subtrai o condômino, co-herdeiro ou sócio.

Sujeito Passivo: Condômino, co-herdeiro ou sócio.

Furto de coisa comum

CP/40. Art. 156 - **Subtrair o condômino, co-herdeiro ou sócio**, para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:

Pena - **detenção**, de seis **meses a dois anos**, ou multa.

§ 1º - Somente se procede mediante **representação**.

§ 2º - **Não é punível a subtração de coisa comum fungível**, cujo valor **não excede a quota a que tem**



direito o agente.

Ação Penal Pública **Condicionada** à Representação.

Gabarito: Errado.

(FCC/TRF - 3ª REGIÃO/2016)

41) Brutus, no interior de uma loja, a pretexto de adquirir roupas, solicitou ao vendedor vários modelos para experimentar, mas, no interior do provador, escondeu uma das peças dentro de suas vestes, devolveu as demais e deixou o local. Brutus cometeu crime de

- A) furto qualificado pela fraude.
- B) apropriação indébita.
- C) furto simples.
- D) estelionato.
- E) furto de coisa comum.

Comentário:

Furto qualificado

CP/40. Art. 155 § 4º - A pena é de **reclusão** de **dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

II - com **abuso de confiança**, ou **mediante fraude**, **escalada ou destreza**;

III - com emprego de **chave falsa**;

IV - mediante **concurso de duas ou mais pessoas**.

Furto Mediante Fraude	Estelionato
Tem como objetivo a redução da atenção da vítima para ser possível subtrair o objeto , ou seja, o sujeito passivo não percebe que está perdendo a coisa.	Tem como objetivo enganar a vítima para que esta caia no erro e entregue, naturalmente , o objeto ao sujeito ativo.
Vontade unilateral (Apenas a do sujeito ativo)	Vontade Bilateral (Agente e sujeito passivo)

Gabarito: Letra A.

(CESPE/TJ-BA/2019)

42) Constatada a utilização de arma de fogo desmuniada na perpetração de delito de roubo, não se aplica a circunstância majorante relacionada ao emprego de arma de fogo.

Comentário:

Existem posicionamentos divergentes entre o STF e o STJ:

STJ/HC 190.067 MS

A utilização de **arma desmuniada**, como forma de **intimidar a vítima do delito de roubo**, caracteriza o emprego de **violência**, porém, **não permite o reconhecimento da majorante de pena**, já que esta está vinculada ao **potencial lesivo do instrumento**, pericialmente comprovado como ausente no caso, dada a sua **ineficácia para a realização de disparos**.

STF/RHC 115.077

Ainda que a arma não tivesse sido apreendida, conforme jurisprudência desta **Suprema Corte**, seu **emprego pode ser comprovado pela prova indireta**, sendo **irrelevante o fato de estar desmuniada** para configuração da majorante.

A questão levou em consideração o posicionamento do STJ.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRT - 5ª Região (BA)/2013)

43) É punível a subtração de coisa comum fungível cujo valor não exceda a quota a que tiver direito o agente.

Comentário:

Furto de Coisa Comum
Bem jurídico Protegido: Patrimônio (Não só a propriedade, mas também a posse e detenção legítimas).
Crime próprio ;
Sujeito Ativo: Pessoa que subtrai o condômino, co-herdeiro ou sócio. Sujeito Passivo: Condômino, co-herdeiro ou sócio.
Furto de coisa comum
CP/40. Art. 156 - Subtrair o <u>condômino, co-herdeiro ou sócio</u> , para si ou para outrem, a quem legitimamente a detém, a coisa comum:
Pena - detenção , de seis meses a dois anos , ou multa.
§ 1º - Somente se procede mediante representação .
§ 2º - Não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.
Ação Penal Pública Condicionada à Representação.

Gabarito: Errado.

(CESPE/MPU/2018)

44) Situação hipotética: Um indivíduo, penalmente imputável, ameaçou com arma de fogo um adolescente e subtraiu-lhe todos os pertences, incluindo-se valores e objetos pessoais. O autor foi preso logo depois, em flagrante delito, todavia, quando da abordagem policial, já não mais portava a arma utilizada no roubo. Assertiva: Nessa situação, o agente responderá pelo roubo na forma simples, sendo indispensável a apreensão da arma de fogo pela autoridade policial para a caracterização da correspondente majorante do crime.

Comentário:

STJ/REsp 1.712.795/AM
O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento firme de que é prescindível a apreensão e a perícia da arma para a incidência da majorante prevista no art. 157, § 2º, I, do Código Penal, quando existirem nos autos outros elementos de prova capazes de comprovar a sua utilização no delito , como no caso concreto , em que demonstrado pela própria Corte de origem que por meio do depoimento da vítima e do corréu , que o apelante com o corréu praticaram o roubo utilizando arma de fogo .

CP/40. Art. 157. § 2º-A A pena **umenta-se de 2/3 (dois terços)**:

I – se a **violência** ou **ameaça** é exercida com **emprego de arma de fogo**;

Abaixo deixo um resumo sobre Roubo. A sua leitura é fundamental!

Roubo
Bem jurídico Protegido: Patrimônio, integridade física e mental do sujeito passivo .
Crime Comum ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa. Sujeito Passivo: Pessoa roubada mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.
Tipo Subjetivo: Dolo , não sendo possível a modalidade culposa . É possível a tentativa em todas as formas de roubo .
OBS: O sujeito que subtrai algo apenas para usar e posteriormente devolver , comete roubo . No entanto, a doutrina minoritária entende que nessa hipótese, existiria apenas constrangimento ilegal , e não roubo.
OBS: Tanto o STF , quanto o STJ entendem que o crime só é consumado quando o sujeito ativo possui o poder da coisa subtraída, depois da violência e grave ameaça .
OBS: Caso o sujeito passivo não possua nada para a subtração do sujeito ativo, ocorre o roubo por tentativa , não sendo caracterizado crime impossível .
Roubo Impróprio: Acontece quando a violência ou grave ameaça ocorre depois da subtração da coisa .
Roubo



CP/40. Art. 157 - **Subtrair coisa móvel alheia**, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, **logo depois de subtraída a coisa**, emprega **violência** contra pessoa ou **grave ameaça**, a **fim de assegurar a impunidade** do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. (**Roubo Impróprio**)

§ 2º A pena **umenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de **Roubo Circunstanciado**):

I – (revogado);

II - se há o **concurso de duas ou mais pessoas**;

III - se a vítima está em **serviço de transporte de valores** e o agente conhece tal circunstância.

IV - se a subtração for de **veículo automotor** que venha a ser **transportado para outro Estado** ou para o **exterior**;

V - se o agente **mantém a vítima em seu poder**, restringindo sua **liberdade**.

VI – se a subtração for de **substâncias explosivas** ou de **acessórios** que, **conjunta ou isoladamente**, possibilitem sua **fabricação, montagem ou emprego**.

§ 2º-A A pena **umenta-se de 2/3** (**dois terços**):

I – se a **violência** ou **ameaça** é exercida com **emprego de arma de fogo**;

II – se há **destruição** ou **rompimento de obstáculo** mediante o **emprego de explosivo** ou de **artefato análogo** que cause perigo comum.

§ 3º Se da **violência** resulta (**Roubo Qualificado pelo resultado**):

I – **lesão corporal grave**, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II – **morte**, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Latrocínio);

Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)

§ 2º-B. Se a **violência** ou **grave ameaça** é exercida com **emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido**, aplica-se em **dobro** a pena prevista no caput deste artigo.

Antes da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)

A Majorante em relação ao **emprego de arma branca** por meio de **violência** ou **grave ameaça** estava **revogada**.

Depois da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)

CP/40. Art. 157. § 2º A pena **umenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de **Roubo Circunstanciado**):

VII - se a **violência** ou **grave ameaça** é exercida com emprego de **arma branca**;

OBS: Para **caracterizar a majorante** do emprego de arma de fogo é **necessário** ocorra o **uso efetivo desta**. Caso o sujeito passivo **não saiba que o sujeito ativo possui uma arma de fogo** a pena **não é aumentada**.

OBS: A pena **não será aumentada** quando se tratar de **uso de arma de brinquedo**.

STJ/ HC 416.644 SC

A Terceira Seção pacificou o entendimento no sentido da **desnecessidade de apreensão e perícia da arma de fogo** para que seja configurada a causa de aumento prevista no art. 157, § 2.º, I, do Código Penal, **desde que os demais elementos probatórios demonstrem sua utilização na prática do delito**. Ressalva de entendimento da relatora.

O STJ possui entendimento que o **sujeito ativo** responde com **aumento de pena** no caso de **concurso de pessoas**, assim como por **associação criminosa**, ocorrendo assim um **concurso material**.

Não ocorre o roubo qualificado (CP/40. Art. 157. § 3º) quando o sujeito ativo praticar o roubo por meio da grave ameaça , mas apenas por violência .
O latrocínio ocorre quando o sujeito ativo utiliza-se da violência para subtrair a coisa e conseqüentemente causa a morte (dolosa ou culposamente) do sujeito passivo .
Caso o sujeito ativo já tenha a intenção de matar a vítima e só depois furte a coisa alheia , estará cometendo crime de homicídio em concurso com furto .
Existirá concurso material de roubo com homicídio , quando o sujeito ativo acaba matando o seu parceiro do crime para ficar com tudo.
Ocorre erro de execução (Aberratio ictus) quando o sujeito ativo atinge o seu parceiro de crime em vez da vítima , respondendo como se tivesse atingido o sujeito passivo .
STF/Súmula 610
Há crime de latrocínio , quando o homicídio se consuma , ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PF/2018)

45) Severino, maior e capaz, subtraiu, mediante o emprego de arma de fogo, elevada quantia de dinheiro de uma senhora, quando ela saía de uma agência bancária. Um policial que presenciou o ocorrido deu voz de prisão a Severino, que, embora tenha tentado fugir, foi preso pelo policial após breve perseguição. Nessa situação, Severino responderá por tentativa de roubo, pois não teve a posse mansa e pacífica do valor roubado.

Comentário:

STJ/REsp 1.499.050/RJ

Consuma-se o **crime de roubo** com a **inversão da posse do bem**, mediante emprego de **violência** ou **grave ameaça**, **ainda que por breve tempo e em seguida a perseguição imediata** ao agente e **recuperação da coisa roubada**, sendo **prescindível** a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

Gabarito: Errado.

(CESPE/EBSERH/2018)

46) A distinção entre o roubo e a extorsão está no grau de participação da vítima, tendo em vista que, no segundo tipo penal, é exigida a participação efetiva do agente lesado.

Comentário:

Roubo	Subtrair com violência ou grave ameaça. É dispensável a colaboração da vítima; Vantagem imediata .
Extorsão Comum	Constranger com violência ou grave ameaça; É indispensável a colaboração da vítima; Vantagem mediata .
Extorsão mediante Sequestro	Sequestrar com o fim de obter vantagem, como condição ou preço do resgate. É dispensável a colaboração da vítima.

Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair** coisa móvel alheia, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência** ou **grave ameaça**, e com o intuito de **obter para si** ou para **outrem indevida vantagem econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Gabarito: Correto.

(CESPE/PF/2004)

@Quebrandoquestões



47) No crime de roubo e no crime de extorsão, o agente pode-se utilizar dos mesmos modos de execução, consistentes na violência ou grave ameaça. A diferença fundamental existente entre os dois delitos consiste em que, no crime de extorsão, pretende-se um comportamento da vítima, restando um mínimo de liberdade de escolha, enquanto que, no crime de roubo, o comportamento é prescindível.

Comentário:

Roubo	Subtrair com violência ou grave ameaça. É dispensável a colaboração da vítima; Vantagem imediate .
Extorsão Comum	Constranger com violência ou grave ameaça; É indispensável a colaboração da vítima; Vantagem mediata .
Extorsão mediante Sequestro	Sequestrar com o fim de obter vantagem, como condição ou preço do resgate. É dispensável a colaboração da vítima.

Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair** coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência** ou **grave ameaça**, e com o intuito de **obter para si** ou para **outrem indevida vantagem econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Gabarito: Correto.

(CESPE/STJ/2018)

48) Na hipótese de tentativa de subtração patrimonial e morte consumada, o agente responderá pelo crime de latrocínio consumado.

Comentário:

STF/Súmula 610

Há crime de **latrocínio**, quando o **homicídio se consuma**, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

Subtração + Morte		Resultado
Consumada	Consumada	Latrocínio Consumado
Consumada	Tentada	Latrocínio Tentado
Tentada	Consumada	Latrocínio Consumado
Tentada	Tentada	Latrocínio Tentado

Gabarito: Correto.

(CESPE/PJC-MT/2017)

49) Admite-se a continuidade delitiva entre os crimes de roubo e de latrocínio.

Comentário:

STJ/AREsp 908.786/PB

Não há como reconhecer a **continuidade delitiva** entre os **crimes de roubo e o de latrocínio** porquanto são delitos de **espécies diversas**, já que tutelam **bens jurídicos diferentes**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PJC-MT/2017)

50) José entrou em um ônibus de transporte público e, ameaçando os passageiros com uma arma de fogo, subtraiu de diversos deles determinadas quantias em dinheiro.

Nessa situação hipotética, de acordo com a jurisprudência dos tribunais superiores,



- A) a prática do delito contra vítimas diferentes em um mesmo contexto e mediante uma só ação configurou concurso material.
- B) a simples inversão da posse dos bens — dos passageiros para José — não consumou o crime de roubo; para tal, seria necessária a posse mansa e pacífica ou desviada dos valores subtraídos por José.
- C) o fato de o delito ter sido praticado em ônibus de transporte público de passageiros será causa de aumento de pena.
- D) se a arma utilizada no crime fosse de brinquedo e, ainda assim, tivesse causado fundado temor nas vítimas, deveria ser aplicada majorante do crime de roubo.
- E) o crime de porte de arma será absorvido pelo crime de roubo, ante os fatos de haver nexos de dependência entre as duas condutas e de os delitos terem sido praticados em um mesmo contexto fático.

Comentário:

Letra A: Errada.

STJ/HC 459.546/SP

Caracteriza-se o **concurso formal** de crimes quando praticado o roubo, mediante **uma só ação**, contra **vítimas distintas**, pois atingidos **patrimônios diversos**. Precedentes.

STJ/REsp 331.107 SP

Quando o roubo é praticado contra **vítimas diferentes**, objetivando **patrimônios distintos**, tem-se o **concurso formal** e não o crime único.

Letra B: Errada.

STJ/Súmula 582

Consuma-se o **crime de roubo** com a **inversão da posse** do bem mediante **emprego de violência** ou **grave ameaça**, ainda que por **breve tempo** e em seguida à **perseguição imediata** ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo **prescindível** (dispensável) a **posse mansa e pacífica ou desviada**.

Letra C: Errada.

Roubo

CP/40. Art. 157. § 2º A pena **umenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio):

I – (revogado);

II - se há o **concurso de duas ou mais pessoas**;

III - se a vítima está em **serviço de transporte de valores** e o **agente conhece tal circunstância**.

Letra D: Errada.

STJ/HC 326.778/SP

A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** é firme no sentido de que o **uso de simulacro de arma de fogo não constitui motivo idôneo** para **exasperar ou majorar a pena no crime de roubo**, prestando-se, **tão somente**, a caracterizar a **grave ameaça**, circunstância elementar do delito, razão pela qual a Súmula 174/STJ foi cancelada.

Letra E: Correta.

STJ/AREsp 1.007.586/SP

O Superior Tribunal de Justiça já decidiu pela **admissão da aplicação do princípio da consunção** aos crimes de **roubo e porte de arma** quando ficar devidamente **comprovado o nexos de dependência** ou de **subordinação** entre as **duas condutas** e que os delitos foram praticados em um **mesmo contexto fático**, incidindo, assim, o **princípio da consunção**.

Gabarito: Letra E.



(CESPE/MPE-PI/2012)

51) O roubo perpetrado com violação de patrimônios de diferentes vítimas da mesma família, em um único evento delituoso, configura concurso formal de crime.

Comentário:

STJ/HC 459.546/SP

Caracteriza-se o **concurso formal** de crimes quando praticado o roubo, mediante **uma só ação**, contra **vítimas distintas**, pois atingidos **patrimônios diversos**. Precedentes.

Gabarito: Correto.

(CESPE/SERES-PE/2017)

52) Antônio, junto com comparsa, abordou dois rapazes que caminhavam na rua e os ameaçou com um revólver de brinquedo, subtraindo do primeiro R\$ 20 e do segundo um isqueiro no valor de R\$ 8. Notificados da ocorrência, os componentes de uma guarnição da Polícia Militar de Pernambuco, ao final de rápida diligência, os localizaram e prenderam em situação de flagrância, já que estavam na posse da res furtiva. Durante a lavratura do flagrante, Antônio identificou-se com nome fictício, para esconder seus antecedentes criminais, não tendo exibido documento de identidade.

Nessa situação hipotética, Antônio responderá pela prática de

- A) roubos em concurso formal mais falsidade ideológica.
- B) roubo impróprio.
- C) roubos em concurso formal mais falsa identidade em concurso material.
- D) roubo com majorante de uso de arma.
- E) roubo continuado.

Comentário:

STJ/HC 326.778/SP

A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** é firme no sentido de que o **uso de simulacro de arma de fogo (Arma de brinquedo)** **não constitui motivo idôneo** para **exasperar ou majorar a pena no crime de roubo**, prestando-se, **tão somente**, a caracterizar a **grave ameaça**, circunstância elementar do delito, razão pela qual a Súmula 174/STJ foi cancelada.

STJ/HC 459.546/SP

Caracteriza-se o **concurso formal** de crimes quando praticado o roubo, mediante **uma só ação**, contra **vítimas distintas**, pois atingidos **patrimônios diversos**. Precedentes.

STJ/Súmula 522

A conduta de atribuir-se **falsa identidade** perante autoridade policial é **típica**, **ainda que em situação de alegada autodefesa**.

STJ/REsp 1.640.084 SP

A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** **afasta a aplicabilidade do princípio da insignificância** em crimes cometidos mediante o uso de **violência** ou **grave ameaça**, como o roubo.

STJ/Súmula 582

Consuma-se o **crime de roubo** com a **inversão da posse** do bem mediante **emprego de violência** ou **grave ameaça**, ainda que por **breve tempo** e em seguida à **perseguição imediata** ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo **prescindível** (dispensável) a **posse mansa e pacífica ou desviada**.

Gabarito: Letra C.

(CESPE/SERES-PE/2017)

53) Entre janeiro e agosto de 2012, três amigos, unidos de modo estável e permanente, com o propósito comum de praticar crimes, assaltaram cinco residências em ocasiões diversas. Os três agiram sempre na mesma região e de igual forma: a vítima era abordada na garagem, ao chegar a casa, depois das 18 horas, e ameaçada com revólveres; em seguida, eles entravam na casa, amarravam, amordaçavam e trancavam as pessoas presentes em um cômodo; feito isso, recolhiam as coisas de valor e fugiam no carro da família.

Nessa situação hipotética, os agentes devem ser punidos por

- A) roubo e constrangimento ilegal.
- B) roubo e ameaça.

- C) roubo e sequestro.
- D) roubo circunstanciado.
- E) roubo e violação de domicílio.

Comentário:

Roubo Circunstanciado = Roubo com majorante de pena.

CP/40. Art. 157. § 2º A pena **umenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio):

II - **se há o concurso de duas ou mais pessoas;**

III - se a vítima está em **serviço de transporte de valores** e o **agente conhece tal circunstância.**

IV - se a subtração for de **veículo automotor** que venha a ser **transportado para outro Estado** ou para o **exterior;**

V - se o agente **mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.**

VI – se a subtração for de **substâncias explosivas** ou de **acessórios** que, **conjunta ou isoladamente,** possibilitem sua **fabricação, montagem ou emprego.**

Antes da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)	Depois da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)
A Majorante em relação ao emprego de arma branca por meio de violência ou grave ameaça estava revogada.	CP/40. Art. 157. § 2º A pena umenta-se de 1/3 (um terço) até metade (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de Roubo Circunstanciado): VII - se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma branca;

Concurso de Pessoas	
Delito de Furto	Delito de Roubo
Furto Qualificado	Roubo Circunstanciado ou majorado

Gabarito: Letra D.

(CESPE/PC-PE/2016)

54) Roberto, Pedro e Lucas planejaram furtar uma relojoaria. Para a consecução desse objetivo, eles passaram a vigiar a movimentação da loja durante algumas noites. Quando perceberam que o lugar era habitado pela proprietária, uma senhora de setenta anos de idade, que dormia, quase todos os dias, em um quarto nos fundos do estabelecimento, eles desistiram de seu plano. Certa noite depois dessa desistência, sem a ajuda de Roberto, quando passavam pela frente da loja, Pedro e Lucas perceberam que a proprietária não estava presente e decidiram, naquele momento, realizar o furto. Pedro ficou apenas vigiando de longe as imediações, e Lucas entrou na relojoaria com uma sacola, quebrou a máquina registradora, pegou o dinheiro ali depositado e alguns relógios, saiu em seguida, encontrou-se com Pedro e deu-lhe 10% dos valores que conseguiu subtrair da loja.

Considerando a situação hipotética apresentada no texto CE1A04AAA e os tipos penais inscritos no Código Penal sob o título “Dos Crimes contra o Patrimônio”, assinale a opção correta.

Na situação considerada, a quebra da máquina registradora caracterizou emprego de violência na subtração de bem móvel e, conseqüentemente, a prática do crime de roubo.

Comentário:

Trata-se de furto qualificado.

Furto qualificado

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;



Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair** coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante **grave ameaça** ou **violência** a **pessoa**, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-PE/2017)

55) Roberto, Pedro e Lucas planejam furtar uma relojoaria. Para a consecução desse objetivo, eles passaram a vigiar a movimentação da loja durante algumas noites. Quando perceberam que o lugar era habitado pela proprietária, uma senhora de setenta anos de idade, que dormia, quase todos os dias, em um quarto nos fundos do estabelecimento, eles desistiram de seu plano. Certa noite depois dessa desistência, sem a ajuda de Roberto, quando passavam pela frente da loja, Pedro e Lucas perceberam que a proprietária não estava presente e decidiram, naquele momento, realizar o furto. Pedro ficou apenas vigiando de longe as imediações, e Lucas entrou na relojoaria com uma sacola, quebrou a máquina registradora, pegou o dinheiro ali depositado e alguns relógios, saiu em seguida, encontrou-se com Pedro e deu-lhe 10% dos valores que conseguiu subtrair da loja.

Considerando a situação hipotética apresentada no texto CE1A04AAA e os tipos penais inscritos no Código Penal sob o título “Dos Crimes contra o Patrimônio”, assinale a opção correta.

O cometimento do crime no período de repouso noturno poderá ser causa de aumento de pena.

Comentário:

Furto

CP/40. Art. 155 - **Subtrair**, para si ou para outrem, **coisa alheia móvel**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 1º - A pena **umenta-se de um terço (Majorante aplicável ao furto simples e qualificado)**, se o crime é praticado durante o **repouso noturno**. (Ainda que a residência seja desabitada ou se trate de estabelecimento comercial).

Gabarito: Correto.

(CESPE/DPF/2013)

56) Três criminosos interceptaram um carro forte e dominaram os seguranças, reduzindo-lhes por completo qualquer possibilidade de resistência, mediante grave ameaça e emprego de armamento de elevado calibre. O grupo, entretanto, encontrou vazio o cofre do veículo, pois, por erro de estratégia, efetuara a abordagem depois que os valores e documentos já haviam sido deixados na agência bancária. Por fim, os criminosos acabaram fugindo sem nada subtrair. Nessa situação, ante a inexistência de valores no veículo e ante a ausência de subtração de bens, elementos constitutivos dos delitos patrimoniais, ficou descaracterizado o delito de roubo, subsistindo apenas o crime de constrangimento ilegal qualificado pelo concurso de pessoas e emprego de armas.

Comentário:

STF/HC 78.700-SP

A **inexistência de bens ou dinheiro** em poder da vítima de roubo **não caracteriza** a hipótese de **crime impossível**, uma vez que o delito de roubo é **complexo**, cuja execução **inicia-se com a violência ou grave ameaça à vítima**.

STJ/REsp 1.340.747 RJ

Nos termos da jurisprudência desta Corte, **ainda que não exista nenhum bem com a vítima**, o crime de **roubo**, por ser delito **complexo**, tem iniciada sua execução quando o agente, visando a subtração de coisa alheia móvel, **realiza o núcleo da conduta meio (constrangimento ilegal/lesão corporal ou vias de fato)**, **ainda que não consiga atingir o crime fim** (subtração da coisa alheia almejada).

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-PB/2015)

@Quebrandoquestões



57) No crime de roubo, a intimidação realizada com arma de brinquedo permite que se reconheça causa de aumento de pena.

Comentário:

STJ/HC 326.778/SP

A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** é firme no sentido de que o **uso de simulacro de arma de fogo não constitui motivo idôneo** para **exasperar ou majorar a pena no crime de roubo**, prestando-se, **tão somente**, a caracterizar a **grave ameaça**, circunstância elementar do delito, razão pela qual a Súmula 174/STJ foi cancelada.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-PB/2015)

58) No crime de roubo, a multiplicidade de condutas e o concurso de crimes estarão caracterizados caso o agente utilize violência ou grave ameaça contra mais de um indivíduo, mesmo que a intenção seja direcionada à subtração de bem do patrimônio de uma única pessoa.

Comentário:

STJ/Info. 556

No delito de roubo, se a intenção do agente é direcionada à **subtração de um único patrimônio**, estará configurado **apenas um crime**, ainda que, no **modus operandi**, seja utilizada **violência** ou **grave ameaça contra mais de uma pessoa** para a consecução do resultado pretendido.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2015)

59) Com intuito de conseguir dinheiro, João, imputável, ficou escondido nas proximidades de uma parada de ônibus e, armado com uma faca, abordou Maria, de vinte e um anos de idade, grávida de sete meses, assim que ela desceu do ônibus, em via pública, ordenando-lhe que lhe entregasse sua bolsa e seu celular. Maria não o fez e, por isso, João a esfaqueou, conseguindo, então, levar os objetos desejados. Em decorrência dessas lesões, Maria e o bebê morreram cerca de dez horas após o ocorrido. João foi identificado, processado e, depois do trâmite regular do processo, condenado em caráter definitivo.

Nessa situação hipotética, João praticou

- A) homicídio doloso contra Maria, qualificado por motivo torpe e por recurso que dificultou a defesa da vítima, bem como homicídio culposo contra o feto.
- B) homicídio doloso contra Maria, qualificado por motivo torpe e por recurso que dificultou a defesa da vítima, cuja pena deve ser agravada devido ao fato de o crime ter sido praticado contra mulher grávida.
- C) roubo circunstanciado pelo uso de arma, crime punido com pena pecuniária e pena de reclusão agravada pelo fato de ter sido praticado contra mulher grávida e com recurso que dificultou a defesa da vítima.
- D) latrocínio consumado, delito punido com pena pecuniária e pena de reclusão que deve ser agravada por ter sido praticado contra mulher grávida mediante recurso que dificultou a defesa da vítima.
- E) homicídio doloso contra Maria e contra o feto, qualificado por motivo torpe e por uso de recurso que dificultou a defesa da vítima.

Comentário:

CP/40. Art. 157. § 3º Se da **violência** resulta (**Roubo Qualificado pelo resultado**):

I – **lesão corporal grave**, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II – **morte**, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (**Latrocínio**);

CP/40. Art. 61 - São **circunstâncias** que sempre **agravam** a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro **recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido**;

h) contra criança, maior de 60 (sessenta) anos, enfermo ou **mulher grávida**.

Gabarito: Letra D.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

60) O delito de roubo é crime de concurso necessário, também conhecido como plurissubjetivo.

Comentário:

Concurso de Pessoas	
Necessário ou Plurissubjetivo	Eventual ou Unissubjetivo
O delito é realizado no mínimo de duas pessoas.	O delito é praticado por uma pessoa.

O roubo é um crime de concurso eventual.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-SE/2014)

61) Em se tratando de roubo circunstanciado duplamente qualificado, o acréscimo da pena na terceira fase da dosimetria não constitui mera decorrência da gravidade do delito.

Comentário:

STJ/Súmula 443

O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

Gabarito: Correto.

(CESPE/DPE-DF/2013)

62) Julgue os seguintes itens, relativos aos crimes de porte ilegal de arma de fogo, roubo e falsificação.

Conforme a mais recente jurisprudência do STF, o crime de roubo se consuma quando o agente, depois de cessada a violência ou a grave ameaça, tem a posse pacífica e desvigiada da coisa subtraída.

Comentário:

STF/HC 99245/RJ

A consumação do crime de roubo, em regra, independe da posse mansa da coisa, bastando que, cessada a violência ou grave ameaça, ocorra a inversão da posse; tese inaplicável nas hipóteses em que a ação é monitorada pela Polícia que, obstando a possibilidade de fuga dos imputados, frustra a consumação por circunstâncias alheias à vontade dos agentes, nos termos do art. 14 do Código Penal.

Gabarito: Errado.

(FCC/MPE-MT/2019)

63) Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo imprescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

Comentário:

STJ/Súmula 582

Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível (dispensável) a posse mansa e pacífica ou desvigiada.

Gabarito: Errado.

(FCC/MPE-MT/2019)

64) O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

Comentário:

STJ/Súmula 443

O aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes.

Gabarito: Correto.

(FCC/TRF - 4ª REGIÃO/2019)

@Quebrandoquestões



65) Rômulo e José combinaram durante uma festa a prática de um roubo contra determinada farmácia durante a madrugada. Saindo da festa, os dois rumaram no carro de José para o estabelecimento comercial vítima e lá praticaram o roubo, subtraindo todo o dinheiro que havia no caixa. Para o roubo Rômulo utilizou uma arma de brinquedo, enquanto José empregou um revólver calibre 38, devidamente municiado. Quando os dois roubadores estavam saindo da farmácia com o produto do roubo, o segurança do estabelecimento, Pedro, resolveu reagir e, neste momento, José efetuou contra ele três disparos de arma de fogo, ferindo-o gravemente na região do abdômen. Pedro foi socorrido no hospital mais próximo e sobreviveu aos ferimentos. Naquela mesma noite Rômulo e José foram presos pela polícia, que conseguiu recuperar a res furtiva e apreender as armas utilizadas (simulacro e revólver calibre 38). Neste caso,

- A) Rômulo e José responderão por crime de tentativa de latrocínio.
 B) José responderá por crime de tentativa de latrocínio, enquanto Rômulo por roubo qualificado pelo concurso de agentes.
 C) José responderá por crime de tentativa de latrocínio, enquanto Rômulo por roubo duplamente qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo.
 D) Rômulo e José responderão por crime de roubo duplamente qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo, bem como pelo crime de tentativa de homicídio contra a vítima Pedro.
 E) José responderá por crime de roubo duplamente qualificado pelo concurso de agentes e emprego de arma de fogo, bem como pelo crime de tentativa de homicídio contra a vítima Pedro, enquanto Rômulo responderá por crime de roubo qualificado pelo concurso de agentes.

Comentário:

CP/40. Art. 157. § 3º Se da **violência** resulta (**Roubo Qualificado pelo resultado**):

I – **lesão corporal grave**, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II – **morte**, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Latrocínio);

STF/Súmula 610

Há crime de **latrocínio**, quando o **homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração** de bens da vítima.

Subtração + Morte		Resultado
Consumada	Consumada	Latrocínio Consumado
Consumada	Tentada	Latrocínio Tentado
Tentada	Consumada	Latrocínio Consumado
Tentada	Tentada	Latrocínio Tentado

STF/REsp 1.719.886

Na esteira do entendimento desta Corte, a ciência a respeito da **utilização de arma de fogo** no delito de roubo impõe, a princípio, a **responsabilização de todos os agentes por eventual morte da vítima**, haja vista ser tal resultado **desdobramento ordinário da ação criminosa** em que **todos contribuem** para realização do evento **típico**.

Gabarito: Letra A.

(FCC/MPE-PE/2018)

66) É causa de aumento da pena no crime de roubo

- A) a subtração de substâncias explosivas ou de acessórios que, conjunta ou isoladamente, possibilitem sua fabricação, montagem ou emprego.
 B) praticado durante repouso noturno.
 C) se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Município.
 D) ter sido praticado com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza.
 E) ter sido cometido com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

Comentário:

Letra A: Correta.

CP/40. Art. 157. § 2º A pena **umenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio):



I – (revogado);

II - se há o **concurso de duas ou mais pessoas**;

III - se a vítima está em **serviço de transporte de valores** e o **agente conhece tal circunstância**.

IV - se a subtração for de **veículo automotor** que venha a ser **transportado para outro Estado** ou para o **exterior**;

V - se o agente **mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade**.

VI – se a subtração for de **substâncias explosivas** ou de **acessórios** que, **conjunta ou isoladamente**, possibilitem sua **fabricação, montagem ou emprego**.

Antes da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)	Depois da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)
A Majorante em relação ao emprego de arma branca por meio de violência ou grave ameaça estava revogada .	CP/40. Art. 157. § 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de <u>Roubo Circunstanciado</u>): VII - se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma branca;

§ 2º-A A pena **aumenta-se de 2/3 (dois terços)**:

I – se a **violência** ou **ameaça** é exercida com **emprego de arma de fogo**;

II – se há **destruição** ou **rompimento de obstáculo** mediante o **emprego de explosivo** ou de **artefato análogo** que cause perigo comum.

Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)
CP/40. Art. 157. § 2º-B. Se a violência ou grave ameaça é exercida com emprego de arma de fogo de uso restrito ou proibido , aplica-se em dobro a pena prevista no caput deste artigo.

Letra B/C/D/E: Erradas.

Furto qualificado

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de **reclusão** de **dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

II - com **abuso de confiança**, ou mediante **fraude, escalada ou destreza**;

III - com emprego de **chave falsa**;

IV - mediante **concurso de duas ou mais pessoas**.

§ 4º-A A pena é de **reclusão** de **4 (quatro) a 10 (dez) anos** e multa, se houver emprego de **explosivo** ou de **artefato análogo** que cause **perigo comum**. (Furto Qualificado)

§ 5º - A pena é de **reclusão** de **três a oito anos**, se a **subtração** for de **veículo automotor** que venha a ser transportado para **outro Estado** ou para o **exterior**. (Furto Qualificado)

§ 6º A pena é de **reclusão** de **2 (dois) a 5 (cinco) anos** se a **subtração** for de **semovente domesticável de produção**, ainda que **abatido ou dividido em partes** no local da subtração. (Apenas animais para produção pecuária). (Furto Qualificado)

§ 7º A pena é de **reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos** e multa, se a **subtração** for de **substâncias explosivas** ou de **accessórios** que, **conjunta ou isoladamente**, possibilitem sua **fabricação, montagem ou emprego**. (Furto Qualificado)

Gabarito: Letra A.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

67) No roubo, a pena é aumentada

- A) se o agente comete o crime sob coação a que podia resistir.
- B) se o agente, ao tempo da ação, se encontrava em estado de embriaguez, voluntária ou culposa, pelo álcool ou substância de efeitos análogos.
- C) se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.
- D) durante o repouso noturno.

Comentário:

Letra A: Correta.

CP/40. Art. 157. § 2º A pena **aumenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio):

V - **se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.**

Gabarito: Letra C.

(FCC/DPE-AM/2018)

68) Se o agente logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa, a fim de assegurar a impunidade do crime, incorre na mesma pena do roubo.

Comentário:

CP/40. Art. 157 - **Subtrair** coisa móvel alheia, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, **logo depois de subtraída a coisa**, emprega **violência** contra pessoa ou **grave ameaça**, a **fim de assegurar a impunidade** do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. **(Roubo Impróprio)**

Gabarito: Correto.

(FCC/DPE-AM/2018)

69) A ameaça exercida com simulacro de arma de fogo é incapaz de configurar o crime de roubo.

Comentário:

Configura roubo simples.

STJ/HC 326.778/SP

A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** é firme no sentido de que o **uso de simulacro de arma de fogo não constitui motivo idôneo** para **exasperar ou majorar a pena no crime de roubo**, prestando-se, **tão somente**, a caracterizar a **grave ameaça**, circunstância elementar do delito, razão pela qual a Súmula 174/STJ foi cancelada.

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-AM/2018)

70) Se durante a prática do roubo o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade, o crime é o de latrocínio.

Comentário:

CP/40. Art. 157. § 3º Se da **violência** resulta **(Roubo Qualificado pelo resultado)**:

I – **lesão corporal grave**, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II – **morte**, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (**Latrocínio**);

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-ES/2016)

71) Há pluralidade de latrocínios, se diversas as vítimas fatais, ainda que único o patrimônio visado e lesado, conforme entendimento pacificado dos tribunais superiores.

Comentário:

STF/HC 96.736 DF

Segundo entendimento acolhido por esta Corte, a **pluralidade de vítimas** atingidas pela violência no crime de **roubo** com resultado **morte ou lesão grave**, embora **único** o patrimônio lesado, **não altera a unidade do crime**, devendo essa circunstância ser **sopesada na individualização** da pena, que, no caso, é de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos.

Gabarito: Errado.

(FCC/TRF - 3ª REGIÃO/2016)

72) Peter, pessoa de grande porte físico, agarrou Paulus pelas costas e o imobilizou com uma “gravata”. Com a vítima imobilizada, subtraiu-lhe a carteira, o celular e o relógio. Em seguida, deixou o local e soltou a vítima que não sofreu nenhum ferimento. Peter cometeu crime de

- A) extorsão simples.
- B) furto qualificado pela destreza.
- C) roubo qualificado.
- D) roubo simples.
- E) extorsão qualificada.

Comentário:

Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair** coisa móvel alheia, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, **logo depois de subtraída a coisa**, emprega **violência** contra pessoa ou **grave ameaça**, a **fim de assegurar a impunidade** do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. (**Roubo Impróprio**)

Gabarito: Letra D.

(VUNESP/TJ-RJ/2016)

73) José adentra a um bar e pratica roubo contra dez pessoas que ali estavam presentes em dois grupos distintos de amigos, subtraindo para si objetos de valor a elas pertencentes. Nesta hipótese, segundo a jurisprudência dominante mais recente do Superior Tribunal de Justiça, José praticou

- A) os crimes (dez crimes de roubo) em concurso material.
- B) um único crime de roubo.
- C) os crimes (dez crimes de roubo) em concurso formal.
- D) os crimes (dez crimes de roubo) em continuidade delitiva.
- E) dois crimes de roubo em concurso material.

Comentário:

STJ/HC 197.684 RJ

Praticado o **crime de roubo** mediante **uma só ação** contra vítimas distintas, no **mesmo contexto fático**, resta configurado o **concurso formal** próprio, e não a hipótese de crime único, visto que violados patrimônios distintos.

Gabarito: Letra C.

(VUNESP/TJ-SP/2015)

74) Não há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, mas o agente não realiza a subtração de bens da vítima.

Comentário:

@Quebrandoquestões



STF/Súmula 610

Há crime de **latrocínio**, quando o **homicídio se consuma**, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima.

Gabarito: Errado.

(FCC/TJ-SC/2015)

75) No sistema legal brasileiro o latrocínio contempla crime complexo, qualificado pelo resultado, formado pela soma dos delitos de roubo e homicídio, doloso ou culposo.

Comentário:

O **latrocínio** ocorre quando o sujeito ativo **utiliza-se da violência para subtrair a coisa** e conseqüentemente **causa a morte** (dolosa ou culposamente) do **sujeito passivo**.

CP/40. Art. 157. § 3º Se da **violência** resulta (**Roubo Qualificado pelo resultado**):

I – **lesão corporal grave**, a pena é de reclusão de 7 (sete) a 18 (dezoito) anos, e multa;

II – **morte**, a pena é de reclusão de 20 (vinte) a 30 (trinta) anos, e multa. (Latrocínio);

Gabarito: Correto.

(VUNESP/PC-SP/2014)

76) “Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência”. O Código Penal Brasileiro intitula o tipo penal ora transcrito de

- A) extorsão.
- B) furto de coisa comum.
- C) roubo.
- D) furto qualificado.
- E) furto.

Comentário:

Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair coisa móvel alheia**, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Gabarito: Letra C.

(FCC/MPE-PA/2014)

77) Quanto ao roubo e à extorsão, não comportam a continuidade delitiva, posto que ofendem bens jurídicos de natureza personalíssima (vida, integridade física ou moral e liberdade).

Comentário:

STJ/REsp 1.285.311 MG

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que os **delitos de roubo e extorsão** são delitos de **espécies distintas**, o que **afasta a possibilidade de reconhecimento do crime continuado** entre os dois delitos.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-PE/2016)

78) A extorsão é considerada pelo STJ como crime material, pois se consuma no momento da obtenção da vantagem indevida.

Comentário:

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da obtenção da vantagem indevida.



Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-BA/2013)

79) Considere a seguinte situação hipotética. Heloísa, maior, capaz, em conluio com três amigos, também maiores e capazes, forjou o próprio sequestro, de modo a obter vantagem financeira indevida de seus familiares. Nessa situação, todos os agentes responderão pelo crime de extorsão simples.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por **duas ou mais pessoas**, ou com **emprego de arma**, **umenta-se** a pena de **um terço até metade**. (Majorante)

CP/40 Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo**:

I - do **cônjuge**, na constância da **sociedade conjugal**;

II - de **ascendente ou descendente**, seja o parentesco **legítimo ou ilegítimo**, seja civil ou natural.

CP/40. Art. 182. **Somente se procede mediante representação**, se o crime previsto neste título é cometido em **prejuízo**:

II - de **irmão, legítimo ou ilegítimo**;

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores**:

I - se o crime é de **roubo** ou de **extorsão**, ou, em geral, quando haja emprego de **grave ameaça** ou **violência à pessoa**;

II - ao estranho que participa do crime.

III - se o crime é praticado contra pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Gabarito: Correto.

(CESPE/DPE-ES/2012)

80) Para a configuração do denominado crime de sequestro-relâmpago, a restrição da liberdade da vítima é condição necessária para a obtenção da vantagem econômica, independentemente da ocorrência desta.

Comentário:

CP/40. Art. 158. § 3º Se o crime é cometido **mediante a restrição da liberdade da vítima**, e essa condição é **necessária** para a **obtenção da vantagem econômica**, a pena é de **reclusão**, de **6 (seis) a 12 (doze) anos**, além da multa; se resulta **lesão corporal grave ou morte**, aplicam-se as penas previstas no **art. 159, §§ 2o e 3o**, respectivamente. (Extorsão Qualificada - Sequestro Relâmpago).

Resumo básico sobre Extorsão.

Extorsão
Bem jurídico Protegido: Patrimônio e a liberdade do sujeito passivo.
Crime Comum ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.
Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo , não sendo possível a modalidade culposa .
Extorsão
CP/40. Art. 158 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça , e com o intuito de obter para



si ou para outrem **indevida** vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

§ 1º - Se o crime é cometido por **duas ou mais pessoas**, ou com **emprego de arma**, aumenta-se a pena de **um terço até metade**. (Majorante)

§ 2º - Aplica-se à **extorsão** praticada **mediante violência** o disposto no § 3º do artigo anterior. Vide Lei nº 8.072, de 25.7.90 (Ocorre **Extorsão Qualificada** se da **violência** resulta **lesão corporal grave** ou **morte**)

§ 3º Se o crime é cometido **mediante a restrição da liberdade da vítima**, e essa condição é **necessária** para a **obtenção da vantagem econômica**, a pena é de **reclusão**, de **6 (seis) a 12 (doze) anos**, além da multa; se resulta **lesão corporal grave** ou **morte**, aplicam-se as penas previstas no **art. 159, §§ 2o e 3o**, respectivamente. (Extorsão Qualificada - Sequestro Relâmpago).

OBS: Caso o **sujeito ativo** procure com a sua conduta **adquirir do sujeito passivo vantagem**:

* **Devida:** Cometerá crime de **exercício arbitrário das próprias razões** (CP/40. Art. 345);

* **Sexual:** Cometerá crime de **estupro**;

* **Moral, sem se importar com o valor econômico:** Cometerá crime de **Constrangimento Ilegal** (CP/40. Art. 146).

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da **obtenção da vantagem indevida**.

Tal delito possui ação penal pública **incondicionada**.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRT - 5ª Região (BA)/2013)

81) O crime de extorsão consuma-se com o recebimento de, ao menos, parte da vantagem indevida.

Comentário:

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da **obtenção da vantagem indevida**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PRF/2004)

82) Um indivíduo, mediante violência e grave ameaça exercida com o emprego de um revólver municiado, exigiu que a vítima preenchesse e assinasse um cheque no valor de R\$ 4 mil, entregando-o posteriormente para ser sacado no banco. Nessa situação, o indivíduo praticou um crime de roubo, com a causa de aumento de pena devido ao emprego de arma.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Roubo	Subtrair com violência ou grave ameaça. É dispensável a colaboração da vítima; Vantagem imediate .
Extorsão Comum	Constranger com violência ou grave ameaça; É indispensável a colaboração da vítima; Vantagem mediata .
Extorsão mediante Sequestro	Sequestrar com o fim de obter vantagem, como condição ou preço do resgate. É dispensável a colaboração da vítima.

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-ES/2016)

83) A indispensabilidade do comportamento da vítima não constitui critério de diferenciação entre o roubo e a extorsão.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem **econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Roubo	Subtrair com violência ou grave ameaça. É dispensável a colaboração da vítima; Vantagem imediate .
Extorsão Comum	Constranger com violência ou grave ameaça; É indispensável a colaboração da vítima; Vantagem mediata .
Extorsão mediante Sequestro	Sequestrar com o fim de obter vantagem, como condição ou preço do resgate. É dispensável a colaboração da vítima.

Gabarito: Errado.

(FCC/CNMP/2015)

84) O agente enviou para mulher casada cópias de fotografias dela nua, tiradas em encontro amoroso que haviam mantido. Exigiu dela o pagamento de importância em dinheiro sob ameaça de, caso não atendido, revelar segredo íntimo de sua vida amorosa, enviando as fotos ao seu marido, aos filhos e às pessoas do seu meio social. A partir desse relato, é correto afirmar que a situação é

A) atípica sob o prisma jurídico, pois trata-se de uma discussão em torno da conduta moral da mulher casada. Essa conduta seria tipificada como extorsão somente se houvesse mais de um sujeito ativo a beneficiar-se com vantagem não econômica.

B) tipificada como crime de extorsão indireta, cuja pena é de reclusão de 1 a 3 anos e multa, pois o agente constrangeu a vítima com o objetivo de obter vantagem econômica por meio de documentos.

C) atípica sob o prisma jurídico, pois trata-se de uma discussão em torno da conduta moral da mulher casada. Embora possa ensejar discussões acerca de comportamento reprovável, não é passível de punição objetiva no ordenamento legal.

D) tipificada como crime de extorsão, cuja pena é de reclusão de 4 a 10 anos e multa, pois o agente constrangeu a vítima com o objetivo de obter vantagem econômica.

E) tipificada como crime de extorsão, cuja pena é de reclusão de 12 a 20 anos e multa, desde que a vítima constrangida pelo agente seja menor de 18 e maior de 60 anos, com o objetivo de obter vantagem não econômica.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem **econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Gabarito: Letra D.

(VUNESP/TJ-MS/2015)

85) O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida.

Comentário:

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da **obtenção da vantagem indevida**.



Gabarito: Correto.

(FCC/TJ-SC/2015)

86) O crime de extorsão se perfectibiliza no momento em que a vítima é constrangida, mediante grave ameaça, a fazer, deixar de fazer ou tolerar que se faça alguma coisa. E, tendo o agente exigido numerário, sob pena de mal futuro, caracterizado está referido delito, independentemente de obtenção da vantagem indevida.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem **econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da **obtenção da vantagem indevida**.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/MPE-SP/2015)

87) Josefa teve acesso a arquivos comprovando infidelidade conjugal por parte de Mário, que vendeu um dos seus computadores sem apagar seus arquivos pessoais. Ciente disso, e sabendo que Mário era casado, Josefa entrou em contato com ele, por telefone, marcando encontro, no qual ele deveria repassar a ela o valor de R\$ 10.000,00 para que não mostrasse aqueles arquivos para a mulher dele. No dia do encontro, Mário compareceu com o dinheiro, e a polícia, que foi avisada por ele, tão logo Josefa guardou o dinheiro na bolsa, deu a ela voz de prisão em flagrante. A respeito deste episódio, Josefa

A) cometeu o crime de furto dos arquivos de Mário (art. 155, CP), uma vez que a posse legítima do computador não levou à posse legítima dos arquivos pessoais que estavam nele, em concurso material com extorsão (art. 158, CP).

B) cometeu o crime de ameaça, previsto no artigo 147, CP.

C) não cometeu qualquer crime, considerando que os arquivos do computador vendido por Mário chegaram em suas mãos por descuido dele, que não os apagou quando vendeu o equipamento.

D) cometeu o crime de roubo tentado, considerando que para obter o valor de R\$ 10.000,00 usou de ameaça contra Mário (ameaçava mostrar os arquivos para a mulher dele).

E) cometeu o crime de extorsão, previsto no artigo 158, CP.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem **econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da **obtenção da vantagem indevida**.

Gabarito: Letra E.

(FCC/MPE-PA/2014)

88) Quanto ao roubo e à extorsão, embora ambos sejam crimes eminentemente patrimoniais, tutela-se no roubo frontalmente também a integridade e a vida, ao passo que, na extorsão, tutela-se de modo mais concomitante a liberdade autonômica da vítima e sua capacidade decisória, bens sempre ainda remanescentes nessa respectiva situação normativa.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem **econômica**, a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa:

@Quebrandoquestões



Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Roubo	Extorsão
O sujeito ativo subtrai a coisa mediante violência.	O sujeito passivo entrega ao ativo o bem jurídico
É dispensável a participação da vítima;	É indispensável a participação da vítima;
Vantagem imediate .	Vantagem mediate .

Gabarito: Correto.

(FCC/TJ-PE/2013)

89) A consumação do crime de extorsão independe da obtenção da vantagem indevida, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça.

Comentário:

STJ/Súmula 96

O crime de **extorsão (Crime Formal)** consuma-se **independentemente** da **obtenção da vantagem indevida**.

Gabarito: Correto.

(FCC/TRT - 1ª REGIÃO (RJ)/2011)

90) Na extorsão o agente busca a obtenção de vantagem ilícita, ainda que não econômica.

Comentário:

Extorsão

CP/40. Art. 158 - **Constranger** alguém, mediante **violência ou grave ameaça**, e com o intuito de obter para si ou para outrem **indevida** vantagem **econômica**, a **fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer** alguma coisa:

Pena - **reclusão**, de **quatro a dez anos**, e multa.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/PC-SP/2018)

91) O crime de extorsão mediante sequestro (CP, art. 159)

- A) é qualificado se do fato resulta lesão corporal grave ou morte.
- B) é qualificado se cometido contra vítima menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 50 (cinquenta) anos.
- C) não admite a modalidade tentada.
- D) consuma-se quando o agente solicita vantagem como preço do resgate, por se tratar de crime contra o patrimônio.
- E) consuma-se quando o agente obtém vantagem como preço do resgate, por se tratar de crime contra o patrimônio.

Comentário:

Extorsão mediante sequestro

CP/40. Art. 159 - **Sequestrar** pessoa com o **fim de obter**, para si ou para outrem, **qualquer vantagem**, como condição ou preço do resgate:

Pena - **reclusão**, de **oito a quinze anos**..

§ 2º - Se do fato resulta **lesão corporal de natureza grave** (Qualificadora):

Pena - **reclusão**, de **dezesesseis a vinte e quatro anos**.

§ 3º - Se resulta a **morte** (Qualificadora):

Pena - **reclusão**, de **vinte e quatro a trinta anos**.

STJ/HC 73.521-CE

A competência para o julgamento do crime de **extorsão mediante sequestro** é do **juízo da comarca** em

@Quebrandoquestões



que a vítima foi sequestrada, não do juízo da comarca para a qual foi ela levada e mantida presa. Delito que se consuma no momento em que a vítima é privada de sua liberdade.

Abaixo deixo um breve resumo sobre Extorsão mediante Sequestro!

Extorsão mediante Sequestro
Bem jurídico Protegido: Patrimônio e a liberdade do sujeito passivo.
Crime Comum e permanente ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.
Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo com <u>finalidade específica</u> . É possível a tentativa .
Extorsão mediante sequestro
CP/40. Art. 159 - Sequestrar pessoa com o fim de obter , para si ou para outrem, qualquer vantagem , como condição ou preço do resgate:
Pena - reclusão , de oito a quinze anos ..
§ 1º Se o sequestro dura mais de 24 (vinte e quatro) horas , se o sequestrado é menor de 18 (dezoito) ou maior de 60 (sessenta) anos , ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha . (Qualificadora)
Pena - reclusão , de doze a vinte anos .
§ 2º - Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave (Qualificadora):
Pena - reclusão , de dezesesseis a vinte e quatro anos .
§ 3º - Se resulta a morte (Qualificadora):
Pena - reclusão , de vinte e quatro a trinta anos .
§ 4º - Se o crime é cometido em concurso , o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado , terá sua pena reduzida de um a dois terços . (Delação Premiada).
Consumação: O STF considera um crime formal , sendo consumado a partir da simples privação da vítima independentemente de o sujeito ativo obter a vantagem .
Tal delito possui ação penal pública incondicionada .

Gabarito: Letra A.

(VUNESP/PC-SP/2018)

92) Mévio, ao manter Tícia, sua vizinha, presa em casa, amarrada à cama, por uma semana, condicionando sua soltura à entrega da senha do cofre, onde ele sabia existir dólares e joias, pratica o crime de cárcere privado, previsto no artigo 148 do CP.

Comentário:

Extorsão mediante sequestro

CP/40. Art. 159 - **Sequestrar** pessoa com o **fim de obter**, para si ou para outrem, **qualquer vantagem**, como condição ou preço do resgate:

Pena - **reclusão**, de **oito a quinze anos**..

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-PE/2016)

93) Situação hipotética: João sequestrou Sandra e exigiu de sua família o pagamento do resgate. Após manter a vítima em cárcere privado por uma semana, João a libertou, embora não tenha recebido a quantia exigida como pagamento.

Assertiva: Nessa situação, está configurado o crime de extorsão mediante sequestro qualificado.

Comentário:

Extorsão mediante sequestro

CP/40. Art. 159 - **Sequestrar** pessoa com o **fim de obter**, para si ou para outrem, **qualquer vantagem**, como condição ou preço do resgate:

Pena - **reclusão**, de **oito a quinze anos**.

§ 1º Se o sequestro dura **mais de 24 (vinte e quatro) horas**, se o sequestrado é **menor de 18** (dezoito) ou **maior de 60 (sessenta) anos**, ou se o crime é cometido por **bando ou quadrilha**. (Qualificadora)

Pena - **reclusão**, de **doze a vinte anos**.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/IPSMI/2016)

94) Mévio, endividado, sequestra o próprio pai, senhor de 70 anos, objetivando obter como resgate, de seus irmãos, a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Para tanto, conta com a ajuda de Caio. Passadas 13 horas do sequestro, Caio se arrepende e decide comunicar o crime à Polícia que, pouco depois, invade o local do sequestro, libertando a vítima. A respeito da situação retratada, é correto afirmar que

- A) Mévio e Caio praticaram extorsão mediante sequestro, na forma qualificada, haja vista que o crime perdurou por período superior a 12 horas.
B) por se tratar de crime contra o patrimônio, Mévio é isento de pena, pois cometeu o crime em prejuízo de ascendente.
C) por se tratar de crime contra o patrimônio, relativamente a Mévio, que praticou o crime em prejuízo de ascendente, a ação penal é pública condicionada à representação.
D) Caio, mesmo tendo denunciado o crime à autoridade policial, não faz jus à redução da pena, por se tratar de crime na forma qualificada.
E) Mévio e Caio praticaram extorsão mediante sequestro, na forma qualificada, por se tratar de vítima idosa.

Comentário:

Extorsão mediante sequestro

CP/40. Art. 159 - **Sequestrar** pessoa com o **fim de obter**, para si ou para outrem, **qualquer vantagem**, como condição ou preço do resgate:

Pena - **reclusão**, de **oito a quinze anos**.

§ 1º Se o sequestro dura **mais de 24 (vinte e quatro) horas**, se o sequestrado é **menor de 18** (dezoito) ou **maior de 60 (sessenta) anos**, ou se o crime é cometido por **bando ou quadrilha**. (Qualificadora)

Pena - **reclusão**, de **doze a vinte anos**.

§ 4º - Se o crime é cometido em **concurso**, o concorrente que o **denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado**, terá sua pena **reduzida de um a dois terços**. (Delação Premiada).

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores**:

I - se o crime é de **roubo** ou de **extorsão**, ou, em geral, quando haja emprego de **grave ameaça** ou **violência à pessoa**;

II - ao estranho que participa do crime.

III – se o crime é praticado contra pessoa com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**.

Gabarito: Letra E.

(VUNESP/TJ-SP/2015)

95) Quanto ao crime de extorsão mediante sequestro, pode-se afirmar que

- A) se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida de 1 (um) a 2/3 (dois terços).
B) a vantagem almejada com a extorsão é necessariamente o pagamento do preço do resgate.



C) se resultar em morte da vítima, tipifica homicídio.

D) a pena é aumentada quando o sequestro superar, no mínimo, 48 horas.

Comentário:

Extorsão mediante sequestro

CP/40. Art. 159 - **Sequestrar** pessoa com o **fim de obter**, para si ou para outrem, **qualquer vantagem**, como condição ou preço do resgate:

Pena - **reclusão**, de **oito a quinze anos**..

§ 1º Se o sequestro dura **mais de 24 (vinte e quatro) horas**, se o sequestrado é **menor de 18** (dezoito) ou **maior de 60 (sessenta) anos**, ou se o crime é cometido por **bando ou quadrilha**. (Qualificadora)

Pena - **reclusão**, de **doze a vinte anos**.

§ 2º - Se do fato resulta **lesão corporal de natureza grave** (Qualificadora):

Pena - **reclusão**, de **dezesesseis a vinte e quatro anos**.

§ 3º - Se resulta a **morte** (Qualificadora):

Pena - **reclusão**, de **vinte e quatro a trinta anos**.

§ 4º - Se o crime é cometido em **concurso**, o concorrente que o **denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado**, terá sua pena **reduzida de um a dois terços**. (Delação Premiada).

Gabarito: Letra A.

(CESPE/MPU/2015)

96) O crime de extorsão mediante sequestro, desde que se prove que a intenção do agente era, de fato, sequestrar a vítima, se consuma no exato instante em que a pessoa é sequestrada, privada de sua liberdade, independentemente de o(s) sequestrador(es) conseguir(em) solicitar(em) ou receber(em) o resgate.

Comentário:

O delito de extorsão mediante sequestro é **considerado formal**, sendo consumado a partir da **privação da liberdade da vítima, independentemente do sujeito ativo solicitar ou receber resgate**.

Gabarito: Correto.

(FCC/TJ-PE/2013)

97) É cabível a diminuição da pena na extorsão mediante sequestro para o coautor que denunciá-la à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, apenas se o crime é cometido por quadrilha ou bando.

Comentário:

CP/40. Art. 159 § 4º - Se o crime é cometido em **concurso**, o concorrente que o **denunciar à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado**, terá sua pena **reduzida de um a dois terços**. (Delação Premiada).

Gabarito: Errado.

(VUNESP/MPE-SP/2010)

98) Analise as seguintes assertivas a respeito do crime de extorsão mediante sequestro.

I. Aplica-se a pena vigente no momento da privação da liberdade, ainda que outra pena, mais gravosa, esteja vigente no momento da libertação da vítima.

II. Como regra, aplica-se a pena vigente no momento da prolação da sentença, caso essa pena seja mais benéfica ao acusado do que aquela vigente no momento da consumação do delito.

III. A lei penal mais benéfica ao acusado sempre retroage, ainda que o fato seja praticado durante a vigência de lei excepcional.

Com relação à aplicação da lei penal é correto o que se afirma em

A) I, apenas.

B) II, apenas.

C) I e II, apenas.



- D) II e III, apenas.
E) I, II e III.

Comentário:

Item I: Errado.

O crime de Extorsão mediante sequestro é um crime permanente, sendo assim aplica-se a súmula 711 do STF.

STF/Súmula 711

A lei penal **mais grave** aplica-se ao **crime continuado** ou ao **crime permanente**, se a sua vigência é **anterior à cessação da continuidade** ou da **permanência**.

Item II: Correto.

CP/40. Art. 2. Parágrafo único - A lei **posterior**, que de qualquer modo **favorecer** o agente, **aplica-se aos fatos anteriores**, **ainda** que decididos por **sentença condenatória transitada em julgado**.

Item III: Errado.

CP/40. Art. 3º - A lei **excepcional ou temporária**, **embora decorrido o período de sua duração** ou **cessadas as circunstâncias que a determinaram**, aplica-se ao fato praticado durante sua vigência.

Gabarito: Letra B.

(FCC/TRE-AC/2010)

99) Sobre o crime de extorsão mediante sequestro, é INCORRETO afirmar que

- A) seu objeto jurídico é o patrimônio e, indiretamente, a liberdade individual e a incolumidade pessoal.
B) se trata de crime permanente.
C) aquele que participou do delito, caso preste informações que facilitem a libertação do sequestrado, terá sua pena reduzida.
D) se trata de crime material, que se consuma quando o agente obtém a vantagem econômica exigida.
E) se trata de crime formal que admite tentativa.

Comentário:

O delito de extorsão mediante sequestro é **considerado formal**, sendo consumado a partir da **privação da liberdade da vítima**, **independentemente do sujeito ativo solicitar ou receber resgate**.

Gabarito: Letra D.

(CESPE/PF/2004)

100) Rômulo sequestrou Lúcio, exigindo de sua família o pagamento de R\$ 100.000,00 como resgate. Nessa situação, o crime de extorsão mediante sequestro praticado por Rômulo é considerado crime habitual.

Comentário:

Trata-se de um crime **permanente** (Consumação se estende no tempo), **e não um crime habitual** (O sujeito ativo pratica constantemente, sendo o seu estilo de vida, seu trabalho do dia a dia).

Gabarito: Errado.

(FCC/TRT - 3ª Região (MG)/2009)

101) Quem exige como garantia de dívida, abusando das situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima, comete crime de extorsão

- A) mediante sequestro.
B) consumada, em seu tipo fundamental.
C) tentada, em seu tipo fundamental.
D) indireta.
E) qualificada, na forma tentada.

Comentário:

Extorsão Indireta



Bem jurídico Protegido: Patrimônio e a liberdade do sujeito passivo.
Crime Comum ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.
Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo com finalidade específica. É possível a tentativa .
Extorsão indireta
CP/40. Art. 160 - Exigir ou receber , como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro :
Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.
Consumação: O delito é consumado com a simples exigência (crime formal) ou com o recebimento do documento (Crime material) .
Tal delito possui ação penal pública incondicionada .

Gabarito: Letra D.

(VUNESP/TJ-AC/2019)

102) Agente que impõe à vítima, como garantia de dívida, a exigência ou o recebimento de documento que pode dar causa a procedimento criminal contra esta ou terceiro, responde pelo delito de extorsão indireta.

Comentário:

Extorsão Indireta
Bem jurídico Protegido: Patrimônio e a liberdade do sujeito passivo.
Crime Comum ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.
Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo com finalidade específica. É possível a tentativa .
Extorsão indireta
CP/40. Art. 160 - Exigir ou receber , como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro :
Pena - reclusão , de um a três anos , e multa.
Consumação: O delito é consumado com a simples exigência (crime formal) ou com o recebimento do documento (Crime material) .
Tal delito possui ação penal pública incondicionada .

Gabarito: Correto.

(IESES/TJ-RO/2017)

103) Exigir ou receber, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro caracteriza a prática do crime denominado Extorsão Indireta.

Comentário:

Extorsão Indireta
Bem jurídico Protegido: Patrimônio e a liberdade do sujeito passivo.
Crime Comum ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.
Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo com finalidade específica. É possível a tentativa .
Extorsão indireta
CP/40. Art. 160 - Exigir ou receber , como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro :
Pena - reclusão , de um a três anos , e multa.
Consumação: O delito é consumado com a simples exigência (crime formal) ou com o recebimento do documento (Crime material) .
Tal delito possui ação penal pública incondicionada .

@Quebrandoquestões



Gabarito: Correto.

(VUNESP/PC-CE/2015)

104) O filho de João tem grave problema de saúde e precisa realizar custoso procedimento cirúrgico, que a família não tem condição de pagar. Imagine que Pedro empresta R\$ 50.000,00 a João, mas como garantia de tal dívida exige que João, de próprio punho e em documento escrito, confesse ter traído a própria esposa, bem como ter fraudado a empresa em que ambos trabalham, desviando recursos em proveito próprio. João cede à exigência a fim de obter o empréstimo. A conduta de Pedro

- A) é isenta de pena, por incidir causa supra legal que afasta a culpabilidade, qual seja, o consentimento da vítima.
- B) configura exercício arbitrário das próprias razões.
- C) é atípica, por ausência de previsão legal.
- D) configura constrangimento ilegal
- E) configura extorsão indireta.

Comentário:

Extorsão Indireta
Bem jurídico Protegido: Patrimônio e a liberdade do sujeito passivo.
Crime Comum ;
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa. Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo com finalidade específica. É possível a tentativa.
Extorsão indireta CP/40. Art. 160 - Exigir ou receber , como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento criminal contra a vítima ou contra terceiro : Pena - reclusão , de um a três anos , e multa.
Consumação: O delito é consumado com a simples exigência (crime formal) ou com o recebimento do documento (Crime material).
Tal delito possui ação penal pública incondicionada.

Gabarito: Letra E.

(FCC/TJ-PE/2013)

105) Configura o delito de extorsão indireta o ato de exigir, como garantia de dívida, abusando da situação de alguém, documento que pode dar causa a procedimento civil contra a vítima ou contra terceiro.

Comentário:

Extorsão indireta

CP/40. Art. 160 - **Exigir ou receber**, como **garantia** de dívida, **abusando da situação** de alguém, **documento** que pode dar causa a **procedimento criminal** contra a **vítima ou contra terceiro**:

Pena - **reclusão**, de **um a três anos**, e multa.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/TJ-SP/2013)

106) Na Apropriação Indébita Previdenciária, é facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de ser oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios.

Comentário:

STJ/HC 362.478-SP
O pagamento do débito tributário, a qualquer tempo, até mesmo após o advento do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, é causa de extinção da punibilidade do acusado.

No entanto, a banca cobrou a lei seca do Art. 168-A § 3º, I.



CP/40. Art. 168-A. **Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas** dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

§ 3º É **facultado** ao juiz **deixar de aplicar a pena** ou **aplicar somente a de multa** se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou **(Não é mais aplicável, pois a quitação do tributo é possível a qualquer tempo, inclusive após o transição em julgado.)**

Deixo abaixo um resumo sobre o delito apresentado na questão!

Apropriação Indébita Previdenciária
Bem jurídico Protegido: Patrimônio da União.
Crime Próprio ; A doutrina majoritária considerada o crime formal , já o STF e STJ possuem alguns julgados estabelecendo ser crime material .
STJ/AREsp 774.580/SC
Segundo entendimento adotado por esta Corte Superior de Justiça, os crimes de sonegação fiscal, sonegação de contribuição previdenciária e apropriação indébita previdenciária , por se tratarem de delitos de caráter material , somente se configuram após a constituição definitiva , no âmbito administrativo, das exações que são objeto das condutas (Precedentes).
STF/Súmula Vinculante 24
Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV , da Lei 8.137/1990 , antes do lançamento definitivo do tributo.
Sujeito Ativo: Pessoa responsável de reter contribuição previdenciária. Sujeito Passivo: União.
Tipo Subjetivo: Dolo , não sendo possível a modalidade culposa . Não é possível a tentativa , pois é um crime omissivo puro.
Apropriação indébita previdenciária CP/40. Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: Pena – reclusão , de 2 (dois) a 5 (cinco) anos , e multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de: I – recolher , no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público; II – recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços; III - pagar benefício devido a segurado , quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social. § 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições , importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal . § 3º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou (Não é mais aplicável, pois a quitação do tributo é possível a qualquer tempo, inclusive após o transição em julgado.) II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela

previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Tal inciso não é mais aplicável, pois se aplica o princípio da insignificância, conforme o entendimento do STJ (REsp 1.609.757/SP)).

§ 4º A faculdade prevista no § 3º deste artigo não se aplica aos casos de parcelamento de contribuições cujo valor, inclusive dos acessórios, seja superior àquele estabelecido, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais.

OBS: O STF e STJ possuem o entendimento que a **quitação do débito** decorrente de apropriação indébita previdenciária **enseja a extinção da punibilidade** podendo ocorrer a **qualquer tempo, mesmo que seja após o trânsito em julgado**. Caso o réu **parcela o débito**, a punibilidade será **suspensa**, assim como o **prazo prescricional**.

STJ/HC 362.478-SP

O **pagamento do débito tributário**, a qualquer tempo, **até mesmo após o advento do trânsito em julgado** da sentença penal condenatória, é **causa de extinção da punibilidade** do acusado.

STF/RHC 128.245

Tratando-se de **apropriação indébita previdenciária** (art. 168-A, § 1º, I, CP), o **pagamento integral do débito tributário**, **ainda que após o trânsito em julgado da condenação**, é **causa de extinção da punibilidade** do agente, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 10.684/03.

STJ/REsp 1.228.549/PR

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o **parcelamento do débito tributário**, por meio da adesão ao Refis, quando efetivado na vigência da Lei n. 9.964/2000, apenas **suspende** a fluência da prescrição, **não extinguindo a punibilidade**, mesmo que os débitos tributários sejam anteriores ao referido diploma legal.

Gabarito: Correto.

(CESPE/PF/2018)

107) Durante um ano e cinco meses, a empresa L&X recolheu as contribuições previdenciárias de seus empregados, mas não as repassou à previdência social, o que caracterizou o crime de apropriação indébita previdenciária. Nessa situação, se os representantes legais da empresa L&X, espontaneamente, confessarem e efetuarem o pagamento das contribuições antes do início da ação fiscal, ficará extinta a punibilidade.

Comentário:

CP/40. Art. 168-A. **Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas** dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

§ 2º É **extinta a punibilidade** se o agente, **espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições**, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, **antes do início da ação fiscal**.

STJ/HC 362.478-SP

O **pagamento do débito tributário**, a qualquer tempo, **até mesmo após o advento do trânsito em julgado** da sentença penal condenatória, é **causa de extinção da punibilidade** do acusado.

STJ/REsp 1.228.549/PR

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que o **parcelamento do débito tributário**, por meio da adesão ao Refis, quando efetivado na vigência da Lei n. 9.964/2000, apenas **suspende** a fluência da prescrição, **não extinguindo a punibilidade**, mesmo que os débitos tributários sejam anteriores ao referido diploma legal.

Apropriação Indébita	
Quitação Parcelada	Quitação Integral
A punibilidade e o prazo prescricional são suspensos .	A punibilidade é extinta .

Gabarito: Correto.

(CESPE/PF/2018)

[@Quebrandoquestões](#)



108) Pedro é o responsável pelo adimplemento das contribuições previdenciárias de uma empresa de médio porte. Nos meses de janeiro a junho de 2018, a empresa entregou a Pedro o numerário correspondente ao valor das contribuições previdenciárias de seus empregados, mas Pedro, com dolo, deixou de repassá-lo à previdência social. Pedro é primário e de bons antecedentes.

Nessa situação hipotética, caso o repasse das contribuições previdenciárias ocorra após o início da ação fiscal e antes do oferecimento da denúncia, o juiz poderá deixar de aplicar a pena ou aplicar apenas a multa.

Comentário:

STJ/HC 362.478-SP

O pagamento do débito tributário, a qualquer tempo, até mesmo após o advento do trânsito em julgado da sentença penal condenatória, é causa de extinção da punibilidade do acusado.

No entanto, a banca cobrou a lei seca do Art. 168-A § 3º, I.

CP/40. Art. 168-A. **Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas** dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

§ 3º É **facultado** ao juiz **deixar de aplicar a pena** ou **aplicar somente a de multa** se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou **(Não é mais aplicável, pois a quitação do tributo é possível a qualquer tempo, inclusive após o transição em julgado.)**

Gabarito: Correto.

(CESPE/PF/2018)

109) Pedro é o responsável pelo adimplemento das contribuições previdenciárias de uma empresa de médio porte. Nos meses de janeiro a junho de 2018, a empresa entregou a Pedro o numerário correspondente ao valor das contribuições previdenciárias de seus empregados, mas Pedro, com dolo, deixou de repassá-lo à previdência social. Pedro é primário e de bons antecedentes.

Nessa situação hipotética, a punibilidade de Pedro será extinta se, antes do início da ação fiscal, ele declarar, confessar e efetuar o recolhimento das prestações previdenciárias, espontaneamente e na forma do regulamento do INSS.

Comentário:

CP/40. Art. 168-A. **Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas** dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

§ 2º É **extinta a punibilidade** se o agente, **espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições**, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, **antes do início da ação fiscal**.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/PC-SP/2018)

110) O crime de apropriação indébita (CP, art. 168)

A) torna-se qualificado quando a vítima é entidade de direito público ou instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

B) é de ação pública condicionada à representação.

C) apenas tem como objeto material a coisa alheia móvel, sendo impossível falar-se em apropriação indébita de imóvel.

D) não admite a figura privilegiada, ao contrário do furto.

E) tem a punibilidade extinta em caso de devolução da coisa antes do oferecimento da denúncia.

Comentário:

Letra A: Errada.

Trata-se de delito de Estelionato Previdenciário.

Estelionato Previdenciário
Bem jurídico Protegido: Patrimônio Público.
CP/40. Art. 171 - Obter , para si ou para outrem, vantagem ilícita , em prejuízo alheio , induzindo ou mantendo alguém em erro , mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão , de um a cinco anos , e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.
CP/40. Art. 171. § 3º - A pena umenta-se de um terço , se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. (Estelionato Previdenciário) .
STJ/REsp 1651521/SP
Na hipótese de estelionato previdenciário praticado em benefício de terceiro , o marco inicial do lapso prescricional da pretensão punitiva estatal a ser considerado é a data do recebimento da primeira parcela do benefício, uma vez que se trata de delito instantâneo com efeitos permanentes.
OBS: O STJ entende que pode ser considerado crime continuado , quando o sujeito ativo efetua, constantemente, saques dos valores de um segurado já falecido e não comunica o óbito ao INSS , tendo este prejuízo. Se os saques não são constantes , ocorrendo, por exemplo, um saque ao ano , o crime não é considerado continuado .
Não é cabível a aplicação do princípio da insignificância ao delito de Estelionato Previdenciário.

Letra B: Errada.

É um **delito** de ação penal pública **incondicionada**.

Apropriação Indébita
Bem jurídico Protegido: Patrimônio do sujeito passivo que confiou a posse da coisa ao sujeito ativo.
Crime Comum ; É considerado genérico , existindo a possibilidade de ser afastado por norma específica .
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa.
Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo , não sendo possível a modalidade culposa . Não é possível a tentativa .
Apropriação indébita
CP/40. Art. 168 - Apropriar-se de coisa alheia móvel , de que tem a posse ou a detenção :
Pena - reclusão , de um a quatro anos , e multa.
Aumento de pena
§ 1º - A pena é umentada de um terço , quando o agente recebeu a coisa (Majoração) :
I - em depósito necessário ;
II - na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial ;
III - em razão de ofício, emprego ou profissão .
OBS: O crime de apropriação indébita ocorre por meio da inversão do Animus do agente . O sujeito ativo recebe o bem da vítima , porém, utiliza-se da má fé e se recusa a devolver a posse ou detenção do bem àquela.
O delito de apropriação indébita tem como um dos elementos essenciais a confiança que deve existir entre o sujeito ativo e o dono do bem. Não existindo a confiança entre ambos e o contato do sujeito ativo com o bem, o crime será de furto .
Consumação: Ocorre a partir da inversão da intenção do sujeito ativo , ou seja, o sujeito ativo antes tinha uma boa intenção em relação ao bem que estava sob sua confiança, no entanto, posteriormente não possui mais tal intenção, apropriando-se o bem do sujeito passivo.
É um delito de ação penal pública incondicionada .

Letra C: Correta.

Apropriação indébita

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Letra D: Errada.

É possível a figura privilegiada.

CP/40. Art. 170 - Nos crimes previstos neste Capítulo, aplica-se o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção**, **diminuí-la de um a dois terços**, ou **aplicar somente a pena de multa**.

Letra E: Errada.

Tal caso é aplicável na Apropriação Indébita Previdenciária (CP/40. Art. 168-A).

Gabarito: Letra C.

(VUNESP/DPE-RO/2017)

111) João, de 30 anos, em concurso com a amiga Maria, de 25 anos, cometem apropriação indébita contra o pai de João, de 50 anos. Os três moram na mesma casa.

É correto afirmar que João

- A) e Maria são isentos de pena.
- B) é isento de pena e Maria somente será processada mediante representação.
- C) e Maria somente serão processados mediante representação.
- D) é isento de pena, mas a Maria não socorre semelhante benefício.
- E) somente será processado mediante representação e Maria é isenta de pena.

Comentário:

João

CP/40. Art. 181 - É **isento** de pena quem comete **qualquer dos crimes previstos neste título (Crimes contra o patrimônio)**, em prejuízo:

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II - **de ascendente** ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

Maria

Apropriação indébita

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Gabarito: Letra D.

(IADES/SEAP-GO/2019)

112) E. L. P. pegou o carro de M. A. V., com devida anuência, para limpeza no lava a jato. Após a lavagem, E. L. P. decidiu não mais devolver o carro e sumiu. Com base nessa situação hipotética, assinale a alternativa que indica o crime praticado por E. L. P.

- A) Furto qualificado pela fraude.
- B) Apropriação indébita.
- C) Estelionato.
- D) Furto simples.
- E) Roubo simples.

Comentário:



Apropriação indébita

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Gabarito: Letra B.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

113) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

As figuras assemelhadas à apropriação indébita previdenciária constantes do CP são todas condutas omissivas relacionadas à ausência de recolhimento ou repasse de importâncias relacionadas à previdência social.

Comentário:

Apropriação indébita previdenciária

CP/40. Art. 168-A. **Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas** dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

§ 1º Nas **mesmas penas** incorre **quem deixar** de:

I – **recolher**, no prazo legal, **contribuição ou outra importância destinada à previdência social** que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público;

II – **recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis** ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços;

III - **pagar benefício devido a segurado**, quando as respectivas cotas ou valores **já tiverem sido reembolsados** à empresa pela previdência social.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

114) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

Em relação a esse crime, a legislação penal prevê causa especial de extinção da punibilidade, subordinada ao cumprimento de alguns requisitos pelo agente de forma espontânea, mesmo que já tenha sido iniciada a ação fiscal.

Comentário:

STJ/HC 362.478-SP

O **pagamento do débito tributário, a qualquer tempo, até mesmo após o advento do trânsito em julgado** da sentença penal condenatória, é **causa de extinção da punibilidade** do acusado.

No entanto, a banca cobrou a lei seca do Art. 168-A § 3º, I.

CP/40. Art. 168-A. **Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas** dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

§ 3º É **facultado** ao juiz **deixar de aplicar a pena** ou **aplicar somente a de multa** se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que:

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou **(Não é mais aplicável, pois a quitação do tributo é possível a qualquer tempo, inclusive após o trânsito em julgado.)**

Gabarito: Errado.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

115) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

Para a consumação desse crime, exige-se a omissão de repasse das contribuições recolhidas à previdência social acrescida do ânimo de assenhorar-se daquelas contribuições, sendo o tipo penal apropriação indébita previdenciária uma modalidade de apropriação indébita.

Comentário:

STJ/AgRg no Ag 1.083.417/SP

Para a configuração de **apropriação indébita de contribuição previdenciária**, **não há necessidade da comprovação do dolo de se apropriar dos valores destinados** à previdência social.

Gabarito: Errado.

(CESPE/TRF - 5ª REGIÃO/2017)

116) No que concerne ao crime de apropriação indébita previdenciária previsto no Código Penal (CP), responda.

Por estar a consumação desse crime subordinada ao prazo e à forma legal ou convencional para o repasse das contribuições à previdência social, trata-se de exemplo de norma penal incompleta.

Comentário:

Trata-se de uma **norma penal em branco**, sendo necessário a complementação com as normas previdenciárias;

CP/40. Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, **no prazo e forma legal ou convencional**:

Pena – **reclusão**, de **2 (dois) a 5 (cinco) anos**, e multa.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

117) Em relação ao crime de apropriação indébita previdenciária, não há previsão legal de extinção de punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal.

Comentário:

CP/40. Art. 168-A. § 2º É **extinta a punibilidade** se o agente, **espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições**, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, **antes do início da ação fiscal**. (A jurisprudência entende que a quitação pode ser feita até mesmo após o trânsito em julgado).

Gabarito: Errado.

(VUNESP/TJ-MS/2015)

118) De acordo com o art. 168, § 1º, do Código Penal, são causas exclusivas de aumento da pena ao delito de apropriação indébita quem receber a coisa em depósito necessário ou em razão de ofício, emprego ou profissão.

Comentário:

Apropriação indébita

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é **umentada de um terço**, quando o agente **recebeu a coisa (Majoração)**:

I - em **depósito necessário**;

II - na **qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial**;

III - em razão **de ofício, emprego ou profissão**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

119) A apropriação de veículo do patrão por empregado doméstico que detinha o bem para utilização em tarefas afetas às suas obrigações é delito de apropriação indébita, devendo a pena-base ser majorada de um terço por determinação legal.

Comentário:

Apropriação indébita

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é **umentada de um terço**, quando o agente **recebeu a coisa** (Majoração):

I - em **depósito necessário**;

II - na **qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial**;

III - **em razão de ofício, emprego ou profissão**.

Gabarito: Correto.

(CESPE/Câmara dos Deputados/2014)

120) Um servidor que, durante seu expediente, receba equivocadamente de uma transportadora uma encomenda que contenha um aparelho eletrônico destinado a outra pessoa que não trabalha naquela empresa, e se aproprie desse aparelho, mesmo ciente de que tal bem é proveniente de transação comercial legítima e não lhe pertence, responderá por crime de receptação.

Comentário:

Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza

CP/40. Art. 169 - **Apropriar-se** alguém de **coisa alheia** vinda ao seu poder por **erro, caso fortuito ou força da natureza**:

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa.

Parágrafo único - Na **mesma pena incorre**:

Apropriação de tesouro

I - quem acha **tesouro em prédio alheio e se apropria**, no todo ou em parte, da quota a que tem direito o proprietário do prédio;

Apropriação de coisa achada

II - quem acha **coisa alheia perdida e dela se apropria, total ou parcialmente, deixando de restituí-la ao dono ou legítimo possuidor**

ou de entregá-la à autoridade competente, dentro no prazo de quinze dias.

CP/40. Art. 170 - Nos crimes previstos neste Capítulo, aplica-se o disposto no art. 155, § 2º.

Gabarito: Errado.

(FCC/TRT - 18ª Região (GO)/2014)

121) No crime de apropriação indébita,

@Quebrandoquestões



- A) o dolo é antecedente à posse.
- B) a ação penal é sempre pública incondicionada, independentemente da condição da vítima.
- C) o Juiz pode reduzir a pena se primário o criminoso e de pequeno valor a coisa apropriada.
- D) é possível o perdão judicial no caso de apropriação indébita culposa.
- E) há aumento da pena quando o agente recebe a coisa em razão de emprego, mas não de profissão.

Comentário:

Letra A: Errada.

O delito de apropriação indébita é caracterizado pelo dolo posterior a posse da coisa.

Consumação: Ocorre a partir da **inversão da intenção do sujeito ativo**, ou seja, o sujeito ativo antes tinha uma boa intenção em relação ao bem que estava sob sua confiança, no entanto, posteriormente não possui mais tal intenção, apropriando-se o bem do sujeito passivo.

Letra B: Errada.

CP/40. Art. 182 - **Somente se procede mediante representação**, se o crime previsto neste título é **cometido em prejuízo**:

- I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;
- II - de irmão, legítimo ou ilegítimo;
- III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Letra C: Correta.

É possível a figura privilegiada.

CP/40. Art. 170 - Nos crimes previstos neste Capítulo, aplica-se o disposto no art. 155, § 2º.

§ 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.**

Letra D: Errada.

Não existe apropriação indébita culposa.

Letra E: Errada.

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é **aumentada de um terço**, quando o agente **recebeu a coisa (Majoração)**:

- I - em **depósito necessário**;
- II - na **qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamentário ou depositário judicial**;
- III - **em razão de ofício, emprego ou profissão.**

Gabarito: Letra C.

(FCC/TJ-PE/2013)

122) Para que haja consumação do crime de apropriação indébita, a coisa necessariamente precisa ser



- A) subtraída.
- B) utilizada.
- C) destruída.
- D) perdida.
- E) assenhorada.

Comentário:

Apropriar-se = assenhorar = Tomar posse = Apoderar-se.

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se** de coisa alheia móvel, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Gabarito: Letra E.

(FUMARC/PC-MG/2018)

123) Ao anoitecer de 28 de abril de 2017, o funcionário público municipal Mário Pança, ao sair da prefeitura de Passárgada, onde trabalha, encontra um pacote contendo cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em notas de R\$ 100,00. Feliz com a possibilidade de saldar todas as suas dívidas, leva tal numerário para casa e, no dia seguinte, procura seus credores, saldando um a um. Marta Rochedo, que havia perdido tal numerário, procura a Delegacia de Polícia local pedindo providências a respeito. Os policiais civis realizam investigações, conseguindo apurar que Mário Pança havia encontrado tal numerário, dando cabo de suas dívidas com o mesmo. Diante de tal enunciado, a opção em que se enquadra a conduta praticada por Mário Pança é:

- A) Apropriação indébita de coisa alheia achada.
- B) Furto privilegiado.
- C) Furto simples.
- D) Peculato apropriação.

Comentário:

Apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza

CP/40. Art. 169 - **Apropriar-se** alguém de coisa alheia vinda ao seu poder por **erro, caso fortuito ou força da natureza**:

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa.

Parágrafo único - Na **mesma pena** incorre:

Apropriação de tesouro

I - quem acha **tesouro em prédio alheio e se apropria**, no todo ou em parte, da quota a que tem direito o proprietário do prédio;

Apropriação de coisa achada

II - quem acha **coisa alheia perdida e dela se apropria, total ou parcialmente, deixando de restituí-la ao dono ou legítimo possuidor** ou de entregá-la à autoridade competente, dentro no prazo de **quinze dias**.

CP/40. Art. 170 - Nos crimes previstos neste Capítulo, aplica-se o disposto no art. 155, § 2º.

Gabarito: Letra A.

(IESES/TJ-CE/2018)

124) O crime de apropriação indébita com abuso de confiança pressupõe a atuação do agente com o animus rem sibi habendi, consubstanciado no dolo de assenhorar-se da coisa cuja posse ou detenção tenha adquirido anteriormente por vias lícitas, seja em proveito próprio ou de outrem.

Comentário:

O crime de **apropriação indébita** ocorre por meio da **inversão do Animus do agente**. O sujeito ativo **recebe o bem da vítima**, porém, **utiliza-se da má fé e se recusa a devolver a posse ou detenção** do bem àquela.

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se** de coisa alheia móvel, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

@Quebrandoquestões



Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Gabarito: Correto.

(IESES/TJ-AM/2018)

125) O crime descrito no Art. 168-A do Código Penal que trata da apropriação indébita previdenciária é classificado como:

- A) Comissivo próprio.
- B) Comissivo impróprio.
- C) Omissivo impróprio.
- D) Omissivo próprio.

Comentário:

STJ/REsp. 1.400.958/SP

No que tange ao delito de **apropriação indébita previdenciária**, este Superior Tribunal considera que constitui **crime omissivo próprio**, que se perfaz com a **mera omissão de recolhimento da contribuição previdenciária** dentro do prazo e das **formas legais**, **prescindindo**, portanto, do **dolo específico**.

Gabarito: Letra D.

(IBFC/TJ-PE/2017)

126) A pena pelo crime de apropriação indébita é diminuída nos casos em que o ato criminoso é perpetrado por tutor ou curador.

Comentário:

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Aumento de pena

§ 1º - A pena é **umentada de um terço**, quando o agente **recebeu a coisa** (Majoração):

I - em **depósito necessário**;

II - **na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial**;

III - em razão de **ofício, emprego ou profissão**.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

127) Quanto ao crime de estelionato, assinale a alternativa correta.

- A) O estelionato na modalidade fraude para recebimento de indenização do seguro, crime de atividade formal, prescinde, para a consumação, da obtenção da vantagem ilícita em prejuízo alheio.
- B) A pena aumenta-se de 1/3 (um terço), se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou instituto de economia popular, assistência social ou beneficência, excluindo-se entidades autárquicas da Previdência Social que são regidas por lei própria.
- C) O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, antes do recebimento da denúncia, não obsta a propositura da ação penal.
- D) Configura crime de estelionato na modalidade fraude no pagamento por meio de cheque sem provisão de fundos a cártula emitida para pagamento de dívida preexistente.

Comentário:

Letra A: Correta.

Dentre as modalidades de estelionato, o estelionato na modalidade fraude para recebimento de indenização do seguro é o único considerado crime formal, as demais modalidades são crimes materiais.

STJ/AREsp 780326 / SP

O crime previsto no artigo 171, § 2º, inciso V, do Código Penal é de **natureza formal**, de modo que

@Quebrandoquestões



independe, para sua consumação, **do resultado naturalístico** consistente na obtenção da vantagem indevida, **estando consumado com a ocultação, destruição ou lesão do objeto material** com o fim de haver **indenização** ou **valor de seguro**, sendo o recebimento, **mero exaurimento da conduta** delitiva a ser valorada na dosimetria penal.

Letra B: Errada.

Estelionato Previdenciário
Bem jurídico Protegido: Patrimônio Público.
CP/40. Art. 171 - Obter , para si ou para outrem, vantagem ilícita , em prejuízo alheio , induzindo ou mantendo alguém em erro , mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão , de um a cinco anos , e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.
CP/40. Art. 171. § 3º - A pena umenta-se de um terço , se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência . (Estelionato Previdenciário).
STJ/REsp 1651521/SP
Na hipótese de estelionato previdenciário praticado em benefício de terceiro , o marco inicial do lapso prescricional da pretensão punitiva estatal a ser considerado é a data do recebimento da primeira parcela do benefício, uma vez que se trata de delito instantâneo com efeitos permanentes.
OBS: O STJ entende que pode ser considerado crime continuado , quando o sujeito ativo efetua, constantemente, saques dos valores de um segurado já falecido e não comunica o óbito ao INSS , tendo este prejuízo. Se os saques não são constantes , ocorrendo, por exemplo, um saque ao ano , o crime não é considerado continuado .
Não é cabível a aplicação do princípio da insignificância ao delito de Estelionato Previdenciário.

Letra C: Errada.

STF/Súmula 554
O pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos , após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal.

Letra D: Errada.

STJ/RHC 19.314/CE
1. Não configura crime de estelionato a emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos , ou a frustração do respectivo pagamento, se a cártula consubstancia pagamento de dívida preexistente .
2. Inocorrente, em casos tais, a lesão fraudulenta ao patrimônio da vítima decorrente da emissão do título de crédito.
3. Recurso a que se dá provimento.

Gabarito: Letra A.

(CESPE/EBSERH/2018)
128) Aquele que lesar o próprio corpo ou agravar as consequências de uma lesão com o intuito de buscar indenização será, ao mesmo tempo, sujeito ativo e passivo do delito em razão da sua própria conduta.
Comentário:

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita**, em **prejuízo alheio**, **induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

§ 2º - Nas **mesmas penas incorre** quem:

Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro

V - **destrói, total ou parcialmente**, ou **oculta coisa própria**, ou **lesa o próprio corpo ou a saúde**, ou **agrava** as consequências da lesão ou doença, com o intuito de **haver indenização** ou **valor de seguro** (**Constitui Crime Formal**);

Estelionato
Bem jurídico Protegido: Patrimônio e boa-fé do sujeito passivo.
Crime comum ; É considerado genérico , existindo a possibilidade de ser afastado por norma específica .
Sujeito Ativo: Qualquer pessoa. Sujeito Passivo: Qualquer pessoa.
Tipo Subjetivo: Dolo com finalidade específica. É possível a tentativa.
Caso o sujeito ativo fraude concurso público , o delito será de fraude em certames de interesse público .
STJ/Súmula 17
Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.
Estelionato
CP/40. Art. 171 - Obter , para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro , mediante artifício, ardil , ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena - reclusão , de um a cinco anos , e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.
§ 1º - Se o criminoso é primário , e é de pequeno valor o prejuízo , o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no art. 155, § 2º . (Estelionato Privilegiado).
§ 2º - Nas mesmas penas incorre quem:
Disposição de coisa alheia como própria
I - vende, permuta, dá em pagamento , em locação ou em garantia coisa alheia como própria ;
Alienação ou oneração fraudulenta de coisa própria
II - vende, permuta, dá em pagamento ou em garantia coisa própria inalienável, gravada de ônus ou litigiosa , ou imóvel que prometeu vender a terceiro , mediante pagamento em prestações , silenciando sobre qualquer dessas circunstâncias;
Defraudação de penhor
III - defrauda , mediante alienação não consentida pelo credor ou por outro modo, a garantia pignoratícia , quando tem a posse do objeto empenhado ;
Fraude na entrega de coisa
IV - defrauda substância, qualidade ou quantidade de coisa que deve entregar a alguém;
Fraude para recebimento de indenização ou valor de seguro
V - destrói, total ou parcialmente , ou oculta coisa própria , ou lesa o próprio corpo ou a saúde , ou agrava as consequências da lesão ou doença, com o intuito de haver indenização ou valor de seguro (Constitui Crime Formal);
Fraude no pagamento por meio de cheque
VI - emite cheque, sem suficiente provisão de fundos em poder do sacado, ou lhe frustra o pagamento .
§ 3º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência. (Estelionato Previdenciário).
Estelionato contra idoso
§ 4º Aplica-se a pena em dobro se o crime for cometido contra idoso.

Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)

CP/40. Art. 171. § 5º Somente se procede mediante **representação** (**Ação Penal Pública Condicionada**), **salvo se a vítima for** (**Ação Penal Pública Incondicionada**):

I - a **Administração Pública**, direta ou indireta;

II - **criança ou adolescente**;

III - pessoa com **deficiência mental**; ou

IV - **maior de 70 (setenta) anos** de idade ou **incapaz**.

STF/Súmula 554

O pagamento de cheque emitido **sem provisão de fundos**, após o recebimento da denúncia, **não obsta** ao prosseguimento da ação penal.

Consumação: O **delito** é consumado **apenas quando o sujeito ativo obtém a vantagem indevida**, tendo o terceiro **prejuízo**.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/PC-BA/2018)

129) Imagine que o indivíduo "1", que tem conta-corrente no banco "2", emitiu cheque sem fundo em desfavor do estabelecimento comercial "3", que efetuou o depósito do cheque no banco "4". De acordo com a jurisprudência dos Tribunais Superiores (Súmula 244 do STJ), o estelionato mediante a emissão de cheque sem provisão de fundos

- A) será processado no local da residência de "1".
- B) será processado no local em que se situa o banco "2", onde se deu a recusa.
- C) será processado no local em que se situa o estabelecimento comercial "3", que recebeu o cheque.
- D) será processado no local em que se situa o banco "4", no qual o cheque foi depositado.
- E) é fato atípico se recompensado o prejuízo até o recebimento da denúncia.

Comentário:

Estelionato

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

§ 2º - Nas **mesmas penas incorre** quem:

VI - **emite cheque, sem suficiente provisão de fundos** em poder do sacado, ou **lhe frustra o pagamento**.

STF/Súmula 521

O **foro competente** para o processo e julgamento dos **crimes de estelionato**, sob a modalidade da **emissão dolosa de cheque sem provisão de fundos**, é o do **local onde se deu a recusa** do pagamento pelo sacado.

STJ/Súmula 244

Compete ao **foro do local da recusa** processar e julgar o crime de **estelionato** mediante **cheque sem provisão de fundos**.

STJ/Súmula 48

Compete ao **Juízo do local da obtenção da vantagem ilícita** processar e julgar crime de **estelionato** cometido mediante **falsificação de cheque**.

Estelionato

Praticado pela emissão de cheque sem fundo	Praticado mediante falsificação de cheque
Compete ao foro do local da recusa	Juízo do local da obtenção da vantagem ilícita
STJ/Súmula 244	STJ/Súmula 48



STF/Súmula 554

O pagamento de cheque emitido **sem provisão de fundos**, após o recebimento da denúncia, **não obsta** ao prosseguimento da ação penal.

Gabarito: Letra B.

(CESPE/DPU/2017)

130) Maria não informou ao INSS o óbito de sua genitora e continuou a utilizar o cartão de benefício de titularidade da falecida pelo período de dez meses. Nessa situação, Maria praticou estelionato de natureza previdenciária, classificado, em decorrência de sua conduta, como crime permanente, de acordo com o entendimento do STJ.

Comentário:

Estelionato Previdenciário	
Praticado	Natureza do Crime
Pelo Próprio Beneficiário	Crime Permanente
Para Beneficiar Terceiro	Crime Instantâneo com efeitos permanentes
Após óbito de beneficiário	Crime Continuado

Gabarito: Errado.

(CESPE/TRE-BA/2017)

131) Em se tratando de crime de estelionato cometido contra a administração pública, não se aplica o princípio da insignificância, pois a conduta que ofende o patrimônio público, a moral administrativa e a fé pública possui elevado grau de reprovabilidade.

Comentário:

STJ/Súmula 599

O princípio da insignificância **é inaplicável** aos crimes contra a Administração Pública.

Gabarito: Correto.

(CESPE/TRE-BA/2017)

132) Aplica-se a regra do concurso material de delitos a crime de estelionato previdenciário cometido por um só agente após o óbito do segurado, tendo esse agente efetuado saques mensais de prestações previdenciárias por meio de cartão magnético.

Comentário:

O STJ entende que pode ser considerado **crime continuado**, quando o sujeito ativo **efetua, constantemente, saques dos valores de um segurado já falecido e não comunica o óbito ao INSS**, tendo este prejuízo. Se os saques **não são constantes**, ocorrendo, por exemplo, **um saque ao ano**, o crime **não é considerado continuado**.

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-AP/2018)

133) No estelionato contra o INSS, o

- A) beneficiário pratica delito instantâneo de efeitos permanentes, e por isso o prazo prescricional começa a fluir da data do pagamento da primeira parcela.
- B) terceiro e o beneficiário praticam delito permanente, e por isso o prazo prescricional começa a fluir do momento em que o benefício é suspenso ou cancelado.
- C) terceiro pratica delito permanente, e o beneficiário, delito instantâneo, e cada qual terá o início do prazo prescricional em momentos diferentes.
- D) terceiro e o beneficiário praticam delito continuado, e por isso o prazo prescricional começa a fluir do momento em que o benefício é suspenso ou cancelado.
- E) terceiro não beneficiário pratica delito instantâneo de efeitos permanentes, e por isso o prazo prescricional começa a fluir da percepção da primeira prestação do benefício indevido.

Comentário:

Estelionato Previdenciário – Natureza dos Crimes	
Crime Permanente (Fraudador é o Próprio)	STJ/AREsp 992.285/RJ



Beneficiário)	O estelionato previdenciário configura crime permanente quando o sujeito ativo do delito também é o próprio beneficiário, pois o benefício lhe é entregue mensalmente.
	STJ/ REsp 1.571.511/RS
Crime instantâneo de efeitos permanentes (Conduta praticada em favor de terceiro)	A Terceira Seção deste Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do Resp nº 1.206.105/RJ, afetado à sua competência, firmou compreensão no sentido de que, quando praticado pelo próprio beneficiário, o estelionato efetivado em detrimento de entidade de direito público é crime permanente, uma vez que a ofensa ao bem jurídico tutelado é reiterada, mês a mês, enquanto não há a descoberta da fraude, de modo que o termo inicial do prazo prescricional, em casos tais, dá-se com o último recebimento indevido da remuneração.
	STJ/ RHC 66.487/PB
Crime Continuado (Indivíduo que continua recebendo mesmo após a morte do beneficiário)	Tratando-se de crime de estelionato previdenciário praticado para que terceira pessoa possa se beneficiar indevidamente tem natureza de crime instantâneo com efeitos permanentes, devendo ser contado o prazo prescricional a partir do recebimento da primeira prestação do benefício indevido.
	STJ/REsp 1.378.323/PR
Crime Continuado (Indivíduo que continua recebendo mesmo após a morte do beneficiário)	O delito de estelionato, praticado contra a Previdência Social, mediante a realização de saques depositados em favor de beneficiário já falecido, consuma-se a cada levantamento do benefício, caracterizando-se, assim, continuidade delitiva, nos termos do art. 71 do Código Penal, devendo, portanto, o prazo prescricional iniciar-se com a cessação do recebimento do benefício previdenciário.
	STJ/REsp 1.378.323/PR

Gabarito: Letra E.

(CESPE/TRE-BA/2017)

134) Extingue-se a punibilidade do delito de estelionato previdenciário se o agente devolver a vantagem ilícita recebida à Previdência Social antes do recebimento da denúncia.

Comentário:

STJ/ REsp 1.380.672-SC

Não extingue a punibilidade do crime de estelionato previdenciário (art. 171, § 3º, do CP) a **devolução à Previdência Social, antes do recebimento da denúncia**, da vantagem percebida ilicitamente, podendo a iniciativa, eventualmente, **caracterizar arrependimento posterior**, previsto no art. 16 do CP.

O art. 9º da Lei 10.684/2003 prevê **hipótese excepcional de extinção de punibilidade**, "quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórias", que somente abrange os crimes de sonegação fiscal, **apropriação indébita previdenciária** e sonegação de contribuição previdenciária, ontologicamente distintos do estelionato previdenciário, no qual há emprego de ardil para o recebimento indevido de benefícios. Dessa forma, **não é possível aplicação, por analogia**, da causa extintiva de punibilidade prevista no art. 9º da Lei 10.684/2003 **pelo pagamento do débito ao estelionato previdenciário**, pois **não há lacuna involuntária** na lei penal a demandar o procedimento supletivo, de integração do ordenamento jurídico.

Gabarito: Errado.

(CESPE/SJDH-PE/2017)

135) Um indivíduo, sem antecedentes criminais, pagou, com cheque personalizado em nome de terceiro, mercadorias, no valor de R\$ 2.300, compradas em determinado supermercado. Para tanto, apresentou cédula de identidade falsificada com sua fotografia, tendo induzido em erro a pessoa responsável pelo

caixa do supermercado. Consumada a ação, tal indivíduo, arrependido, rasgou e destruiu o talão de cheques e a identidade falsificada, inutilizando-os definitivamente.

Nessa situação hipotética, o juiz responsável pelo julgamento do referido indivíduo deveria

- A) condená-lo por falsificação e uso de documento público em concurso material com estelionato.
- B) condená-lo por falsificação e uso de documento público mais estelionato, em continuidade delitiva.
- C) condená-lo apenas pelo estelionato, aplicando a consunção em relação ao crime de falsificação.
- D) absolvê-lo por atipicidade de conduta, aplicando o princípio da insignificância.
- E) absolvê-lo, com reconhecimento do arrependimento posterior.

Comentário:

Estelionato

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

STJ/Súmula 17

Quando o falso se **exaure no estelionato**, **sem mais potencialidade lesiva**, é por este absorvido.

STJ/CC 32.196/RS

Na aquisição de mercadorias com pagamento por cheque emitido **mediante falsificação de CIC**, o que **sobreleva é o crime de estelionato**, que **absorve o falsum**, segundo o **princípio da consunção**, inexistindo, assim, crime contra serviços ou interesses de autarquia federal, susceptível de atrair à competência da Justiça Federal.

Gabarito: Letra C.

(VUNESP/Prefeitura de Porto Ferreira - SP/2017)

136) Em relação ao crime de estelionato há a necessidade de saber o valor do prejuízo acarretado à vítima para saber se trata-se de ação penal pública incondicionada ou condicionada.

Comentário:

Não existe necessidade de saber o valor do prejuízo acarretado.

Crime de Estelionato

Antes da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)	Antes da Lei Anticrime (Lei 13.964/2019)
Ação Penal Pública Incondicionada	Regra
	Ação Penal Pública Condicionada ;
	Exceção
	Ação Penal Pública Incondicionada , se a vítima for: I - a Administração Pública , direta ou indireta; II - criança ou adolescente ; III - pessoa com deficiência mental ; ou IV - maior de 70 (setenta) anos de idade ou incapaz .

Gabarito: Errado.

(FCC/TJ-SC/2017)

137) No crime de estelionato contra a previdência social, a devolução da vantagem indevida antes do recebimento da denúncia,

- A) segundo o STJ, pode ser considerada analogicamente ao pagamento do tributo nos crime tributários e significará a extinção da punibilidade.
- B) segundo o STF, pode ser considerada analogicamente à condição prevista na súmula 554 e obstar a ação penal.



- C) segundo o STF, pode ser considerada como falta de justa causa, sem prejuízo da persecução administrativo-fiscal para a cobrança de eventuais juros e multa.
- D) não tem qualquer repercussão na esfera penal por ter o delito em questão natureza previdenciária e expressa previsão legal neste sentido.
- E) somente pode ser considerado como arrependimento posterior.

Comentário:

STJ/ REsp 1.380.672-SC

Não extingue a punibilidade do crime de estelionato previdenciário (art. 171, § 3º, do CP) a **devolução à Previdência Social, antes do recebimento da denúncia**, da vantagem percebida ilicitamente, podendo a iniciativa, eventualmente, **caracterizar arrependimento posterior**, previsto no art. 16 do CP.

O art. 9º da Lei 10.684/2003 prevê **hipótese excepcional de extinção de punibilidade**, "quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios", que somente abrange os crimes de sonegação fiscal, **apropriação indébita previdenciária** e sonegação de contribuição previdenciária, ontologicamente distintos do estelionato previdenciário, no qual há emprego de ardil para o recebimento indevido de benefícios. Dessa forma, **não é possível aplicação, por analogia**, da causa extintiva de punibilidade prevista no art. 9º da Lei 10.684/2003 **pelo pagamento do débito ao estelionato previdenciário**, pois **não há lacuna involuntária** na lei penal a demandar o procedimento supletivo, de integração do ordenamento jurídico.

Gabarito: Letra E.

(FCC/TRF - 3ª REGIÃO/2016)

138) Plácido achou na rua um cartão de crédito e o utilizou para efetuar compras de roupas finas em um estabelecimento comercial. Essa conduta caracterizou o crime de

- A) apropriação indébita.
B) furto qualificado pela fraude.
C) estelionato.
D) extorsão simples.
E) receptação.

Comentário:

Estelionato

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Gabarito: Letra C.

(FCC/TRT - 23ª REGIÃO (MT)/2015)

139) Alfredo, de posse de cheque em branco do empregador, falsifica a assinatura deste no título e o utiliza na compra de determinado bem, obtendo vantagem ilícita em prejuízo do comerciante. Na hipótese, segundo entendimento sumulado do Superior Tribunal de Justiça, Alfredo responde por

- A) falsificação de documento público e estelionato, em concurso formal.
B) estelionato, apenas.
C) falsificação de documento público e estelionato, em concurso material.
D) estelionato e falsificação de documento particular, em concurso formal.
E) falsificação de documento público, apenas.

Comentário:

STJ/Súmula 17

Quando o **falso** se **exaure no estelionato**, **sem mais potencialidade lesiva**, é por este **absorvido**.

STJ/CC 32.196/RS

Na aquisição de mercadorias com pagamento por cheque emitido **mediante falsificação de CIC**, o que **sobreleva é o crime de estelionato**, que **absorve o falsum**, segundo o **princípio da consunção**, inexistindo, assim, crime contra serviços ou interesses de autarquia federal, susceptível de atrair à competência da Justiça Federal.



Gabarito: Letra B.

(FCC/TJ-AL/2015)

140) NÃO admite a figura privilegiada, com substituição da pena de reclusão pela de detenção, diminuição de um a dois terços ou aplicação somente da pena de multa, o crime de

- A) furto.
- B) duplicata simulada.
- C) estelionato.
- D) apropriação indébita.
- E) receptação.

Comentário:

O único delito que não admite a figura privilegiada é o crime de duplicata simulada.

Gabarito: Letra B.

(CESPE/TJ-PB/2015)

141) Gustavo, funcionário público estadual, com o objetivo de obter vantagem patrimonial ilícita para si, utilizou papel-moeda grosseiramente falsificado para efetuar pagamento de compras de alto valor em um supermercado.

Em face dessa situação hipotética, assinale a opção correspondente à figura típica do delito praticado por Gustavo.

- A) estelionato
- B) moeda falsa
- C) crime assimilado ao de moeda falsa
- D) fraude no comércio
- E) concussão

Comentário:

STJ/Súmula 73

A utilização de **papel-moeda grosseiramente falsificado** configura, em tese, o **crime de estelionato**, de competência da **Justiça Estadual**.

Gabarito: Letra A.

(FCC/DPE-PA/2009)

142) Tício ingressa em uma joalheria com o braço direito imobilizado. Escolhe um colar e não consegue preencher o cheque. Pede ao proprietário que de próprio punho escreva um bilhete num cartão da loja com os seguintes dizeres: “Querida, por favor entregue ao portador a importância de R\$ 2.000,00 em dinheiro”. Com esse cartão escrito pelo joalheiro, Tício pede ao seu motorista que vá ao endereço (da esposa do joalheiro) e volte com o dinheiro. A esposa do joalheiro recebe um cartão da joalheria, com a caligrafia de seu marido e entrega ao motorista de Tício a importância solicitada. Esse retorna à joalheria, o entrega a Tício que compra a jóia com o dinheiro do próprio joalheiro. A tipicidade desse crime corresponde

- A) roubo.
- B) estelionato.
- C) furto qualificado pela fraude.
- D) furto simples.
- E) apropriação indébita.

Comentário:

Estelionato

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Gabarito: Letra B.

(CESPE/DPE-PE/2015)

143) Aquele que vender a terceiro de boa-fé coisa que tenha furtado praticará os crimes de furto e estelionato, já que lesionará bens jurídico-penais de pessoas distintas.

@Quebrandoquestões



Comentário:

A venda trata-se de um mero exaurimento do crime. Os tribunais já decidiram que não há concurso entre Furto e Estelionato excluindo-se este último porque a venda da res furtiva "constitui mera atividade complementar do crime de furto" (RF 164/359) ou "simples consequência normal do primitivo delito" (RT 187/574; RJ 15/309).

Gabarito: Errado.

(FCC/TRT - 6ª Região (PE)/2015)

144) Segundo entendimento sumulado dos Tribunais Superiores,

A) não se aplica ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da Previdência Social, a qualificadora de o delito ser cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

B) o pagamento do cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, obsta o prosseguimento da ação penal.

C) configura-se o crime de estelionato na modalidade de emissão de cheque sem fundos ainda que não demonstrada fraude.

D) a utilização de papel-moeda grosseiramente falsificado não configura, nem mesmo em tese, o crime de estelionato.

E) quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.

Comentário:

Letra A: Errada.

STJ/Súmula 25

Aplica-se ao crime de estelionato, em que figure como vítima entidade autárquica da previdência social, a qualificadora do § 3º, do art. 171 do Código Penal.

Letra B: Errada.

STF/Súmula 554

O pagamento de cheque emitido **sem provisão de fundos**, após o recebimento da denúncia, **não obsta** ao prosseguimento da ação penal.

Letra C: Errada.

STF/Súmula 246

Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.

Letra D: Errada.

STJ/Súmula 73

A utilização de **papel-moeda grosseiramente falsificado configura**, em tese, o **crime de estelionato**, de competência da **Justiça Estadual**.

Letra E: Correta.

STJ/Súmula 17

Quando o **falso se exaure no estelionato**, **sem mais potencialidade lesiva**, é por este **absorvido**.

STJ/CC 32.196/RS

Na aquisição de mercadorias com pagamento por cheque emitido **mediante falsificação de CIC**, o que **sobreleva é o crime de estelionato**, que **absorve o falsum**, segundo o **princípio da consunção**, inexistindo, assim, crime contra serviços ou interesses de autarquia federal, susceptível de atrair à competência da Justiça Federal.

Gabarito: Letra E.

(CESPE/PGE-BA/2014)



145) Conforme o STF, o crime de estelionato previdenciário praticado por terceiro não beneficiário tem natureza de crime instantâneo de efeitos permanentes, razão por que seu prazo prescricional começa a fluir da percepção da primeira parcela do benefício.

Comentário:

STF/HC 112.095 MA

Este Supremo Tribunal Federal assentou que o crime de estelionato previdenciário praticado por terceiro não beneficiário tem natureza de crime instantâneo de efeitos permanentes, e, por isso, o prazo prescricional começa a fluir da percepção da primeira parcela.

Gabarito: Correto.

(FCC/BACEN/2006)

146) No estelionato praticado em prejuízo de irmão a ação penal é privada.

Comentário:

A ação penal é pública condicionada à representação do irmão.

CP/40. Art. 182 - **Somente se procede mediante representação**, se o crime previsto neste título é **cometido em prejuízo**:

I - do cônjuge desquitado ou judicialmente separado;

II - de irmão, legítimo ou ilegítimo;

III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/PC-SP/2013)

147) O crime de fraude no pagamento por meio de cheque (CP, art. 171, § 2.º, VI) tem expressa previsão de aumento de pena, na razão de um terço, se

A) cometido em detrimento de entidade de direito público.

B) cometido por funcionário público.

C) causa qualquer prejuízo à vítima.

D) consumado.

E) causa vultoso prejuízo à vítima.

Comentário:

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

§ 1º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor o prejuízo**, o juiz pode aplicar a pena conforme o disposto no **art. 155, § 2º**. (Estelionato Privilegiado).

§ 2º - Nas **mesmas penas incorre** quem:

Fraude no pagamento por meio de cheque

VI - **emite cheque, sem suficiente provisão de fundos** em poder do sacado, ou **lhe frustra o pagamento**.

§ 3º - A pena **augmenta-se de um terço**, se o crime é cometido em detrimento de **entidade de direito público** ou de **instituto de economia popular, assistência social ou beneficência**. (**Estelionato Previdenciário**).

Gabarito: Letra A.

(CESPE/PF/2012)

148) No curso de investigação policial para apurar a prática de estelionato contra banco público, foi constatado que um de seus empregados concorreu culposamente para que outrem praticasse a infração. Logo após a descoberta dos fatos, o empregado reparou integralmente o dano causado, restituindo os



valores devidamente corrigidos e atualizados antes do encerramento do inquérito policial. Nessa situação, está extinta a punibilidade do agente.

Comentário:

Não existe a modalidade culposa no crime de estelionato.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PRF/2004)

149) O proprietário de um bingo programou suas máquinas de videopôquer (pôquer eletrônico) para fraudar e lesionar os apostadores do seu estabelecimento. Nessa situação, o proprietário praticou o crime de estelionato básico.

Comentário:

Trata-se de um crime de economia popular.

LEI Nº 1.521

Art. 1º Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes e as contravenções contra a economia popular. Esta Lei regulará o seu julgamento.

Art. 2º São crimes desta natureza.

IX - obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos ("bola de neve", "cadeias", "pichardismo" e quaisquer outros equivalentes);

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-TO/2008)

150) Francisco, imputável, realizou uma compra de produtos alimentícios em um supermercado e, desprovido de fundos suficientes no momento da compra, efetuou o pagamento com um cheque de sua titularidade para apresentação futura, quando imaginou poder cobrir o deficit. Apresentado o título ao banco na data acordada, não houve compensação por insuficiente provisão de fundos.

Nessa situação, o entendimento doutrinário e a jurisprudência dominantes é no sentido de que, não tendo havido fraude do emitente, não se configura o crime de emissão de cheques sem fundos (estelionato).

Comentário:

STF/Súmula 246

Comprovado não ter havido fraude, não se configura o crime de emissão de cheque sem fundos.

Gabarito: Correto.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

151) A pena do delito de receptação é reduzida de um a dois terços se o crime for praticado contra descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo.

Comentário:

CP/40. Art. 181 - É isento de pena quem comete qualquer dos crimes previstos neste título (Crimes contra o patrimônio), em prejuízo:

I - do cônjuge, na constância da sociedade conjugal;

II - de ascendente ou descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo, seja civil ou natural.

Gabarito: Errado.

(VUNESP/TJ-SP/2018)

152) A absolvição pelo crime pressuposto da receptação impede a condenação do receptor quando não existir prova de ele ter concorrido para a infração penal, ficar provada a inexistência do fato, não houver prova da existência do fato, não constituir o fato infração penal ou existir circunstância que exclua o crime.

Comentário:

@Quebrandoquestões



Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 4º - A **receptação** é **punível**, ainda que **desconhecido ou isento de pena** o autor do crime de que proveio a coisa.

Gabarito: Errado.

(CESPE/MPE-PI/2018)

153) Rita, depois de convencer suas colegas Luna e Vera, todas vendedoras em uma joalheria, a desviar peças de alto valor que ficavam sob a posse delas três, planejou detalhadamente o crime e entrou em contato com **Ciro**, colecionador de joias, para que ele adquirisse a mercadoria. Luna desistiu de participar do fato e não foi trabalhar no dia da execução do crime. Rita e Vera conseguiram se apossar das peças conforme o planejado; entretanto, como não foi possível repassá-las a **Ciro** no mesmo dia, Vera levou-as para a casa de sua mãe, comunicou a ela o crime que praticara e persuadiu-a a guardar os produtos ali mesmo, na residência materna, até a semana seguinte.

Considerando que o crime apresentado nessa situação hipotética venha a ser descoberto, julgue o item que se segue, com fundamento na legislação pertinente.

Ainda que não tenha sido informado de que as peças seriam produto de crime, **Ciro** poderá responder criminalmente por uma das espécies de receptação, caso venha a adquiri-las por valor muito abaixo do preço de mercado.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Receptação qualificada

§ 1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de **atividade comercial ou industrial**, coisa que deve **saber ser produto de crime**:

Pena - **reclusão**, de **três a oito anos**, e multa.

§ 2º - Equipara-se à **atividade comercial**, para efeito do **parágrafo anterior**, **qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência**.

§ 3º - Adquirir ou receber coisa que, **por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso**: (**Recepção Culposa**)

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa, ou ambas as penas.

§ 4º - A **receptação** é **punível**, ainda que **desconhecido ou isento de pena** o autor do crime de que proveio a coisa.

Gabarito: Correto.

(CESPE/PF/2018)

154) Depois de adquirir um revólver calibre 38, que sabia ser produto de crime, **José** passou a portá-lo municiado, sem autorização e em desacordo com determinação legal. O comportamento suspeito de **José** levou-o a ser abordado em operação policial de rotina. Sem a autorização de porte de arma de fogo, **José** foi conduzido à delegacia, onde foi instaurado inquérito policial.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o item seguinte.

@Quebrandoquestões



A receptação praticada por José consumou-se a partir do momento em que ele adquiriu o armamento.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

STJ/HC 168.171/RS

Esta Corte Superior de Justiça possui orientação no sentido de que os **crimes de receptação e porte ilegal de arma de fogo** são **autônomos** e possuem **momentos consumativos diversos**, não havendo que falar, portanto, em **consumção**. Assim, o réu que porta ilegalmente arma de fogo, cuja origem sabe ou deveria saber ser decorrente de produto de **crime**, deve responder por ambos os delitos, **em concurso material**.

STJ/REsp 908.826/RS

1. A jurisprudência desta Corte admite a reavaliação da prova ou de dados explicitamente admitidos e delineados no decisório recorrido, não se caracterizando o vedado reexame do material de conhecimento.
2. **Caso o agente adquira a arma sabendo ser ela fruto de um delito, estará cometendo um crime contra o patrimônio no momento em que se apoderar da res. Se depois mantiver consigo a arma, circulando com a mesma ou mantendo-a guardada, estará cometendo o delito de porte ou posse ilegal (os quais possuem uma objetividade jurídica diversa e momentos consumativos ulteriores).**
3. Na **receptação**, sabe-se que o **dolo**, consistente na **prévia ciência da origem ilícita do bem**, é de **difícil comprovação**, porque **estágio meramente subjetivo do comportamento**, devendo ser apurado das demais circunstâncias que cercam o fato e da própria conduta do agente. No caso, ambos estão a evidenciar a **prévia ciência da origem criminosa** por parte do recorrido. Se a numeração estava raspada quando da apreensão da arma, ou o acusado já recebeu o revólver nesse estado, o que permitiria afirmar que tinha ciência da sua origem ilícita, pois é certo que quem recebe arma com numeração raspada tem ciência da sua origem ilícita, ou o próprio acusado raspou a numeração, o que faz com que também se possa afirmar que conhecia a origem ilícita do revólver quando recebeu, tanto que queria apagar a numeração original, para evitar futura identificação da arma.
4. Agravo a que se nega provimento.

Receptação

Própria	Imprópria
O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, no entanto, Adquire, recebe, transporta, conduz ou oculta.	O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, mas influi para que terceiro de boa-fé adquira, receba ou oculte.
Crime Material	Crime Formal (Não é possível tentativa)

Gabarito: Correto.

(FUNDATEC/DPE-SC/2018)

155) O crime de receptação requer a existência de crime antecedente, sendo que seu sujeito ativo não pode ter sido concorrente desse crime anterior. O crime de apropriação indébita requer dolo posterior e não antecedente à detenção da coisa, pois nesse caso se poderá falar da ocorrência do crime de estelionato.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que **sabe ser produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Apropriação Indébita



Ocorre a partir da **inversão da intenção do sujeito ativo**, ou seja, o sujeito ativo antes tinha uma boa intenção em relação ao bem que estava sob sua confiança, no entanto, posteriormente não possui mais tal intenção, apropriando-se o bem do sujeito passivo.

CP/40. Art. 168 - **Apropriar-se de coisa alheia móvel**, de que tem a **posse** ou a **detenção**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Gabarito: Correto.

(IBFC/TJ-PE/2017)

156) O crime de receptação não admite a modalidade culposa.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 3º - Adquirir ou receber coisa que, **por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço**, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (**Recepção Culposa**)

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa, ou ambas as penas.

Gabarito: Errado.

(CESPE/SJDH-PE/2017)

157) Um indivíduo, sem antecedentes criminais, que, consertando e vendendo telefones celulares novos e usados, exercia comércio clandestino no quintal de casa, expôs à venda, em certa ocasião, um celular roubado avaliado em R\$ 3.000. Ao ser indagado sobre a procedência do bem, o comerciante alegou que o comprara de um desconhecido, sem recibo ou nota fiscal. Embora não tenha ficado esclarecido como o celular chegara às suas mãos ou quem o subtraíra, é inquestionável a procedência criminosa, já que a vítima, quando do roubo, havia registrado na delegacia a ocorrência do fato, o qual fora confirmado por testemunhas oculares.

Nessa situação hipotética, tal indivíduo responderá pela prática de crime de receptação

A) preterdolosa, por ter agido com dolo na conduta e culpa no resultado.

B) qualificada, mesmo que a autoria do crime anterior não seja apurada, por tratar-se de crime parasitário ou acessório.

C) culposa, já que agiu com imprudência ao comprar produtos sem exigir recibo ou nota fiscal.

D) simples, porque não explorava comércio regular.

E) dolosa com forma privilegiada, por ser primário e ter bons antecedentes.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Receptação qualificada

§ 1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de **atividade comercial ou industrial**, coisa que deve **saber ser produto de crime**:

Pena - **reclusão**, de **três a oito anos**, e multa.

Gabarito: Letra B.

(MPE-RS/MPE-RS/2017)

[@Quebrandoquestões](#)



158) O delito de receptação não admite a forma qualificada.

Comentário:

Receptação qualificada

CP/40. Art. 180 § 1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de **atividade comercial ou industrial**, coisa que deve **saber ser produto de crime**:

Pena - **reclusão**, de **três a oito anos**, e multa.

Gabarito: Errado.

(FCC/DPE-ES/2016)

159) A receptação própria não prevê modalidade de crime permanente.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - Adquirir, receber, **transportar, conduzir ou ocultar (Caracterizam crime permanente)**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Gabarito: Errado.

(IESES/TJ-PA/2016)

160) O ato de adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte é tipificado como crime de:

- A) Receptação.
- B) Apropriação indébita.
- C) Induzimento à especulação.
- D) Estelionato.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - Adquirir, receber, **transportar, conduzir ou ocultar (Caracteriza crime permanente)**, em **proveito próprio ou alheio (Crime Material e Próprio)**, coisa que sabe ser **produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte (Crime Formal e Impróprio)**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Receptação	
Própria	Imprópria
O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, no entanto, Adquire, recebe, transporta, conduz ou oculta.	O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, mas influi para que terceiro de boa-fé adquira, receba ou oculte.
Crime Material	Crime Formal (Não é possível tentativa)

Gabarito: Letra A.

(FCC/TJ-SE/2015)

161) No delito de receptação qualificada, a expressão “coisa que deve saber ser produto de crime” possui interpretação do STF no sentido de que,

- A) se trata de norma inconstitucional com relação ao preceito secundário, por violar o princípio da proporcionalidade quando comparada à pena prevista para o caput.
- B) se aplica apenas aos casos de dolo eventual, excluindo-se o dolo direto.
- C) abrange igualmente o dolo direto.
- D) configura má utilização da expressão, por ser indicativa de culpa consciente.



E) impede que no exercício de atividade comercial possa se alegar receptação culposa.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar (Caracteriza crime permanente), em proveito próprio ou alheio (Crime Material e Próprio), coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte (Crime Formal e Impróprio):**

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Receptação	
Própria	Imprópria
O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, no entanto, Adquire, recebe, transporta, conduz ou oculta.	O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, mas influi para que terceiro de boa-fé adquira, receba ou oculte.
Crime Material	Crime Formal (Não é possível tentativa)

Receptação qualificada

CP/40. Art. 180 § 1º - Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de **atividade comercial ou industrial**, coisa que deve **saber ser produto de crime**:

Pena - **reclusão**, de **três a oito anos**, e multa.

STF/HC 97344/SP
O art. 180, § 1º, do CP não ofende os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (“§ 1º – Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime: Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa.”). Com fundamento nessa orientação, a Turma indeferiu habeas corpus no qual condenados por receptação qualificada (CP, art. 180, § 1º) — por efetuarem desmanche de veículos roubados —, alegando violação aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, argüiam a inconstitucionalidade do mencionado dispositivo, na medida em que prevista pena mais severa para o agente que “deve saber” da origem ilícita do produto, em relação àquele que “sabe” de tal origem, conforme disposto no caput desse mesmo artigo (“Art. 180 – Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.”). De início, aduziu-se que a conduta descrita no § 1º do art. 180 do CP é mais gravosa do que aquela do caput, porquanto voltada para a prática delituosa pelo comerciante ou industrial, que, em virtude da própria atividade profissional, possui maior facilidade para agir como receptador de mercadoria ilícita. Em seguida, asseverou-se que, apesar da falta de técnica na redação do aludido preceito, a modalidade qualificada do § 1º abrangeria tanto o dolo direto quanto o eventual, ou seja, abarcaria a conduta de quem “sabe” e de quem “deve saber” ser a coisa produto de crime. Assim, se o tipo pune a forma mais leve de dolo (eventual), a conclusão lógica seria de que, com maior razão, também o faria em relação à forma mais grave (dolo direto), mesmo que não o tenha dito expressamente, pois o menor se insere no maior.

Gabarito: Letra C.

(CESPE/TCU/2015)

162) O réu primário cujo crime tenha sido o de adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre seu valor e preço, ele presumia ter sido obtida por meio criminoso poderá receber o perdão judicial, caso o juiz considere, conforme as circunstâncias, ser adequada tal medida.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar (Caracteriza crime permanente), em proveito próprio ou alheio (Crime Material e Próprio), coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte (Crime Formal e Impróprio):**

@Quebrandoquestões



Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Receptação	
Própria	Imprópria
O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, no entanto, Adquire, recebe, transporta, conduz ou oculta.	O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, mas influi para que terceiro de boa-fé adquira, receba ou oculte.
Crime Material	Crime Formal (Não é possível tentativa)

§ 3º - Adquirir ou receber coisa que, **por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço**, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (**Recepção Culposa**)

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa, ou ambas as penas.

CP/40. Art. 180 § 5º - Na hipótese do § 3º, se o criminoso é **primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena**. Na receptação **dolosa** aplica-se o disposto no § 2º do art. 155.

Gabarito: Correto.

(FCC/TJ-SC/2015)

163) O perdão judicial previsto no § 5º do artigo 180 do Código Penal constitui benefício incompatível com a modalidade dolosa do crime de receptação.

Comentário:

CP/40. Art. 180 § 3º - Adquirir ou receber coisa que, **por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço**, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (**Recepção Culposa**)

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa, ou ambas as penas.

CP/40. Art. 180 § 5º - Na hipótese do § 3º, se o criminoso é **primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena**. Na receptação **dolosa** aplica-se o disposto no § 2º do art. 155.

CP/40. Art. 155. § 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa**.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/TJ-PA/2014)

164) A receptação própria é um crime material, consuma-se com a efetiva aquisição, recebimento, transporte, condução ou ocultação da coisa produto de crime. A receptação imprópria, por sua vez, é um crime formal e, teoricamente, não admite a tentativa.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar (Caracteriza crime permanente), em proveito próprio ou alheio (Crime Material e Próprio)**, coisa que sabe ser **produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte (Crime Formal e Impróprio)**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

Receptação	
Própria	Imprópria
O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, no entanto, Adquire, recebe, transporta, conduz ou oculta.	O sujeito ativo sabe que o produto é criminoso, mas influi para que terceiro de boa-fé adquira, receba ou oculte.
Crime Material	Crime Formal (Não é possível tentativa)

Gabarito: Correto.

(IBFC/TJ-PR/2014)

165) O crime de receptação não é punível, se desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 4º - A **receptação** é **punível**, ainda que **desconhecido ou isento de pena** o autor do crime de que proveio a coisa.

Gabarito: Errado.

(IBFC/TJ-PR/2014)

166) O crime de receptação não admite a modalidade culposa.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

CP/40. Art. 180 § 3º - Adquirir ou receber coisa que, **por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço**, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (**Recepção Culposa**)

Gabarito: Errado.

(CESPE/TRT - 5ª Região (BA)/2013)

167) A tipificação do crime de receptação depende da prova da materialidade e da autoria do furto do produto receptado.

Comentário:

Receptação

CP/40. Art. 180 - **Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar**, em proveito **próprio ou alheio**, coisa que sabe ser **produto de crime**, ou influir para que **terceiro, de boa-fé, a adquira**, receba ou oculte:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 4º - A **receptação** é **punível**, ainda que **desconhecido ou isento de pena** o autor do crime de que proveio a coisa.

Gabarito: Errado.

(TJ-SC/TJ-SC/2012)

168) Maria soltou o animal da propriedade vizinha à sua, fazendo-o desaparecer. A ação praticada por Maria é:

- A) Crime de dano.
- B) Atípica.
- C) Crime de furto.
- D) Crime de introdução ou abandono de animais em propriedade alheia.
- E) Apropriação indébita de animal.

Comentário:

Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia



CP/40. Art. 164 - Introduzir ou deixar animais em **propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo:**

Pena - **detenção, de quinze dias a seis meses,** ou multa.

A hipótese apresentada em nenhum momento falou em fato que resulte prejuízo, desta forma a ação praticada por Maria é Atípica.

Gabarito: Letra B.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

169) Considerando o que dispõe o Código Penal, o crime de dano é qualificado se cometido

- A) durante o repouso noturno.
- B) mediante concurso de duas ou mais pessoas.
- C) com destreza.
- D) com escalada.
- E) por motivo egoístico.

Comentário:

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com **violência à pessoa** ou **grave ameaça;**

II - com **emprego de substância inflamável** ou **explosiva, se o fato não constitui crime mais grave.**

III - contra o **patrimônio da União**, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos; (Redação dada pela Lei nº 13.531, de 2017)

IV - **por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima:**

Pena - **detenção**, de **seis meses a três anos**, e multa, **além da pena correspondente à violência.**

Gabarito: Letra E.

(FUNCAB/PC-ES/2013)

170) Aquele que deteriorar coisa sem dono ou abandonada pratica:

- A) crime de dano doloso.
- B) conduta penalmente atípica.
- C) crime de furto impróprio.
- D) crime de apropriação indébita.
- E) crime de dano culposo.

Comentário:

O crime de dano é configurado quando o agente destrói, inutiliza ou deteriora **coisa alheia**. Caso a coisa alheia **não possua dono** o crime será **atípico**.

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Gabarito: Letra B.

171) No crime de esbulho possessório, se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.

Comentário:

Usurpação

Alteração de limites

CP/40. Art. 161 - **Suprimir** ou **deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se**, no todo ou em parte, de **coisa imóvel alheia**:

Pena - **detenção**, de **um a seis meses**, e multa.

§ 1º - Na **mesma pena** incorre quem:

Usurpação de águas

I - **desvia ou represa**, em proveito próprio ou de outrem, **águas alheias**;

Esbulho possessório

II - **invade**, com **violência a pessoa** ou **grave ameaça**, ou mediante **concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio**, para o fim de esbulho possessório.

§ 2º - Se o agente usa de **violência**, incorre também **na pena a esta cominada**.

§ 3º - **Se a propriedade é particular, e não há emprego de violência, somente se procede mediante queixa.**

Gabarito: Correto.

172) Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima constitui crime processado mediante ação penal privada.

Comentário:

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia**:

Pena - **detenção**, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com **violência à pessoa** ou **grave ameaça**;

II - com **emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave**.

III - contra o **patrimônio da União**, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos; (Redação dada pela Lei nº 13.531, de 2017)

IV - **por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima**:

Pena - **detenção**, de **seis meses a três anos**, e multa, **além da pena correspondente à violência**.

Ação penal

Art. 167 - **Nos casos do art. 163, do inciso IV** do seu parágrafo e do art. 164, somente se procede mediante **queixa**.

Gabarito: Correto.

(IESES/TJ-MA/2016)

173) Podemos definir como crimes de usurpação e dano segundo o Código Penal Brasileiro, respectivamente:

- A) Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia.
- B) Suprimir ou alocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se de coisa móvel alheia. Destruir coisa alheia.
- C) Destruir ou danificar sinal indicativo de linha divisória, no todo ou em parte. Aniquilar coisa alheia.
- D) Invadir limites de território privado sem autorização, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, no todo ou em parte. Depreciar coisa alheia.

Comentário:

Usurpação

Alteração de limites

CP/40. Art. 161 - **Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia:**

Pena - **detenção**, de **um a seis meses**, e multa.

Gabarito: Letra A.

(VUNESP/Prefeitura de Andradina - SP/2017)

174) Entre outras possibilidades, o crime de dano do art. 163 do CP é qualificado se cometido

- A) por motivo fútil.
- B) por duas ou mais pessoas.
- C) durante o repouso noturno.
- D) em situação de calamidade pública.
- E) contra o patrimônio da União, Estado ou Município.

Comentário:

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

III - contra o **patrimônio da União**, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos;

Pena - **detenção**, de **seis meses a três anos**, e multa, **além da pena correspondente à violência**.

Gabarito: Letra E.

(FUNCAB/PC-PA/2016)

175) Bráulio, inconformado com uma mensagem privada de conteúdo romântico observada no aparelho de telefonia celular de sua namorada, decide dele se apossar como vingança. Contudo, enfrenta oposição da namorada, que se posta entre o autor e o aparelho. Assim, Bráulio, para assegurar seu intento, empurra com violência a namorada contra a parede, ferindo-a levemente. Assegurando a posse do telefone, Bráulio deixa a casa da namorada, vai até um terreno baldio e, pegando uma grande pedra que ali se encontra, com ela golpeia o aparelho, de modo a torná-lo inservível, o que era sua intenção desde o início. Analisando o caso proposto, assinale a opção que corretamente realiza a subsunção do comportamento do autor à norma penal.

@Quebrandoquestões



- A) Dano qualificado
- B) Furto e lesão corporal.
- C) Lesão corporal.
- D) Roubo
- E) Dano qualificado e lesão corporal.

Comentário:

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com **violência à pessoa** ou **grave ameaça**;

Pena - **detenção**, de **seis meses a três anos**, e multa, **além da pena correspondente à violência**.

Gabarito: Letra E.

(FMP/TJ-MT/2014)

176) Pratica o crime de dano qualificado o agente que destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (art. 163 do CP)

- A) com violência a animais.
- B) com emprego de qualquer substância perigosa para a saúde.
- C) com emprego de chave falsa.
- D) com emprego de astúcia.
- E) contra o patrimônio de empresa concessionária de serviços públicos.

Comentário:

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

III - contra o **patrimônio da União**, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos;

Pena - **detenção**, de **seis meses a três anos**, e multa, **além da pena correspondente à violência**.

Gabarito: Letra E.

(FMP/TJ-MT/2014)

177) Pratica o crime de dano qualificado o agente que destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia (art. 163 do CP)

- A) com violência a animais.
- B) com emprego de qualquer substância perigosa para a saúde.
- C) com emprego de chave falsa.
- D) com emprego de astúcia.
- E) contra o patrimônio de empresa concessionária de serviços públicos.

Comentário:

Dano



CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

III - contra o **patrimônio da União**, de Estado, do Distrito Federal, de Município ou de autarquia, fundação pública, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos;

Pena - **detenção**, de **seis meses a três anos**, e multa, **além da pena correspondente à violência**.

Gabarito: Letra E.

(FMP/TJ-MT/2014)

178) O delito de dano, previsto pelo art. 163 do Código Penal, prevê as modalidades dolosa e culposa.

Comentário:

Apenas a modalidade **dolosa**.

Dano

CP/40. Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Gabarito: Errado.

(FAURGS/TJ-RS/2012)

179) José Paulo, imprudente na condução de veículo auto- motor, colidiu com viatura da polícia militar do Estado do Piauí, destruindo-a parcialmente. Por sorte, a viatura encontrava-se parada e desocupada no momento do acidente. Nesse caso, é correto afirmar que José Paulo

- A) responderá pelo delito de dano culposos.
- B) responderá pelo delito de dano qualificado, por ter destruído patrimônio pertencente ao Estado do Piauí.
- C) responderá pelo delito de dano simples, nos termos do caput do artigo 163 do Código Penal.
- D) responderá pelo delito de dano qualificado e deverá reparar integralmente o dano causado ao patrimônio público.
- E) não praticou delito de dano.

Comentário:

José Paulo foi imprudente, ainda de for culposa, no entanto o crime de dano não admite a modalidade culposa, apenas a dolosa.

Gabarito: Letra E.

(VUNESP/PC-SP/2014)

180) Para subtrair um automóvel, "X", de forma violenta, danificou a sua porta. Nesse caso, "X" deverá responder

- A) pelo crime de roubo, visto que se utilizou de violência para danificar a porta.
- B) apenas pelo crime de furto, em razão do princípio da subsidiariedade.
- C) apenas pelo crime de furto, em razão do princípio da consunção.
- D) pelos crimes de furto e de dano.
- E) apenas pelo crime de furto, em razão do princípio da especialidade.

Comentário:

O sujeito ativo pratica dois delitos (Furto e Dano), no entanto, conforme o princípio da consunção, a infração de dano, que é considerada no caso um crime meio, será absorvida pelo delito de Furto que foi o crime fim.

Gabarito: Letra C.

(CESPE/PC-MA/2018)



181) Por estar com problemas financeiros, Lara convidou um colega para subtrair bens do patrimônio de Jair. O colega aceitou o convite e o ilícito foi cometido.

Nessa situação, haverá isenção de pena se

- A) Jair for genitor de Lara, ainda que não tenha reconhecido formalmente a paternidade.
- B) Jair for avô de Lara e tiver idade superior a sessenta anos.
- C) Lara for mãe dos filhos de Jair, mesmo que ambos estejam divorciados.
- D) o crime tiver sido praticado sem violência física, mesmo que sob grave ameaça.
- E) o colega dela não tiver vínculo familiar com Jair, ainda que saiba da existência de parentesco entre este e aquela.

Comentário:

Letra A: Correta.

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo:**

II - de **ascendente ou descendente**, seja o parentesco **legítimo ou ilegítimo**, seja civil ou natural.

Letra B: Errada.

Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores:**

III – se o crime é praticado contra pessoa com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.**

Letra C: Errada.

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo:**

I - do **cônjuge**, **na constância da sociedade conjugal;**

Letra D: Errada.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores:**

I - se o crime é de **roubo** ou de **extorsão**, ou, em geral, quando haja emprego de **grave ameaça** ou **violência à pessoa;**

Letra E: Errada.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores:**

II - ao **estranho** que participa do crime.

Gabarito: Letra A.

(CESPE/PC-MA/2018)

182) Rui e Lino, irmãos, combinaram a prática de furto a uma loja. Depois de subtraídos os bens, Pedro, pai de Rui e de Lino, foi procurado e permitiu, em benefício dos filhos, a ocultação dos objetos furtados em sua residência por algum tempo, porque eles estavam sendo investigados.

Nessa situação hipotética, a conduta de Pedro configura

- A) receptação.
- B) favorecimento real.
- C) favorecimento pessoal.
- D) hipótese de isenção de pena.
- E) furto.

Comentário:

Não Confundir!	
Receptação	Favorecimento Real
Art. 180 - Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio , coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que	Art. 349 - Prestar a criminoso , fora dos casos de co-autoria ou de receptação, auxílio destinado a tornar seguro o proveito do crime:

@Quebrandoquestões



terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte:	Pena - detenção, de um a seis meses, e multa.
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.	
O agente possui benefício em relação ao delito.	O agente que auxilia o criminoso não tem benefício algum.

Gabarito: Letra B.

(VUNESP/PC-BA/2018)

183) Sobre as disposições gerais aplicáveis aos crimes contra o patrimônio, previstas nos artigos 181 a 183 do Código Penal, assinale a alternativa correta.

- A) Maria, apesar de divorciada de José, com este mantém amizade, e constantemente se encontram para jantar. Em um desses encontros, Maria furtou o relógio e as abotoaduras de ouro pertencentes a José. Nesse caso, por ter sido casada com José, Maria estará isenta de pena, nos termos do art. 181, I, do Código Penal.
- B) Se o crime for cometido em prejuízo de irmão, legítimo ou ilegítimo, a ação penal será pública incondicionada.
- C) Manoel, para sustentar o vício em jogos, furtou R\$ 70.000,00 de seu pai, referente a todo o dinheiro economizado durante a vida do genitor, um senhor de 65 anos de idade à época do fato. Por ter praticado crime sem violência contra seu genitor, Manoel ficará isento de pena.
- D) As causas de isenção de pena previstas nos artigos 181 e 182 também se estendem ao estranho que participa do crime.
- E) Se o crime for cometido em prejuízo de tio ou sobrinho com quem o agente coabita, a ação penal será pública condicionada à representação.

Comentário:

Letra A: Errada.

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo:**

I - do **cônjuge**, na constância da **sociedade conjugal**;

Letra B: Errada.

CP/40. Art. 182 - **Somente** se procede mediante **representação**, se o crime previsto neste título é **cometido em prejuízo: (Ação Penal Pública Condicionada)**

II - de irmão, legítimo ou ilegítimo;

Letra C: Errada.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores:**

III – se o crime é praticado contra pessoa com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.**

Letra D: Errada.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores:**

II - ao **estranho** que participa do crime.

Letra E: Correta.

CP/40. Art. 182 - **Somente** se procede mediante **representação**, se o crime previsto neste título é **cometido em prejuízo: (Ação Penal Pública Condicionada)**

III - de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita.

Gabarito: Letra E.

(NUCEPE/PC-PI/2018)

184) Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Neste caso, a pena



aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade: se o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade.

Comentário:

Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair coisa móvel alheia**, para si ou para outrem, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

§ 2º. A pena **aumenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de **Roubo Circunstanciado**):

V - se o agente **mantém a vítima em seu poder**, restringindo sua liberdade.

Gabarito: Correto.

(NUCEPE/PC-PI/2018)

185) Subtrair coisa móvel alheia para si, mediante grave ameaça, apresentando uma arma de brinquedo à vítima, a qual acreditava ser uma arma verdadeira, não se configura o crime de roubo.

Comentário:

Configura crime de roubo, o que não ocorre é a majoração da pena.

STJ/HC 326.778/SP

A jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça** é firme no sentido de que o **uso de simulacro de arma de fogo (Arma de brinquedo) não constitui motivo idôneo** para **exasperar ou majorar a pena no crime de roubo**, prestando-se, **tão somente**, a caracterizar a **grave ameaça**, circunstância elementar do delito, razão pela qual a Súmula 174/STJ foi cancelada.

Gabarito: Errado.

(UEG/PC-GO/2018)

186) Sobre o crime de furto, previsto no artigo 155 do Código Penal, tem-se o seguinte:

- A) A lei penal admite, em certas hipóteses, ação penal pública condicionada à representação para o crime de furto.
- B) O Superior Tribunal de Justiça admite a aplicação, no furto qualificado pelo concurso de agentes, da majorante do roubo.
- C) O Superior Tribunal de Justiça entende que a existência de sistema de vigilância realizado por monitoramento eletrônico torna impossível a configuração do crime de furto.
- D) A expressão “pequeno valor”, requisito para o reconhecimento do furto privilegiado, equivale, na jurisprudência, a “valor insignificante”.
- E) A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça não admite o reconhecimento do privilégio nas hipóteses de furto qualificado.

Comentário:

Letra A: Correta.

Furto de coisa comum

Art. 156. § 1º - Somente se procede mediante **representação**. (**Ação Penal Pública Condicionada**)

Letra B: Errada.

STJ/Súmula 442

É inadmissível aplicar, no **furto qualificado**, pelo **concurso de agentes**, a **majorante** do roubo.

Letra C: Errada.

STJ/Súmula 567

Sistema de vigilância realizado por **monitoramento eletrônico** ou por **existência de segurança** no interior de estabelecimento comercial, por si só, **não torna impossível** a configuração do **crime de furto**.

Letra D: Errada.

Coisa de pequeno valor não se confunde com valor insignificante.

Furto

CP/40. Art. 155 - **Subtrair**, para si ou para outrem, **coisa alheia móvel**:

Pena - **reclusão**, de **um a quatro anos**, e multa.

§ 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção**, **diminuí-la** de **um a dois terços**, ou **aplicar somente a pena de multa**.

Letra E: Errada.

STJ/Súmula 511

É possível o **reconhecimento** do privilégio previsto no **§ 2º do art. 155 do CP** nos casos de **crime de furto qualificado**, se estiverem **presentes a primariedade do agente**, o **pequeno valor da coisa** e a **qualificadora for de ordem objetiva**.

Gabarito: Letra A.

(COPS-UEL/PC-PR/2018)

187) A respeito dos crimes contra o patrimônio, considere as afirmativas a seguir.

I. O delito de furto pressupõe o dissenso da vítima, devendo ainda ser praticado na ausência desta, pois, do contrário, será crime de roubo.

II. O agente que, durante a prática do crime de furto, ao ser surpreendido pela vítima, logo depois de subtraída a coisa, empregar grave ameaça, a fim de assegurar a detenção da coisa para si, responderá pelo crime de furto e também pelo crime de ameaça.

III. O agente que, simulando ser manobrista de estacionamento, recebe o veículo do cliente para estacioná-lo e, ao invés disso, vende o carro para terceira pessoa, comete o delito de estelionato.

IV. Se o agente é primário e é de pequeno valor a coisa furtada, haverá o chamado furto privilegiado e, neste caso, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

Assinale a alternativa correta.

- A) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- B) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- C) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- D) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- E) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

Comentário:

Item I: Errado.

A vítima não precisa estar ausente. A principal diferença entre roubo e furto é que o roubo ocorre mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa. Já o furto ocorre sem a grave ameaça ou violência a pessoa.

Item II: Errado.

Roubo

CP/40. Art. 157 - **Subtrair** coisa móvel alheia, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.



§ 1º - Na mesma pena incorre quem, **logo depois de subtraída a coisa**, emprega **violência** contra pessoa ou **grave ameaça**, a **fim de assegurar a impunidade** do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. **(Roubo Impróprio)**

Item III: Correto.

Estelionato

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Item IV: Correto.

CP/40. Art. 155. § 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.**

Gabarito: Letra C.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

188) O sujeito que obtém para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento, incorre no delito de

- A) furto qualificado.
- B) furto de coisa comum.
- C) extorsão.
- D) dano.
- E) estelionato.

Comentário:

Estelionato

CP/40. Art. 171 - **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro**, mediante **artifício, ardil**, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - **reclusão**, de **um a cinco anos**, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Gabarito: Letra E.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

189) Especificamente aos crimes cometidos contra o patrimônio, estabelecidos no Título II do Código Penal, é isento de pena quem comete

- A) o crime de roubo em prejuízo a qualquer parente consanguíneo.
- B) o crime de furto simples contra ascendente maior de 60 anos.
- C) o crime de extorsão contra irmão, legítimo ou ilegítimo.
- D) o crime de roubo contra irmão, legítimo ou ilegítimo.
- E) o crime de furto em prejuízo do cônjuge, na constância da sociedade conjugal.

Comentário:

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo:**

I - do **cônjuge, na constância da sociedade conjugal;**

II - de **ascendente ou descendente**, seja o parentesco **legítimo ou ilegítimo**, seja civil ou natural.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores:**

I - se o crime é de **roubo** ou de **extorsão**, ou, em geral, quando haja emprego de **grave ameaça** ou **violência à pessoa;**



II - ao **estranho** que participa do crime.

III – se o crime é praticado contra pessoa com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**.

Gabarito: Letra E.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

190) Em relação ao crime de furto, é correto afirmar que

- A) a pena é aumentada de um terço se a subtração for de semovente domesticável de produção, ainda que abatido ou dividido em partes no local da subtração.
- B) se o criminoso é primário e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode isentar o agente de pena.
- C) não se equipara à coisa móvel a energia elétrica.
- D) o furto é qualificado se o crime for cometido com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.
- E) a pena é aumentada de três quintos se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.

Comentário:

Letra A: Errada.

CP/40. Art. 155. § 6º - A pena é de **reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos** se a **subtração** for de **semovente domesticável de produção**, ainda que **abatido ou dividido em partes** no local da subtração. (Apenas animais para produção pecuária). (**Furto Qualificado**)

Letra B: Errada.

CP/40. Art. 155. § 2º - Se o criminoso é **primário**, e é de **pequeno valor a coisa furtada (até um salário mínimo)**, o juiz pode **substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa**. (**Furto Privilegiado**)

Letra C: Errada.

CP/40. Art. 155. § 3º - Equipara-se à coisa móvel a **energia elétrica** ou **qualquer outra que tenha valor econômico**.

Letra D: Correta.

CP/40. Art. 155. § 4º - A pena é de **reclusão de dois a oito anos**, e multa, se o crime é cometido: (Furto Qualificado)

I - com **destruição ou rompimento de obstáculo** à subtração da coisa;

Letra E: Errada.

CP/40. Art. 155. § 5º - A pena é de **reclusão de três a oito anos**, se a **subtração** for de **veículo automotor** que venha a ser transportado para **outro Estado** ou para o **exterior**. (**Furto Qualificado**)

Gabarito: Letra D.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

191) Considerando o que dispõe o Código Penal, o crime de dano é qualificado se cometido

- A) durante o repouso noturno.
- B) mediante concurso de duas ou mais pessoas.
- C) com destreza.
- D) com escalada.
- E) por motivo egoístico.

Comentário:

Dano

Art. 163 - **Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Dano qualificado

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

IV - por **motivo egoístico** ou **com prejuízo considerável para a vítima**: (Ação Penal Privada)

Gabarito: Letra E.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

192) Em relação aos crimes contra o patrimônio, assinale a alternativa correta.

- A) É isento de pena o agente que pratica o crime de roubo contra seu cônjuge, na constância da sociedade conjugal.
- B) É isento de pena o agente que pratica o crime de furto em prejuízo de seu cônjuge, que possui 50 anos de idade, na constância da sociedade conjugal.
- C) A pena do delito de receptação é reduzida de um a dois terços se o crime for praticado contra descendente, seja o parentesco legítimo ou ilegítimo.
- D) A pena do delito de furto é aumentada de um terço se o crime for praticado em prejuízo do cônjuge, na constância da sociedade conjugal.
- E) É isento de pena quem pratica o crime de extorsão em prejuízo do cônjuge judicialmente separado.

Comentário:

Letra A: Errada.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores**:

I - se o crime é de **roubo** ou de **extorsão**, ou, em geral, quando haja emprego de **grave ameaça** ou **violência à pessoa**;

Letra B: Correta.

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo**:

I - do **cônjuge**, na constância da **sociedade conjugal**;

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores**:

III – se o crime é praticado contra pessoa com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**.

Letra C: Errada.

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo**:

II - de **ascendente ou descendente**, seja o parentesco **legítimo ou ilegítimo**, seja civil ou natural.

Letra D: Errada.

CP/40. Art. 181. É **isento de pena** quem comete qualquer dos crimes previstos nesse capítulo, **em prejuízo**:

I - do **cônjuge**, na constância da **sociedade conjugal**;

Letra E: Errada.

CP/40. Art. 183 - **Não se aplica** o disposto nos **dois artigos anteriores**:

I - se o crime é de **roubo** ou de **extorsão**, ou, em geral, quando haja emprego de **grave ameaça** ou **violência à pessoa**;

Gabarito: Letra B.



193) Assinale a alternativa INCORRETA

- A) A pena do delito de roubo é aumentada de dois terços se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.
B) A pena do delito de roubo é aumentada de um terço até a metade, se há o concurso de duas ou mais pessoas.
C) A pena do delito de furto é aumentada de um terço se houver emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.
D) Se o delito de extorsão é cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma, é aumentada a pena de um terço até a metade.
E) A pena do delito de apropriação indébita é aumentada de um terço quando o agente recebeu a coisa em depósito necessário.

Comentário:

Letra A: Correta.

Roubo

CP/40. Art. 157. § 2º-A. A pena **aumenta-se de 2/3 (dois terços)**:

II – se há **destruição** ou **rompimento de obstáculo** mediante o **emprego de explosivo** ou de **artefato análogo** que cause perigo comum.

Letra B: Correta.

Roubo

CP/40. Art. 157. § 2º. A pena **aumenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de **Roubo Circunstanciado**):

II - se há o **concurso de duas ou mais pessoas**;

Letra C: Errada.

CP/40. Art. 155. § 4º-A A pena é de **reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos** e multa, se houver emprego de **explosivo** ou de **artefato análogo** que cause **perigo comum**. (**Furto Qualificado**)

CP/40. Art. 155. § 1º - A pena **aumenta-se de um terço** (Majorante aplicável ao furto simples e qualificado), se o crime é praticado durante o **repouso noturno**. (**Furto Majorado**) (Ainda que a residência seja desabitada ou se trate de estabelecimento comercial).

Letra D: Correta.

Extorsão

CP/40. Art. 158. § 1º - Se o crime é cometido por **duas ou mais pessoas**, ou com **emprego de arma**, **aumenta-se** a pena de **um terço até metade**. (**Majorante**)

Letra E: Correta.

Apropriação indébita

CP/40. Art. 168. § 1º - A pena é **aumentada de um terço**, quando o agente **recebeu a coisa** (**Majoração**):

I - em **depósito necessário**;

Gabarito: Letra C.

194) Considerando as seguintes alternativas, assinale a correta.

- A) Quanto ao crime de extorsão mediante sequestro, é correto afirmar que a pena é aumentada quando o sequestro supera, no mínimo, 48 horas.

- B) O emprego de arma não aumenta a pena no delito de extorsão.
C) O crime de furto ocorre quando o agente subtrai, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, equiparando-se à coisa móvel, à energia elétrica ou a qualquer outra que tenha valor econômico.
D) A coisa abandonada pode ser objeto material do crime de furto.
E) De acordo com o Superior Tribunal de Justiça, considera-se consumado o roubo apenas se o bem, objeto do delito, sai da esfera de vigilância da vítima.

Comentário:

Letra A: Errada.

Extorsão mediante sequestro

CP/40. Art. 159. § 1º Se o sequestro dura **mais de 24 (vinte e quatro) horas**, se o sequestrado é **menor de 18** (dezoito) ou **maior de 60 (sessenta) anos**, ou se o crime é cometido por **bando ou quadrilha**. (**Qualificadora**)

Pena - reclusão, de doze a vinte anos.

Letra B: Errada.

Extorsão

CP/40. Art. 158. § 1º - Se o crime é cometido por **duas ou mais pessoas**, ou com **emprego de arma**, **aumenta-se** a pena de **um terço até metade**. (**Majorante**)

Letra C: Correta.

CP/40. Art. 155. § 3º - Equipara-se à coisa móvel a **energia elétrica** ou **qualquer outra que tenha valor econômico**.

Letra D: Errada.

Por não ser um patrimônio de uma pessoa, mas sim uma coisa abandonada, não é possível a tipificação de furto.

Letra E: Errada.

STJ/Súmula 582

Consuma-se o **crime de roubo** com a **inversão da posse** do bem mediante **emprego de violência** ou **grave ameaça**, ainda que por **breve tempo** e em seguida à **perseguição imediata** ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo **prescindível** (dispensável) a **posse mansa e pacífica ou desviada**.

Gabarito: Letra C.

(CESPE/PRF/2019)

195) Marcela e Pablo se conheceram em uma festa e após conversarem, Pablo a chamou para ir à casa dele. Ao chegarem à casa, Marcela, aproveitando-se da ida de Pablo ao banheiro, trancou-o lá dentro e foi embora levando consigo a carteira, o telefone celular e um computador de Pablo. Ao ouvi-lo gritar, sua vizinha entrou em contato com policiais do posto da PRF que fica próximo a sua residência, os quais se dirigiram ao local. Ao chegarem, os policiais encontraram o documento de identidade de Marcela e o documento de seu veículo. Irradiados os dados do veículo, Marcela foi abordada enquanto dirigia em uma rodovia federal, tendo sido encontrados em sua posse os itens subtraídos de Pablo. Marcela foi presa em flagrante por policiais rodoviários federais na mesma noite do acontecimento.

Com base na situação hipotética precedente, julgue o item.

Marcela cometeu crime de furto qualificado com abuso de confiança.

Comentário:

Marcela não cometeu furto qualificado, mas sim **Roubo Próprio de Violência Imprópria**. Na hipótese, Marcela trancou Pablo no banheiro, sendo um meio de redução de resistência da vítima.

Roubo

Art. 157 - **Subtrair coisa móvel alheia**, para **si ou para outrem**, mediante **grave ameaça** ou **violência** a pessoa, **ou depois de havê-la**, por qualquer meio, **reduzido à impossibilidade de resistência**:

Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

Roubo Próprio de Violência Própria	Roubo Próprio de Violência Imprópria
Faz-se uso de grave ameaça ou violência a pessoa.	Utiliza meio reduzindo à impossibilidade de resistência da vítima.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PRF/2019)

196) Durante operação em rodovia federal, uma equipe da PRF abordou Pamela e solicitou a apresentação de sua carteira nacional de habilitação (CNH) e do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV). Pamela entregou os documentos, mas estava muito nervosa, o que gerou desconfiança no policial, que, ao consultar o sistema, verificou que o veículo era clonado. Pamela alegou que tinha comprado o veículo de um amigo pelo preço de mercado e que não sabia que o carro era clonado. O policial, por sua vez, solicitou que Pamela saísse do veículo, mas ela se negou, então, o policial usou de força necessária para fazê-la cumprir a ordem. Em razão da conduta de Pamela, o policial realizou uma busca pessoal nela, fazendo comentários sobre o corpo dela. Após a revista pessoal, ele fez uma vistoria no veículo e revistou a mochila dela. Pamela ficou constrangida com a atitude do policial. Em seguida, ela foi presa em flagrante.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item subsequente.

Pamela deverá responder por receptação culposa, uso de documento falso e resistência.

Comentário:

Pamela não responderá por receptação culposa. Uma das características da receptação culposa é a desproporção entre o valor e o preço. No caso, Pamela comprou “o veículo de um amigo pelo **preço de mercado**”.

CP/40. Art. 180. § 3º - Adquirir ou receber coisa que, **por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço**, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (**Recepção Culposa**)

Pena - **detenção**, de **um mês a um ano**, ou multa, ou ambas as penas.

Pamela responderá por crime de desobediência.

Desobediência

CP/40. Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Gabarito: Errado.

(CESPE/MPE-CE/2020)

197) Joaquim, com o intuito de fornecer energia elétrica a seu pequeno ponto comercial situado em via pública, efetuou uma ligação clandestina no poste de energia elétrica próximo a seu estabelecimento. Durante dois anos, ele utilizou a energia elétrica dessa fonte, sem qualquer registro ou pagamento do real consumo. Em fiscalização, foi constatada a prática de crime, e, antes do recebimento da denúncia, Joaquim quitou o valor da dívida apurado pela companhia de energia elétrica.

Consoante a jurisprudência do STJ, nessa situação hipotética, Joaquim praticou o crime de

A) furto mediante fraude, cuja punibilidade foi extinta com o pagamento do débito antes do oferecimento da denúncia.

B) estelionato, cuja punibilidade foi extinta com o pagamento do débito antes do oferecimento da denúncia.

C) furto simples, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.

D) estelionato, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.

E) furto mediante fraude, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.

Comentário:

Conforme a Jurisprudência do STJ, Joaquim praticou o crime de furto mediante fraude, cuja punibilidade não foi extinta com o pagamento do débito, apesar de essa circunstância poder caracterizar arrependimento posterior.

STJ/AREsp 1.418.119/DF – Energia Elétrica	
Alteração do medidor	Desvio por Ligação Clandestina
Estelionato	Furto mediante fraude.
Medição da energia elétrica é alterada, como forma de burla ao sistema de controle de consumo.	Ocorre a subtração e inversão da posse do bem.
O caso dos autos revela não se tratar da figura do "gato" de energia elétrica, em que há subtração e inversão da posse do bem. Trata-se de prestação de serviço lícito, regular, com contraprestação pecuniária, em que a medição da energia elétrica é alterada, como forma de burla ao sistema de controle de consumo, - fraude -, por induzimento ao erro da companhia de eletricidade, que mais se adequa à figura descrita no art. 171, do Código Penal - CP (estelionato).	
STJ/RHC 101.299-RS	
A punibilidade do delito de furto de energia elétrica mediante fraude não é extinta com o pagamento do débito antes do recebimento da denúncia, no entanto, a pena pode ser diminuída devido ao arrependimento posterior.	

Gabarito: Letra E.

(VUNESP/EBSERH/2020)

198) O crime de roubo tem pena aumentada (CP, art. 157, § 2º e 2º A) se

- A) o bem subtraído é de propriedade de ente público Municipal, Estadual ou Federal.
- B) a vítima está em serviço de transporte de valores e o agente conhece tal circunstância.
- C) praticado em transporte público ou coletivo.
- D) cometido por quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.
- E) cometido por quem for ocupante de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão de empresa pública.

Comentário:

CP/40. Art. 157. § 2º. A pena **aumenta-se de 1/3** (um terço) **até metade** (Majorante aplicável no roubo próprio e impróprio – Chamado também de **Roubo Circunstanciado**):

III - se a vítima está em **serviço de transporte de valores** e o **agente conhece tal circunstância**.

Gabarito: Letra B.

(VUNESP/AVAREPREV-SP/2020)

199) De acordo com a Lei nº 9.983/00, o ato de suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório de maneira dolosa corresponde ao crime de

- A) sonegação de contribuição previdenciária.
- B) apropriação indébita previdenciária.
- C) peculato apropriação.
- D) modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações.
- E) estelionato previdenciário.

Comentário:

Não Confundir!	
Apropriação Indébita Previdenciária	Sonegação de Contribuição Previdenciária
Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes.	Suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório.

Gabarito: Letra A.

(FCC/AL-AP/2020)

200) Com base no que dispõe a Código Penal acerca dos crimes contra o patrimônio, considere:

- I. No crime de roubo, não é punível a subtração de coisa comum fungível, cujo valor não excede a quota a que tem direito o agente.
- II. No crime de extorsão, aumenta-se a pena de um terço até metade, se for cometido por duas ou mais pessoas, ou com emprego de arma.
- III. No crime de roubo, a pena aumenta-se de 2/3, se há destruição ou rompimento de obstáculo mediante o emprego de explosivo ou de artefato análogo que cause perigo comum.



IV. No crime de furto, a pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno. Está correto o que se afirma APENAS em

- A) I e II.
- B) I, III e IV.
- C) I e IV.
- D) II e III.
- E) II, III e IV.

Comentário:

Item I: Errado.

Furto de coisa comum

CP/40. Art. 156. § 2º - **Não é punível** a subtração de coisa comum **fungível**, cujo valor **não excede a quota** a que tem direito o agente.

Item II: Correto.

Extorsão

CP/40. Art. 158. § 1º - Se o crime é cometido por **duas ou mais pessoas**, ou com **emprego de arma**, **aumenta-se** a pena de **um terço até metade**. (**Majorante**)

Item III: Correto.

Roubo

CP/40. Art. 157. § 2º-A. A pena **aumenta-se de 2/3 (dois terços)**:

II – se há **destruição** ou **rompimento de obstáculo** mediante o **emprego de explosivo** ou de **artefato análogo** que cause perigo comum.

Item IV: Correto.

Furto

CP/40. Art. 155 - **Subtrair**, para si ou para outrem, **coisa alheia móvel**:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º - A pena **aumenta-se de um terço** (Majorante aplicável ao furto simples e qualificado), se o crime é praticado durante o **repouso noturno**. (**Furto Majorado**) (Ainda que a residência seja desabitada ou se trate de estabelecimento comercial).

Gabarito: Letra E.
